



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Pannels

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APOIO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDOS NA LOCALIDADE

Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais)**Valor anual: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

Respalado no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Autarquia, para contratar os

Srs. **Odorico Lobo Freire Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3215697 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 756.988.624-00, Rua Francisco Gomes da Silva, 324, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42709-440, bem como **Ângela Patrícia Freire Diniz**, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.964.334-34 e **Germana de Melo Lobo Freire**, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.801.484-34, objetivando a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do escritório de apoio do consórcio de municípios do agreste e mata sul de Pernambuco no município de Catende-PE, visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução e acompanhamento dos programas governamentais desenvolvidos na localidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina-PE, em 03 de novembro de 2025

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:5DEFF55F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO -
CONIDER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a seguinte composição:

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.482.084-45 - Agente de Contratação/Pregoeiro - Prefeitura de Carpina.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 089.372.364-94 - Equipe de apoio - Prefeitura de Limoeiro.

RAFAEL SOARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 066.184.344-08 - Equipe de apoio - Prefeitura de Paudalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada para os devidos fins.

Paudalho/PE, 13 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Presidente do CONIDER

Publicado por:

Tomás Arruda Vieira Duda

Código Identificador:D58645BE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **EVERALDO DE NOBAIA ACIOLI**, do cargo em comissão de Coordenador-Geral do Sistema de Controle Interno do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER.

Art. 2º - Nomear o servidor **TOMÁS ARRUDA VIEIRA DUDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Sistema de Controle Interno, Símbolo CCI-1, lotado na Coordenadoria-Geral do Sistema de Controle Interno – CCI, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada para os devidos fins.

Paudalho/PE, 14 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Presidente do CONIDER

Publicado por:
Tomás Arruda Vieira Duda
Código Identificador:69628314

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81 e como contratada: **2 L COMERCIAL LTDA**, sob CNPJ nº 37.350.835/0001-81, situada na Avenida C 4, número 931, Quadra 49, lote 01 a 14, Edifício Condomínio Terra Mundi Jardim, bairro Jardim América, na cidade de Goiânia – GO - CEP: 74.265-040, cujo objeto compreende: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar padronizado destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Educação, isto é, com o objetivo de promover a identificação, a equidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os alunos, contribuindo para a valorização do ambiente escolar e a melhoria das condições de aprendizagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: **R\$ 76.900,00** (setenta e seis mil e novecentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de novembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8F90966B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81 e como contratada: **LM MAGAZINE EIRELI**, sob CNPJ nº 32.691.277/0001-02, situada na Rua Bariloche, nº 116 – Rio Ambar, na cidade da Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, cujo objeto compreende: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar padronizado destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Educação, isto é, com o objetivo de promover a identificação, a equidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os alunos, contribuindo para a valorização do ambiente escolar e a melhoria das condições de aprendizagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: **R\$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de novembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BE1F3FCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81 e como contratada: **MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA-ME**, sob CNPJ nº 29.102.281/0001-75, situada na Rua Santo Antônio, nº 1040 - Anexo: B, Centro, Paulista/PE - CEP: 53.401-040, cujo objeto compreende: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar padronizado destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Educação, isto é, com o objetivo de promover a identificação, a equidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os alunos, contribuindo para a valorização do ambiente escolar e a melhoria das condições de aprendizagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de novembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:28FDF5F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81 e como contratada: **NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA**, sob CNPJ nº 53.904.932/0001-25, situada na Rua Av. Visconde de São Leopoldo, nº 734, Engenho do Meio, na cidade do Recife/PE, CEP 50.730-121, cujo objeto compreende:

Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar padronizado destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Educação, isto é, com o objetivo de promover a identificação, a equidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os alunos, contribuindo para a valorização do ambiente escolar e a melhoria das condições de aprendizagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de novembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F92280B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024. CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024. Informamos a quem interessar possa, em especial às empresas que retiraram o edital, que a autoridade competente, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, determinou o cancelamento do processo em tela, em razão de interesse público, decorrente de ajustes necessários no Projeto Básico e Orçamentos, devidamente comprovado no processo. Fica garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Outras informações pelo fone (81) 2011.7781

Abreu e Lima, 14 de novembro de 2025

JOSELMA SILVANA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joselma Silvana da Silva

Código Identificador:7B35F84C

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025**

CONTRATO Nº 216/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2025, PROCESSO nº 257/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da quadra coberta, da pista de skate e dos equipamentos de ginástica, localizada na pracinha da cultura, rua são francisco de assis, nº 168, centro do município de abreu e lima/pe. **Contratada:**SINGULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.966/0001-11, no **Valor total R\$ 92.890,54. Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de Novembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:96143B96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração expresso do servidor público municipal efetivo o Sr. **BERNARDO JUNIOR MACEDO COELHO**, Matrícula nº 4552-1, portador da cédula de identidade nº 7329698 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 083.613.794-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal efetivo o Sr. **BERNARDO JUNIOR MACEDO COELHO**, Matrícula nº 4552-1, portador da cédula de identidade nº 7329698 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 083.613.794-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 14 de novembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:3EE292A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025**

Processo Administrativo: nº 073/2025 **Dispensa** nº 068/2025 **Nat.: Serviço Objeto Descr:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ultrassonografia e mamografia) EM APOIO A FEIRA DE SAÚDE DA MULHER, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE **Contratado:** : INSTITUTO DULCE DALVA,CNPJ: 43.239.930/0001-05,**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DE PADUA, Nº 300, BAIRRO MAURICIO DE NASSAU – CARUARU-PE. **Valor:** R\$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).**Prazo:** 12 meses. **Agrestina 24 de outubro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 24 de outubro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Maria Josete Costa

Código Identificador:74DE9F38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

Processo Administrativo: nº 074/2025 **Dispensa** nº 069/2025 **Nat.: Aquisição Objeto Descr:** Aquisição de Garrafas Térmicas Personalizadas Destinadas À Entrega Como Brindes Comemorativos Aos Agentes Comunitários De Saúde (Acs), Agentes De Combate Às Endemias (Ace), Auxiliares De Saúde Bucal (Abs), Dentistas, Médicos, Fisioterapeutas Educadores Físicos Do Município De Agrestina-Pe. **Contratado:** : TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS-

ME,INSCRIÇÃO NO CNPJ : 35.714.880/0001-42,ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 239, 1º,2ºE3º ANDAR, NOSSA SRA DAS DORES, CARUARU-PE. **Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Prazo:** 12 meses. **Agrestina 24 de outubro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 24 de outubro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6A342643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo: nº 057/2025 **PREGÃO ELETRONICO** nº 023/2025 **Nat.: serviço Objeto Descr:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Contratado: : DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459,INSCRIÇÃO NO CNPJ: **39.650.937/0001-48**, ENDEREÇO COMPLETO: RUA FERNANDO DE NORANHA, 163, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-320. **Valor:** R\$ 33.735,69 (trinta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Prazo:** 12 meses. **Agrestina 24 de outubro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 24 de outubro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:CDC9B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa, para nomeação e posse nos cargos especificados no Anexo I deste Ato.

1. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Agrestina, localizada na Rua Capitão Manoel Matulino, N.º 21, Centro, Agrestina, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No comparecimento, os convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar, conforme o Edital);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
Registro no Conselho de Classe (quando aplicável);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Declaração de bens e valores (modelo fornecido pela Prefeitura);
Comprovante de quitação de obrigações fiscais;
Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível;
01 (uma) Foto 3X 4);
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

Nos termos do Item 16.4 do Edital n.º 001/2024, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará na **desistência do candidato**, sendo este considerado formalmente como desistente.

4. DA PERÍCIA MÉDICA

Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao encerramento do prazo estabelecido para apresentação da documentação, os candidatos convocados deverão se submeter à Perícia Médica Oficial, a ser realizada no Centro de Saúde Maria Ribeiro, na rua Mateus de Castro Lino, s/n, Centro, Agrestina-PE, obrigando-se a apresentar exames solicitados pela Junta Médica compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5. DA PUBLICIDADE

Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Agrestina, afixado em local visível na sede da Prefeitura, nos termos do item 17.14 do Edital.

Agrestina/PE, 13 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 16/2025. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo 054 - Coveiro.

NOME	INSCRIÇÃO
Tadeu Nascimento Costa	109.523
Abílio Francisco dos Santos Neto	115.507

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:AA23F1D3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS EXTRATO AO CONTRATO Nº044/2024

CONTRATO Nº044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 INEXEGIBILIDADE nº 013/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, com sede na Praça dos Três

Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: MARCELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, residente na cidade de água preta/PE, doravante, denominada contrata/locadoura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE FRANCISCO, nº 3468, CENTRO, ÁGUA PRETA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL(CRAS).

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/10/2024 a 30/10/2025

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:E22BF120

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO Nº038/2025

CONTRATO Nº038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de direito público interno do Município de **Água Preta/PE**, com sede na **Praça dos Três Poderes, 3182**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.935.256/0001-51**.

CONTRATADA: PR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na **Rua Antônio Leopoldino Calado**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.120.370/0001-02**.

OBJETO: contratação de serviços e aquisição de materiais para a realização do **Desfile Cívico de 07 de setembro**, em comemoração à **Independência do Brasil**, com o tema: **“TRADIÇÕES NORDESTINAS: RAÍZES QUE ENSINAM”**.

VALOR TOTAL: R\$ 57.549,30 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/11/2025

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:E8D68C04

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMT/CMC/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Reunião Ordinária nº 02/2025 de Apresentação dos Novos Conselheiros do CMT- Conselho Municipal de Turismo do Município da Água Preta-PE, tendo em vista da Nova Composição do referido Colegiado, em virtude da Revogação da Lei anterior.

O **Presidente do CMT-Conselho Municipal de Turismo** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:

- **CONSIDERANDO**, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2.019/2025 de 04/09/2025, Art. 3º, 4º e 5º**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a **Reunião Ordinária nº 02/20205 do CMT-Conselho Municipal de Turismo**, realizada às **09:00 horas da manhã, no dia 07/11/2025 na Sala dos Conselhos Municipais**, no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade, conforme **Lei Municipal nº 2.019/2025 de 04/09/2025, Portaria Executiva Municipal nº 642/2025 de 02/10/2025 e Ata nº 02/2025 de 07/11/2025**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 07 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Rafael de Oliveira Silva

Conselheiro Presidente

Portaria Executiva Municipal nº 346/2025 de 06/05/2025

Resolução nº 001/2025 de 03/06/2025

ATA nº 02/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 02/2025 DO CMT-CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Membros Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo deste Município, com pauta do dia: Acolhida e boas vindas, Apresentação individual dos Novos Conselheiros, Apresentação e Andamento do Plano Municipal de Turismo, Etapas concluídas e Atividades em andamento, Passos futuros, Cronograma e sugestões dos Conselheiros, que sendo assim, o Presidente verificando o número legal de Conselheiros presentes, iniciou a Reunião acolhendo a todos, e colocou a pauta em votação, que foi aprovada pelos presentes, em seguida o Professor Nilson, Coordenador Municipal dos Conselhos, fez a abertura com boas-vindas aos presentes, fazendo uma retrospectiva das reuniões anteriores, após a Secretária Municipal de Turismo Cibele Oliveira, procedeu com a apresentação dos Novos Conselheiros e deu continuidade á exposição do Plano Municipal de Turismo, com escuta aos Conselheiros pertinentes o aprimoramento do referido Plano Municipal, apresentando as atividades em andamento, ficando agendado para o dia primeiro de dezembro do ano em curso, apresentação oficial do citado Plano na Câmara Municipal de Vereadores, foram também tratados assuntos relevantes referente a área da Olaria, onde o Conselheiro Iractan Manoel, solicitou ao Poder Público uma atenção especial com relação ao saneamento básico de toda região, destacando que possui um Restaurante no local e vem enfrentando cancelamento de reservas em virtude do mau odor existente no local, o Conselheiro Ricardo Pessoa, sugeriu a implantação de um Shoppin Cultural às margens da PE noventa e seis, visando aproveitar o fluxo de Turistas que transitam pela via nos fins de semana, já sobre a Feira do Empreendedor, o Conselheiro Cassiano informou que o evento ocorrerá no dia quinze de novembro, envolvendo os Comerciantes locais, como estímulo ao comércio local. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida foi assinada por todos os presentes.

Água Preta, 07 de Novembro de 2025.

RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Conselheiro Presidente

Portaria Executiva Municipal Nº 346/2025 de 06/05/2025

Resolução Nº 001/2025 de 03/06/2025

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:A77046BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 65, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreto nº 65, de 14 de novembro de 2025

Declara Ponto Facultativo No Âmbito Da
Administração Pública Municipal De Águas
Belas/PE E Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Águas Belas-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, em homenagem a Zumbi dos Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo Municipal em estabelecer ponto facultativo na forma da legislação vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Águas Belas/PE no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido de forma ininterrupta, especialmente:

I – Os serviços de saúde de urgência e emergência;

II – A coleta de lixo;

III – A vigilância e guarda patrimonial;

IV – Demais serviços cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:1B1891FA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 58, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO Nº 58, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
SEMÍNÁRIO AGUASBELENSE DE BOAS
PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E
LETRAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ÁGUAS BELAS - PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo práticas pedagógicas exitosas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de socializar experiências e estratégias pedagógicas inovadoras que contribuam para o fortalecimento da alfabetização e do letramento e para a melhoria da qualidade da educação pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Seminário Aguasbelense de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas - PE, a ser realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEDUC.

Art. 2º O Seminário tem como objetivo identificar, valorizar e divulgar experiências pedagógicas inovadoras e bem-sucedidas desenvolvidas pelos professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, envolvendo:

I- Educação infantil;

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Durante o evento serão promovidas apresentações das práticas selecionadas, com emissão de certificados de participação aos professores, gestores escolares e demais profissionais envolvidos.

Art. 4º Haverá premiação aos profissionais e equipes gestoras destaques, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da gestão municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes expedirá edital e regulamento contendo as normas para inscrição, seleção e apresentação das práticas, bem como os critérios de avaliação e premiação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.º

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 25 de julho de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Emanuel Felipe de Lima Silva

Código Identificador:5A7FF3E4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 59, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO Nº 59, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E
NORMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES
EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS -
PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da participação da Rede Municipal em avaliações externas, tais como o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e o Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco - SAEPE, como instrumentos para diagnóstico, planejamento e melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação, com foco na alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a execução do Programa Federal Escola das Adolescências, que visa a ampliação da qualidade da aprendizagem e do protagonismo estudantil nos anos finais do Ensino Fundamental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas - PE, o Sistema Municipal de Avaliações Educacionais, destinado a organizar, normatizar e integrar as ações avaliativas internas e externas, com o objetivo de monitorar o desempenho dos estudantes e subsidiar o planejamento pedagógico das escolas.

Art. 2º O Sistema Municipal de Avaliações Educacionais compreende:

I - A participação obrigatória dos estudantes nos exames do SAEB, conforme as diretrizes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - A adesão e execução das avaliações do SAEPE, nos termos das normativas da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

III - As avaliações diagnósticas e formativas do Programa Nacional Criança Alfabetizada, voltadas à alfabetização dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - As avaliações e ações formativas específicas implementadas no âmbito do Programa Federal Escola das Adolescências, direcionadas aos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Planejar, organizar e executar as ações necessárias para a aplicação das avaliações;

II - Garantir a formação continuada dos profissionais da educação para a adequada utilização dos resultados das avaliações no processo pedagógico;

III - Divulgar os resultados e promover análises pedagógicas com vistas à melhoria dos Indicadores de aprendizagem;

IV - Articular-se com as escolas, órgãos estaduais e federais, para assegurar a participação da Rede Municipal em todas as etapas avaliativas.

Art. 4º As unidades escolares deverão assegurar a participação de todos os estudantes convocados para as avaliações, bem como utilizar os resultados obtidos para aprimorar o planejamento pedagógico e as práticas de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com data retroativa da 25 de junho de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:DBEAD92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1429/2025

PORTARIA Nº 1429/2025

EMENTA: Nomeia a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC) referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

promulgada em 05 de Abril de 1990 e da LEI ORDINÁRIA nº 0992/2009 de 25 de Março de 2009;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação da POC:

EMANOEL FELIPE DE LIMA SILVA, Diretor de Pessoal;
JEFFERSON JOSE RAMOS BEZERRA, Diretor De Obras Públicas, Sistema Viário E Limpeza Pública;
JORGE ARAUJO FLORIANO; Agente Administrativo da Assistência Social.

Seção I - Das Competências

Art 2º - Compete à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito acompanhar integralmente a execução da demonstração técnica, realizando todos os testes, verificações e registros necessários conforme os critérios estabelecidos no edital; avaliar a plena conformidade da solução apresentada pela licitante com as especificações constantes do Termo de Referência; bem como elaborar, ao final, o Relatório Técnico Conclusivo, contendo descrição detalhada dos procedimentos realizados, resultados obtidos e conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da POC.

Seção II - Dos Critérios Técnicos de Avaliação

Art. 3º – A avaliação da Prova de Conceito será conduzida de acordo com os critérios definidos nos itens 7.7.6.1 a 7.7.6.5 do edital, observado que deverão ser verificados, no mínimo, os aspectos relativos à conectividade e integração do sistema, qualidade de imagem e desempenho das câmeras, funcionalidade da plataforma de gestão e software de monitoramento, segurança da informação, infraestrutura e eventuais funcionalidades especiais. A metodologia adotada será de conformidade binária, classificando cada item como “atende”, “parcialmente atende” ou “não atende”, sendo considerados essenciais, para efeito de aprovação, os critérios de conectividade, qualidade da imagem, segurança da informação e estabilidade operacional do sistema.

Seção III – Do Resultado

Art. 4º – O resultado da avaliação deverá ser consignado em Relatório Técnico obrigatório, subscrito por todos os membros da Comissão, assegurando motivação, rastreabilidade e transparência. A reprovação da POC, devidamente fundamentada, implicará na desclassificação imediata da licitante avaliada, procedendo-se à convocação da próxima colocada na ordem de classificação para a realização de nova Prova de Conceito, conforme previsto no instrumento convocatório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 14 novembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito

RAUL JOSE ALVES PINHEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:90BE54C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025/PMA -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 -
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A presente licitação foi realizada no dia 29 de Agosto de 2025, sendo destinado a Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas dos povoados de São

José do Alverne, Lage Grande e Sítio Cego, zona rural do município de Alagoinha – PE, com recursos do Convênio nº 911321/2021.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA ME, CNPJ nº. 41.465.490/0001-89, ocorre que a empresa supra citada não iniciou a execução dos serviços contratados conforme justificativas apresentadas nos autos do presente processo.

Diante disso, convoca-se a segunda colocada, a empresa: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, para assinar Contrato e assumir seu último lance ofertado, correspondente ao valor global R\$ 282.706,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais).

Fica portanto, NOTIFICADA, a empresa IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, para apresentar todos os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços reformulada e composição de custos, para só então, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

Alagoinha - PE, 14 de Novembro de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:7C5349F9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA – PE. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Educação da Aliança vem por meio do presente, solicitar propostas para prestação de serviços de organização e execução de etapas avaliativas de seleção de gestores para Rede Municipal da Aliança, conforme lista de etapas previstas no edital de seleção publicado em:

https://transparencia.alianca.pe.gov.br/uploads/5074/1/atos-oficiais/2025/portarias/1762536939_editalselecaodegestoresaliancaver-sao

0711assinado.pdf

e-mail para maiores informações: educacao@alianca.pe.gov.br

Incluem o serviço:

Análise Curricular;

Elaboração, Aplicação e Correção de Avaliações;

Correção de Planos de Gestão Escolar;

Entrevista sobre Plano de Gestão Escolar.

O Processo prevê preenchimento de 9 vagas imediatas e cadastro reserva e tem um público esperado de até 50 candidatos.

Favor, responder com:

Tabela em timbrado da empresa;

Validade da proposta

Data da proposta

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa.

As propostas deverão ser enviadas até 18 de Novembro de 2025.

Aliança, 14/11/2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:EFEC9E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO LEI Nº 093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Plano Plurianual do Município de Amaraji para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Amaraji**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui o Plano Plurianual do Município de Amaraji para o quadriênio 2026-2029, na forma dos anexos.

Art. 2º - O PPA compreende diretrizes, objetivos, programas e metas da Administração Pública Municipal, para despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.

Art. 3º A execução do PPA observará os princípios da administração pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites constitucionais e legais de aplicação mínima em Saúde, Educação e demais áreas.

Art. 4º – Os programas e metas poderão ser revistos, incluídos ou excluídos mediante lei específica.

Art. 5º – Compete ao Poder Executivo disponibilizar, em meio eletrônico, o acompanhamento físico-financeiro e os indicadores de desempenho de cada programa.

Art. 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º – O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

Amaraji/PE, 13 de novembro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:

Fellipe Matheus da Silva

Código Identificador:B6F048E8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, DO MANUSEIO E USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO OU DE QUALQUER OUTRO ARTEFATO PIROTÉCNICO QUE PRODUZA ESTAMPIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que os fogos de artifício barulhentos prejudicam sobremaneira a saúde de crianças, idosos e pessoas com deficiência, destacando-se, ainda, o impacto negativo junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem uma hipersensibilidade sensorial ao barulho provocado por esses artefatos;

CONSIDERANDO que o estampido dos fogos de artifício causa sérios problemas à saúde de pessoas e de alguns animais;

CONSIDERANDO que os animais domésticos sofrem bastante com os fogos de estampido, com danos ao tímpano e até mesmo convulsões e desmaios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, em todo o território do município de Angelim, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido e de outro qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos.

§ 1º. A proibição de que trata o *caput* se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º. Não se encontram inseridos na proibição prevista no *caput* os fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei resultará na apreensão dos artefatos, sem prejuízo da apuração de crime de maus-tratos e da reparação do dano moral coletivo contra os animais, pessoas portadoras do transtorno do espectro do autista (TEA), enfermos, crianças e pessoas da melhor idade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:4031905E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Araripina/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **19/11/2025**, cotações de preços visando à Contratação de Organização Social com atuação no âmbito da Saúde, para celebração de contrato de gestão de serviços públicos de saúde, visando à prestação de serviços técnicos, de administração, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde, Ambulatorial, Suporte de Assistência Farmacêutica e Rede de Atenção Psicossocial, conforme Termo de Referência. O envio das propostas deverá ser realizado **exclusivamente pelo e-mail: saude@araripina.pe.gov.br**

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, com suas alterações posteriores.

O **Termo de Referência**, bem como especificações e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: saude@araripina.pe.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B4ED3161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica (FE 500/1GB MBPS BANDA LARGA (100% DOWNLOAD/30% UPLOAD —IP DINÂMICO), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina-PE e suas respectivas secretarias

VALOR: R\$R\$ 109.811,79 (cento e nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

ONDE -SE LÊ: RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Das 09h00min até as 14h00min do dia 13/11/2025.

LEIA -SE: RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Das 09h00min até as 14h00min do dia 18/11/2025.

ONDE-SE LÊ: PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 27/11/2025.

LEIA -SE: PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 02/12/2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **18/11/2025 de 08:00h até 02/12/2025 às 07:59h.**

PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 17/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:FA049A67

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE - ARCOTRANS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde – Arcotrans, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025**. **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção de semáforos, sinalização horizontal e vertical na cidade de Arcoverde/PE. Valor estimado de R\$ 3.581.304,38 (Três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos.). Abertura: 04/12/2025, às 09h00min. Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 17 de novembro de 2025

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da ARCOTRANSPublicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:83446B1EESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO. Nº
34/2025.- CONFEÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO
VISUAL (ADESIVOS E BANNER)PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação
Extrato de Adjudicação/Homologação - Pregão Eletrônico Nº
19/2025 – Processo Licitatório. Nº 34/2025. Tendo o processo
licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das
Leis LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO
MUNICIPAL 59/2023 eHOMOLOGOo Pregão Eletrônico em
epígrafe, em favor da empresa: ATIVA SERVICOS GRAFICOS
LTDA, CNPJ: 33.586.326/0001-00, com o valor total de R\$
132.500,00. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO MATERIAL DE
COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER), „
BARREIROS, em 14 de novembro de 2025 –

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO -

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA -
Secretário de Governo MunicipalPublicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1764B907COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 07/2025 – PROC. Nº 14/2025.AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES PARA AS BANDAS MARCIAIS E FANFARRA
DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DOS BARREIROPREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2025 –
Proc. Nº 14/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites
legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei nº.
14.133/2021,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em
favor da empresa: AMANDA R LIRA DE SANTANA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 28.951.238/0001-11, valor total de R\$ 545.151,5.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS BANDAS
MARCIAIS E FANFARRA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
DOS BARREIROS – PE. BARREIROS, em 14 de novembro de
2025 –ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de EducaçãoPublicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F1B6414EESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCOPREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO nº 033/2025. Objeto: Registro de Preços para futura
e eventual contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação
de veículos, destinados ao TFD (Tratamento Fora Domicílio) para
atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura:
02.12.2025 às 10h30min. EDITAL:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9631A7D2PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 234/2025Processo Licitatório 051/2025, Pregão Eletrônico: 009/2025. Natureza
do Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e
cozinha, higiene pessoal, saneantes e materiais descartáveis, para
atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São
Francisco..Contratada VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJº 48.968.311/0001-75, com sede na Praça
Pedro Pereira Primo, Alagadiço, Juazeiro - BA Valor Global: R\$
1.828,20 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).).
Belém do São Francisco (PE), DATA 13/11/2025, ASS: Candice
Ferraz Jucá Menezes, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Assistência Social.Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:95AEE33EESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIMBELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no
uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria n.º 092/2025, datada em 14 de novembro
de 2025, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, com proventos
proporcionais pela média ao servidor, LUIZ CARLOS DE MORAIS
AMERICO, matrícula 0.0002151.1, no cargo de 'ENCANADOR'
nível único', lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do
município de Belo Jardim/PE, nos termos do nos termos do artigo art.
40, § 1º, III, alínea "b" da CF/1988 com redação dada pela ECF n.º
41/2003.c/c o art. 151, III da Lei Orgânica, com a redação dada pela
Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024 e art. 1º, § 1º da Lei
Complementar nº 003/2025.Art. 2º Conceder, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, com proventos
proporcionais pela média ao servidor, LUIZ CARLOS DE MORAIS
AMERICO, matrícula 0.0002151.1, no cargo de 'ENCANADOR'
nível único', lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do
município de Belo Jardim/PE, nos termos do nos termos do artigo art.
40, § 1º, III, alínea "b" da CF/1988 com redação dada pela ECF n.º
41/2003.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Thiago Levi Ferreira de Alcantara

Código Identificador:0AAE7254

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Parecer Jurídico, que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, e o que mais consta dos autos;

Considerando, ainda, os demais elementos que instruem o presente processo;

FICA AUTORIZADA a contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001-26, destinada à inscrição de 07 (sete) vereadores no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, evento comemorativo aos 50 (cinquenta) anos da UVP – Bodas de Ouro, que será realizado no período de 26 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da CODEVASF, localizado na Rua Pacífico da Luz, nº 987, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56.300-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o Sr. **LEONARDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 14 de dezembro de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Betânia/PE, 13 de novembro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:

Vitor Mikeias da Silva Nascimento

Código Identificador:DF00789B

**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

Processo Administrativo nº 014/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025; Objeto: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001-26, destinada à inscrição de 07 (sete) vereadores no Congresso de Vereadores(as) e

Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, evento comemorativo aos 50 (cinquenta) anos da UVP – Bodas de Ouro, que será realizado no período de 26 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da CODEVASF, localizado na Rua Pacífico da Luz, nº 987, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56.300-000; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Vigência: Até 14 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Betânia/PE, 14 de novembro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:

Vitor Mikeias da Silva Nascimento

Código Identificador:E148C54C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento público Nº 00001/2025. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE apresenta o resultado do chamamento público, que objetiva qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.243/2025 e Decreto Municipal nº 67/2025. **PRÉ-QUALIFICADO** nos termos do instrumento convocatório: **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCÃO SOCIAL - CNPJ nº: 11.204.751/0001-46**. Dos atos decorrentes, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 14/11/2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:B0650D45

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 00006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:

CREDENCIADO: MANOEL BRASILIANO DA SILVA, portador do CPF nº 687.349.054-72, nome artístico: MANOEL BRASILIANO, na categoria Musical, Item 8 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: DANIEL OLÍMPIO DA SILVA, portador do CPF nº 366.543.454-87, nome artístico: DANIEL OLÍMPIO, na categoria Musical, Item 8 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: EDVALDO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº 668.343.254-68, nome artístico: EDVALDO ZUZU, na categoria Musical, Item 8 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: RAIMUNDO ALVES PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 365.498.864-49, nome artístico: RAIMUNDO CAETANO, na categoria Musical, Item 8 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: MARIVALDO RAIMUNDO DOS ANJOS GONÇALVES, portador do CPF nº 036.902.424-95, nome artístico: MARIVALDO DOS ANJOS, na categoria Musical, Item 8 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 14 de novembro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:B61279B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que Ratifica o Processo Administrativo nº 082/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “LIMÃO COM MEL”, através da empresa DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – EPP - CNPJ: 44.644.972/0001-94, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 210ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2026, a ser realizado no dia 17.01.2026, no Pátio Público de Eventos.
Bonito, 14 de novembro de 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:2028211D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 781/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARLUCE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 051.***.***-40 e Cédula de Identidade Nº 5.***.*** SDS/PE, ocupante do cargo de chefe de setor da Secretaria de Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:D2F1DB2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 782/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELDER MAURÍCIO SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 140***.***-25, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:B796C95A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE, por meio do Ordenador de Despesas, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de interessados, que está aberta a apresentação de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº 008/2025, do tipo menor preço global.

A sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação acontecerá, conforme abaixo especificado:

PERÍODO:	De 14/11/2025 a 19/11/2025
HORÁRIO ABERTURA:	10h
ENDEREÇO	Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000
TELEFONE	87 9 3300-8596
E-MAIL	licitacao@brejao.pe.gov.br

Objeto: Serviços. Este edital tem por objeto a Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE.

O Edital e seus anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: **87 9 3300-8596**, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao@brejao.pe.gov.br**

Brejão - PE, 14 de novembro de 2025.

ANDREA CALADO DOS SANTOS RODRIGUES

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Port. nº 003/2025

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:21D4D33C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO - FMS - Nº 023/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025.**

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão eletrônico o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à farmácia básica; medicamentos de uso hospitalar; materiais descartáveis e insumos correlatos; medicamentos provenientes de doações; e instrumental médico e hospitalar, abrangendo exclusivamente os itens que restaram fracassados no pregão eletrônico nº 002/2025, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, do estado de **PERNAMBUCO**, com endereço na sede do Município, o Ordenador de despesa no uso de suas prerrogativas legais, autoriza o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 144/2025, 27/01/2025, que torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação, com critério de julgamento obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência:

Local da Sessão Pública: Porta: Bolsa Nacional de Compras - BNC	https://bnc.org.br/
Início do Recebimento das Propostas:	17.11.2025, às 10h
Encerramento do Recebimento das Propostas:	03/12/2025, às 07:00h.
Início da Sessão de Disputa de Lances:	03/11/2025, às 10h
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.
Local de Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://licitacao@brejao.pe.gov.br	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR – (41) 3097-4250 Ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br	

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R\$ 492.781,10 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, conforme planilhas.

Brejão (PE), 14 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro.

Port. Nº144/2025.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:D5DAC41D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA, FORMA:
ELETRONICA****PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2025.****CONCORRÊNCIA, Forma: ELETRONICA nº 004/2025**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS** NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;

Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**.

Após análise realizada pelo setor de Engenharia do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas as empresas, quanto à habilitação: habilitadas e inabilitadas, conforme relação abaixo.

Empresa	Resultado	Justificativa
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10.	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital
LUCENA ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00.	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital
LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 23.593.622/0001-76.	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital
DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA , inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20.	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital – “Não anexou a proposta.”
MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA , inscrita no CNPJ nº 40.789.708/0001-98.	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital – “Não anexou a proposta.”
AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43.	HABILITADA	Atendeu todos os requisitos do Edital
POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP , inscrita no CNPJ nº 08.438.654/0001-03.	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital.

Fica designada para o dia **18 de novembro de 2025 (terça-feira), às 08h30**, a abertura da sessão pública para a **Fase de Lances**, conforme disposto no item 14 do Edital. Eventuais manifestações de recursos poderão ser apresentadas posteriormente, nos termos do item 22 do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA**, Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.**

Brejão/PE, em 14 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Portaria n. 0144/2025.

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:E2323EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE BEM COMUM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TIPO: MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO PARA DAR CONTINUIDADE E ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 045.-88, e no RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste município, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do Procedimento Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, após análise realizada pelo setor competente e verificada a conformidade dos documentos apresentados, apresenta-se a seguir a situação das empresas listadas:

Empresa	Situação
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80.	VENCEDORA
BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.316.424/0001-37.	VENCEDORA
IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.278.914/0001-21.	VENCEDORA
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01.	VENCEDORA
SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.563.033/0001-91.	VENCEDORA
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0003-09.	VENCEDORA
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50.	VENCEDORA
BR SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.172.124/0001-67.	VENCEDORA
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.828.894/0003-30.	VENCEDORA

FICA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 08H00, EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS, conforme disposto no **ITEM 27 DO EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e nos Decretos Municipais nº 012/2020, de 24 de março de 2020; nº 04, de 4 de janeiro de 2024; e nº 034/2025, de 23 de julho de 2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.

Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Projeto Básico, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.

Para a efetivação do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O**

RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejão/PE, em 14 de NOVEMBRO 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Portaria n. 144/2025.

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:55658E86

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.^a **GENY FERREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária de Finanças** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:58868A50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Educação, Esportes e Juventude** deste município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:2AA1E5F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO Nº 054/2025, homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025, em favor da empresa:

BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº: 04.444.953/0001-08 para prestação de serviços jurídicos especializados para a prestação de assistência, assessoramento e execução de medidas administrativas e judiciais, destinadas à recuperação de valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública (CIP), indevidamente cobrados ao Município de Brejo da Madre de Deus/PE pela Companhia Energética de Pernambuco – NEOENERGIA PERNAMBUCO, conforme especificado no Termo de Referência.
14 de novembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AC5D8568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 407 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 06 de novembro de 2025: Juliana dos Santos Freitas, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2F5B3BC6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 408 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 07 de novembro de 2025: Renato José da Costa Guimarães , no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E76A80D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Bruno Henrique dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:32499E79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Renilson Pedro da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0806BE3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Max Anderson do Nascimento Bezerra, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Orçamento Participativo e Articulação Política, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BAA0C434

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Ângela Cristina Machado, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de outubro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:03ABE196

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ângela Cristina Machado, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:ADF401F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.721 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) E A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP) COMO FORMAS DE AUXILIAR A

ADMINISTRAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS OBJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU ARRENDAMENTO DE BENS PÚBLICOS, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e no parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 4.093 de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de Parceria Público-Privada (PPP), Concessão ou Permissão de Uso ou de Serviços Públicos, ou Arrendamento de Bens Públicos.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): instrumento que a Administração Pública Municipal pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter projetos, levantamentos, investigações ou estudos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de Parceria Público-Privada (PPP), concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, ou arrendamento de bens públicos;

II - Manifestação de Interesse Privado (MIP): apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos formulados por pessoa física ou jurídica de direito privado, para uso na estruturação de empreendimento objeto de Parceria Público-Privada (PPP), concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, ou arrendamento de bens públicos;

III - Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPar): órgão superior de caráter normativo e deliberativo, que será responsável pelo planejamento e execução, dentro de suas atribuições, de concessões e PPPs no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Núcleo do CGPar: órgão municipal, vinculado ao CGPar, a quem incumbirá a realização das atividades operacionais e de coordenação do referido Conselho e do Programa de Parcerias Público-Privadas do município, conforme Lei nº 4.093;

V - Grupo de Trabalho Executivo (GTE): grupo colegiado de estrutura flexível, adaptada às características de cada projeto específico, que é designado por ato do CGPar para executar e acompanhar determinado PMI, sob coordenação do Núcleo do CGPar;

VI - órgão ou entidade competente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cuja área de competência tenha relação com a proposta de utilização do PMI ou MIP para empreendimento passível de PPP, concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, ou arrendamento de bens públicos;

VII - proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado que apresenta MIP à Administração Pública Municipal;

VIII - requerente: pessoa física ou jurídica de direito privado que, em atendimento ao Edital de Chamamento Público, apresenta requerimento de autorização no PMI para oferecer projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos mencionados no art. 1º deste Decreto;

IX - requerimento de autorização: solicitação de autorização do requerente para a realização de projetos, levantamentos, investigações

ou estudos, nos termos do respectivo Edital de Chamamento Público; e

X - pessoa autorizada: pessoa física ou jurídica de direito privado que recebe autorização da Administração Pública Municipal, no âmbito de PMI, para apresentar projetos, levantamentos, investigações ou estudos para a estruturação de empreendimentos mencionados no art. 1º deste Decreto.

§1º O PMI pode ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§2º Não se submetem ao PMI os procedimentos previstos em legislação específica.

§3º A critério exclusivo da Administração Pública Municipal, os projetos, levantamentos, investigações e estudos obtidos por meio dos mecanismos previstos neste Decreto poderão ou não ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos aos empreendimentos especificados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A utilização do PMI decorre de decisão discricionária da Administração Pública Municipal, por deliberação do CGPar, podendo ser provocada por:

I - proposta do órgão ou entidade competente;

II - apresentação de MIP; e

III - proposição de membro do CGPar.

Art. 4º Na hipótese de utilização do PMI, caberá:

I - aos membros do CGPar indicar os integrantes do GTE para acompanhamento do PMI, dentre os servidores dos órgãos sob sua responsabilidade; e

II - ao Núcleo do CGPar a coordenação do GTE, com o auxílio do órgão ou da entidade competente.

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP)

Art. 5º A apresentação de MIP pode, a critério da Administração, ensejar a abertura de PMI e concorrer para a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos descritos no art. 1º, ou ensejar a deflagração de licitação caso esteja aderente aos interesses públicos.

Parágrafo único. É permitida a apresentação de MIP para propor a inclusão de patrimônio de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em processo público de alienação, de concessão, de parceria público-privada, de arrendamento ou de concessão de uso.

Art. 6º A MIP deverá conter, no mínimo, o que segue:

I - qualificação completa, que permita a identificação do proponente, bem como indicação de localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios concretos que justifiquem a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão à Administração Pública Municipal e à sociedade de sua efetiva execução;

III - indicação das possíveis modalidades de contratação a serem implementadas e de arranjos jurídicos preliminares, bem como do respectivo prazo contratual;

IV - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da parceria proposta; e

V - declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, em conformidade com o disposto no art. 8º deste Decreto.

Art. 7º A apresentação da MIP observará o que segue:

I - o proponente deverá protocolar a proposta na Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, endereçando-a ao Núcleo do CGPar;

II - O CGPar, com auxílio do órgão ou entidade competente, realizará a análise de conformidade acerca do atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto e emitirá Parecer Técnico, que será submetido a seu Titular, manifestando os motivos de sua aprovação, rejeição ou necessidade de complementação;

III - O CGPar, mediante despacho do seu Presidente, poderá solicitar ao proponente a adequação da proposta aos requisitos previstos no art.

6º deste Decreto, bem como informações e/ou documentos adicionais que entender necessário;

IV - De acordo com o nível de atendimento aos requisitos do art. 6º deste Decreto ou com a observância das adequações necessárias indicadas em Parecer Técnico do Núcleo do CGPar, o CGPar poderá decidir pela rejeição total da proposta, pelo aproveitamento de parte do escopo dos estudos ou pela aprovação total destes, com a indicação dos encaminhamentos adequados a futuro processo licitatório do projeto;

V - caso aprovada a MIP para abertura de PMI, este seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos no Capítulo III deste Decreto;

VI - caso aprovada a MIP para abertura direta de edital de licitação, ao Núcleo do CGPar deverá encaminhar o processo para deliberação final do CGPar e observância dos demais trâmites atinentes ao devido processo licitatório;

VII - rejeitada a proposta para todos os fins, o proponente será comunicado da decisão, procedendo-se, posteriormente, ao arquivamento do respectivo expediente;

VIII - comunicada a decisão de rejeição, o proponente de MIP terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada dos documentos porventura encaminhados ao Núcleo do CGPar, podendo estes serem destruídos após o referido prazo.

Art. 8º A aprovação, ou aproveitamento da MIP pelo CGPar ensejam direito ao ressarcimento dos seus proponentes.

Parágrafo único. Não será devido reembolso ao proponente em caso de rejeição da proposta de MIP sem aproveitamento de qualquer parte do seu material.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 9º O PMI é composto das seguintes fases:

I - abertura;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

III - avaliação e seleção; e

IV - modelagem final do projeto.

§1º A competência para a abertura do PMI e emissão das autorizações para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é do Núcleo do CGPar, mediante deliberação do CGPar.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá contratar consultorias especializadas e firmar termos de cooperação com órgãos multilaterais e com órgãos ou entidades governamentais para assessoramento nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, bem como na de modelagem final do projeto derivado do PMI.

SEÇÃO I DA ABERTURA DO PMI

Art. 10. O PMI será aberto mediante a publicação de Edital de Chamamento Público.

§1º O Edital de Chamamento Público será elaborado pelo GTE e levado à aprovação do CGPar mediante Parecer Técnico do seu Núcleo.

§2º Após aprovação pelo CGPar, o Edital de Chamamento Público será publicado por seu Núcleo.

§3º Será dada ampla publicidade ao Edital de Chamamento Público, por meio de sua publicação no Diário Oficial de Cabo de Santo Agostinho e divulgação nas páginas eletrônicas do Município, sendo facultado à Administração Pública Municipal providenciar a publicação também em jornais de grande circulação e em outros meios, inclusive eletrônicos, quando assim decidido pelo Núcleo do CGPar.

Art. 11. O Edital de Chamamento Público conterá, no mínimo:

I - a delimitação do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos a serem selecionados;

II - a indicação:

a) das diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vista ao atendimento do interesse público

b) do prazo e da forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do PMI
c) do prazo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência das atividades a serem desenvolvidas e com o seu o nível de complexidade

d) dos critérios para habilitação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos

e) dos critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações; 66. da estimativa do valor máximo da contraprestação pública admitida, no caso de PPP, ainda que sob a forma de percentual

f) dos prazos para pedidos de esclarecimentos; e

III - as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§1º Na delimitação do escopo, a Administração poderá, a seu critério, sinalizar o tipo de solução buscada pelo projeto ou apenas indicar o problema a ser resolvido por meio do projeto, passando aos requerentes sugerir diferentes modelos de negócios e soluções técnicas, econômicas, ambientais e jurídicas.

§2º O escopo do PMI não necessariamente deverá abranger todo o escopo necessário para a futura licitação do projeto, podendo se ater a determinado conjunto de produtos técnicos, de engenharia, econômico-financeiros e/ou jurídicos.

§3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado com a devida motivação.

§4º Poderão ser estabelecidos prazos intermediários no Edital de Chamamento Público para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§5º O Edital de Chamamento Público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de atualização e de adequação deles até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:

I - da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - das recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e

IV - de outras alterações motivadas pelo interesse público.

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 12. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado ao Núcleo do CGPar, protocolado na forma fixada no Edital de Chamamento Público, e deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para possível envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) cargo, profissão ou ramo de atividade

d) endereço domiciliar

e) endereço eletrônico

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

IV - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, definidos no Edital de Chamamento Público, incluída a apresentação de plano de trabalho com a indicação de cronograma contendo as datas de

conclusão de cada etapa e da data final para a entrega dos trabalhos, bem como metodologia utilizada;

V - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado das informações e dos parâmetros de custos utilizados para tal definição;

VI - características gerais do modelo de negócio;

VII declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados.

§1º Qualquer alteração na qualificação da pessoa requerente deverá ser imediatamente comunicada ao Núcleo do CGPar.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados à pessoa requerente.

§3º O proponente que houver apresentado a MIP que tenha ensejado a abertura da PMI deverá igualmente submeter-se a todos procedimentos de que trata esta Seção, para fazer jus a ressarcimento.

Art. 13. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos será conferida sem exclusividade, salvo decisão específica e fundamentada do CGPar, e:

I - é pessoal e intransferível;

II - não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obriga a Administração Pública Municipal a realizar licitação;

IV - não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos; e

V - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Parágrafo único. O requerimento de autorização será avaliado e aprovado ou rejeitado pelo GTE nos termos das disposições deste Decreto e do respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 14. Podem associar-se para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocação com a Administração Pública Municipal, bem como as cotas proporcionais para a repartição do valor de possível ressarcimento, sendo que constará da autorização o nome de todos os integrantes do grupo.

Parágrafo único. A associação de que trata o caput deste artigo pode ser feita antes da apresentação do requerimento de autorização ou durante a realização dos estudos, desde que, neste último caso, seja apresentado pleito devidamente motivado para apreciação e aprovação do Núcleo do CGPar.

Art. 15. Aprovado o requerimento de autorização, o Termo de Autorização será expedido e publicado por seu Núcleo, nos termos do § 3º do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. O Termo de Autorização reproduzirá as condições expressas no requerimento, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite de valor para possível ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 16. A pessoa autorizada poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

Art. 17. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração Pública Municipal nos projetos de que trata o art. 1º deste Decreto

b) desistência por parte da pessoa autorizada, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Núcleo do CGPar;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; e

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§1º A pessoa autorizada será notificada através de correspondência eletrônica, enviada ao endereço eletrônico indicado no requerimento de autorização, caso haja a sua cassação, revogação, anulação, ou seja tornada sem efeito.

§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º Os casos previstos neste artigo não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos porventura encaminhados ao Núcleo do CGPar que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 18. A Administração Municipal colocará à disposição da pessoa autorizada, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público e por esta solicitados, observada, no que couber, a Lei Federal nº 2.527, de 18 de novembro de 2011.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 19. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos demandados pelo PMI deverão ser entregues na forma e no prazo fixado no Edital de Chamamento Público, em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção.

Parágrafo único. Não serão aceitos para avaliação e seleção arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

SUBSEÇÃO I DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 20. A avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão feitas em conformidade com os critérios específicos de pontuação enunciados no Edital de Chamamento Público, considerando:

I - a observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPar, conforme o caso;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 21. A avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados será efetuada pelo GTE, que subsidiará a elaboração do Parecer Técnico do Núcleo do CGPar, a ser submetido à seleção e/ou aprovação do referido Conselho Gestor, em conjunto com a apuração dos valores para possível ressarcimento.

Art. 22. O GTE poderá solicitar das pessoas autorizadas informações adicionais para retificar ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues, abrindo prazo para sua apresentação.

§1º A solicitação de retificação ou complementação dos projetos deverá conter indicação precisa do conteúdo dos esclarecimentos requeridos, bem como o prazo para resposta.

§2º A não reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos no prazo fixado pelo GTE poderá implicar a cassação da autorização, em consonância com o disposto no art. 17, I, deste Decreto.

Art. 23. É facultado à Administração Pública Municipal:

I - realizar sessões públicas, consultas públicas, audiências públicas ou reuniões com as pessoas autorizadas e outros interessados, observados os princípios da isonomia e da publicidade, quando houver necessidade de melhor compreensão do objeto ou for conveniente ao desenvolvimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujos tópicos tratados deverão constar em ata assinada pelos participantes, identificados no documento; e

II - recorrer ao assessoramento de consultorias especializadas, firmar termos de cooperação com órgãos multilaterais e com órgãos ou entidades governamentais para assessoramento nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

SUBSEÇÃO II DO RESULTADO DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 24. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no Edital de Chamamento Público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º Na hipótese de nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atender satisfatoriamente à autorização, os documentos a eles referentes deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da decisão administrativa, mediante notificação das pessoas autorizadas, sob pena de serem destruídos.

Art. 25. O CGPar realizará a seleção e aprovação do projeto, levantamento, investigação ou estudo das pessoas autorizadas e aprovará os valores para possível ressarcimento com base no Parecer Técnico do seu Núcleo, elaborado a partir das informações prestadas pelo GTE, a qual publicará o resultado da referida seleção nos meios de comunicação referidos no § 3º do art. 10 deste Decreto.

§1º Os projetos, levantamentos, investigações e estudos serão divulgados somente após a decisão administrativa correspondente, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º Concluída a seleção e aprovação de que trata o caput deste artigo, o GTE poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º deste Decreto.

§3º Na hipótese de alterações previstas no § 2º deste artigo, o autorizado poderá apresentar novos valores para o possível ressarcimento de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO IV DOS VALORES E DO DIREITO AO RESSARCIMENTO

Art. 26. Os valores de ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que tiverem sido indicados para seleção e aprovação pelo CGPar serão apurados pelo Núcleo do CGPar, caso de MIP, e pelo GTE em caso de PMI, levando em consideração, além dos critérios constantes do art. 27 deste Decreto, os valores apresentados pelo autorizado.

§1º Em caso de PMI, os critérios de ressarcimento deverão constar expressamente do Edital de Chamamento Público, conforme o art. 11 deste Decreto, e serão fundamentados em prévia justificativa técnica do GTE, que poderá basear-se na complexidade dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados ou na elaboração

de trabalhos similares, bem como em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

§2º O valor de ressarcimento deverá ser compatível com os custos dos correspondentes projetos, levantamentos, investigações ou estudos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária.

Art. 27. Na apuração dos valores de ressarcimento serão considerados, individual ou conjuntamente, os seguintes critérios:

I - o percentual máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para o investimento ou para os custos de operação e manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro contrato, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - a qualidade e grau de complexidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados, o grau de adequação ao escopo originalmente proposto, os ganhos de eficiência e economicidade, descrição de receitas acessórias, formas de remuneração variável, indicadores de níveis de serviço, indicadores de qualidade, técnicas ou tecnologias alternativas de execução dos serviços, dentre outros; e

IV - o nível de aproveitamento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados para o futuro edital de licitação do projeto em questão.

Parágrafo único. A metodologia para aferição dos itens referenciados nos incisos III e IV deste artigo deverá ser construída com base em métrica objetiva, apresentada no edital de chamamento, em caso de PMI, ou em parecer técnico do Núcleo do CGPar, no caso de MIP, e categorizada de forma a permitir que o valor de ressarcimento seja obtido de forma transparente.

Art. 28. O valor aprovado pelo CGPar deverá ser aceito por escrito pelos autores dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos selecionados, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§1º O valor aprovado pelo CGPar poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, em caso de PMI, fica facultado ao GTE selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

Art. 29. Os valores do possível ressarcimento aprovados pelo CGPar serão atualizados monetariamente, com base em índice de correção e contagem de prazo previamente definidos no Edital de Chamamento Público, a contar da data de apresentação dos respectivos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 30. O direito ao possível ressarcimento apenas se concretiza se o edital de licitação associado aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados no PMI for bem-sucedido, ensejando a assinatura de contrato entre a Administração e um parceiro privado, hipótese em que o parceiro privado terá a responsabilidade de remunerar a pessoa autorizada como condição para eficácia do contrato.

SEÇÃO IV DA MODELAGEM FINAL DO PROJETO

Art. 31. A modelagem final do projeto, para fins de abertura do processo licitatório, será realizada pelo GTE, que poderá solicitar aos autores dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos selecionados a realização de correções e alterações para atender às demandas dos órgãos de controle e às contribuições decorrentes de consulta e/ou audiência pública, ou, ainda, para que sejam realizados outros aprimoramentos que se façam necessários.

§1º Caberá ao Núcleo do CGPar emitir Parecer Técnico acerca da modelagem final do projeto proposta pelo GTE, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim.

§2º Para subsidiar as respostas a questionamentos dos órgãos de controle, poderá ser exigido do autorizado que sejam prestados esclarecimentos acerca de projetos, levantamentos, investigações e

estudos selecionados, não cabendo complementação de valores de ressarcimento.

§3º Poderá fazer jus a pedido de complementação de valores de ressarcimento a pessoa autorizada que efetuar as alterações nos projetos, levantamentos, investigações e estudos, no todo ou em parte, a pedido da Administração Pública Municipal, que decorram exclusivamente de juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 32. Após a publicação da seleção e aprovação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, e consolidação da modelagem final do projeto o CGPar deliberará sobre a abertura de licitação para a contratação de empreendimento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa autorizada, exclusivamente pelo vencedor da licitação, caso venham a ser utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será atribuída à Administração Pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada, ficando reservado o direito de não licitar o projeto, hipótese em que não haverá direito a ressarcimento.

Art. 34. O edital de licitação para a contratação de empreendimento cujo projeto final tenha sido modelado em decorrência do PMI conterá cláusula que condicione a eficácia do contrato ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 35. Os autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no Edital de Chamamento Público, ou no caso de autorização com exclusividade.

§1º Considera-se responsável econômico a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º deste Decreto.

§2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do grupo econômico a que pertencer a pessoa autorizada.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:EE5D0502

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA OS ARTIGOS 18, 19 E 25, DA LEI Nº 1.994 DE 12/12/2001, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – PCR-MP”; REVOGA O DECRETO Nº 1.826 DE 14/11/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização do Decreto nº 1.826 de 14/11/2019, que institui o Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II, em Regência de Classe e em Apoio Técnico-Pedagógico, aptos a participar da Avaliação de Desempenho, conforme preceituam os artigos 18, 19 e 25, da Lei Municipal nº1.994, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho a que se refere o artigo 1º, do presente Decreto, aplica-se ao Docente em Regência de Classe e aos Docentes em Apoio Técnico-Pedagógico, em efetivo exercício nas Instituições de Ensino, em Equipamentos vinculados à SME ou na própria SME, observando:

§1º A Gerência de Gestão Democrática, através da Coordenação de Valorização Profissional, deverá publicar na Secretaria Municipal de Educação os resultados finais do processo avaliatório de desempenho docente das Instituições de Ensino, dos Equipamentos vinculados à SME e da própria SME, até 2 (dois) dias após o término do processo avaliatório.

§2º A Gerência de Gestão Democrática, através da Coordenação de Valorização Profissional, deverá divulgar e encaminhar os resultados do processo avaliatório de desempenho docente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, até 1 (um) dia após a publicação do resultado final.

§3º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os resultados devidamente assinados à Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Fazenda / Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SMGAF /SEARH, até 1 (um) dia após o recebimento do resultado.

§4º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Fazenda / Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SMGAF /SEARH a efetiva implementação da progressão horizontal dos professores contemplados, que passa a vigorar a partir de sua publicação, sendo implantado no pagamento de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º O processo de Avaliação de Desempenho contemplará 10% (dez por cento) do quadro permanente de pessoal dos profissionais do magistério, referidos no art. 3º deste Decreto, habilitados por ordem de classificação no resultado desse processo.

Parágrafo Único. Nos locais onde o índice do quantitativo dos profissionais efetivos aptos a participarem do Processo de Avaliação de Desempenho resulte em número fracionado, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho da Rede faz parte da política de valorização dos Profissionais do Magistério Público do Município do Cabo de Santo Agostinho, portanto aplicar-se-á nas Unidades de Trabalho que tenham no mínimo 50% dos aptos presentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação nomeará a Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho - COEPAD, composta por 9 (nove) representantes, sendo 3 (três) da

Gerência de Ensino, 3 (três) da Gerência de Gestão Democrática, 1 (um) da Gerência de Recursos Humanos e 2 (dois) do Sindicato dos Professores, para acompanhar e monitorar o processo.

Art. 7º Os profissionais do Magistério efetivos aptos a participarem do Processo de Avaliação de Desempenho serão avaliados em 100% (cem por cento), considerando os seguintes aspectos:
20% (vinte por cento) da nota será avaliada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME;
80% (oitenta por cento) da nota será avaliada no âmbito escolar, ou no equipamento de sua lotação, ou na própria SME;
100% (cem por cento) da nota dos readaptados será avaliada no âmbito da Unidade de Trabalho.

§1º Nas Unidades de Trabalho, a partir de 4 (quatro) aptos, os Profissionais de Educação serão avaliados pelo seu turno de trabalho. Não atendendo a este critério escolherão o turno pelo qual serão avaliados.

§2º Na SME, a partir de 3 (três) aptos, os técnicos serão avaliados pelos profissionais de sua Gerência, Coordenação ou Setor. Não atendendo a este critério serão avaliados pelos da mesma Gerência.

§3º O Profissional do Magistério, lotado em mais de uma Instituição de Ensino, será avaliado na Instituição onde tiver a maior carga horária.

§4º O Profissional do Magistério, com carga horária distribuída em mais de um turno, será avaliado pelos profissionais do turno no qual tem a maior carga horária, quando a carga horária for igual, escolherá o turno para ser avaliado.

§5º O Profissional do Magistério, exercendo função de Secretário (a), Dirigente / Coordenador Escolar, será avaliado pelos profissionais de todos os turnos da Unidade de Trabalho.

§6º O Profissional do Magistério, exercendo função de Supervisor, será avaliado pelo Secretário (a), Dirigentes/Coordenador Escolar e docentes aos quais supervisiona.

§7º O Profissional do Magistério, exercendo função de Gerente, será avaliado pelos profissionais aos quais gerencia.

§8º O Profissional do Magistério, que possui duas matrículas na rede, na mesma Instituição de Ensino ou em Instituição diferente, será avaliado em cada um dos vínculos.

§9º A Instituição de Ensino com apenas um Coordenador/professor, o mesmo será avaliado pela SME em 100%.

Art. 8º A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério aptos dos Núcleos Escolares acontecerá na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O Profissional do Magistério, exercendo função de Coordenador Escolar, será avaliado e avaliará todos os professores os quais coordena.

§2º O Profissional do Magistério, exercendo função de Docência, será avaliado e avaliará os professores que trabalham no mesmo turno/Instituição de Ensino.

§3º Nas Escolas em Tempo Integral, os profissionais do magistério aptos, serão avaliados por todos os seus pares.

Art. 9º A Progressão Horizontal para o Profissional do Magistério, ocorrerá para aquele que alcançar, no resultado final, nota igual ou superior a 7,0 (sete), na Avaliação de Desempenho obedecendo a ordem de classificação.

§1º O resultado da Avaliação Interna, feita pela equipe técnica da SME e enviado às Unidades de Trabalho, só poderá ser divulgado após o somatório das planilhas de Avaliação da Unidade de Trabalho.

§2º O resultado final será o somatório da nota atribuída pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação mais a média aritmética das planilhas obtidas na Unidade de Trabalho.

Art. 10. Havendo Itens ou Planilhas em branco, a Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD, deverá atribuir a nota máxima do Processo avaliatório, para este item ou esta planilha.

Art. 11. As planilhas não deverão ser preenchidas com pontuação mínima em todos os itens avaliativos.

Parágrafo Único. Caso haja planilhas com nota mínima em todos os itens, a Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD, deverá atribuir a pontuação máxima para esta planilha.

Art. 12. Havendo empate, o desempate dar-se-á obedecendo à sequência, considerando os critérios indicados abaixo:

- I-** ser mais antigo na Rede Municipal de Educação;
- II-** apresentar maior índice de frequência na Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino;
- III-** apresentar menor número de faltas na Unidade de Trabalho;
- IV-** ser mais antigo na Unidade de Trabalho;
- V-** ter maior titulação na área de educação;
- VI-** ser mais idoso; e
- VII-** ter maior número de trabalhos publicados ou apresentados em encontros promovidos pelas diversas instâncias educacionais.

Parágrafo Único. Havendo o desempate em um dos requisitos, não há necessidade de observar os demais.

Art. 13. Não se aplica a Avaliação de Desempenho ao Profissional do Magistério que esteja:

- I-** em estágio probatório;
- II-** afastado de suas funções no período do processo avaliatório, por mais de 90 (noventa) dias;
- III-** lotado na Unidade de Trabalho, com até 60 (sessenta) dias em efetivo exercício da função, no período do processo avaliatório. Neste caso deverá ser avaliado na Unidade anterior, exceto quando o mesmo se enquadrar no item II do Art. 13;
- IV-** em suspensão disciplinar ou com processo disciplinar em andamento ou respondendo sanções administrativas; e
- V-** todos os casos devem ser comprovados através de documentos oficiais.

Art. 14. O Processo de Avaliação de Desempenho se cumprirá pelas ações estabelecidas a seguir:

- I-** a Coordenação de Valorização Profissional solicita às Instituições de Ensino, a indicação de uma Comissão de Avaliação de Desempenho na Escola - CADE, com 3(três) membros, que não sejam professores aptos a serem avaliados, que responderá pelo processo avaliatório na Unidade de Trabalho;
- II-** a Coordenação de Valorização Profissional solicita às Unidades de Trabalho, a relação atualizada, por nível de ensino de todos os Profissionais do Magistério aptos a participarem do processo de Avaliação de Desempenho;
- III-** os profissionais, docentes e supervisores serão avaliados pela Gerência de Ensino, através das Coordenações de Área e Equipe da Coordenação de Formação Continuada; os Dirigentes/Coordenadores Escolares, avaliados por uma Comissão nomeada pela SME; secretários, pelo setor de Inspeção Escolar; técnicos da SME, por seu respectivo Gerente; Gerentes e Assessores pelo Secretário de Educação, em cumprimento ao Art. 7º;
- IV-** a Coordenação de Valorização Profissional e a COEPAD encaminham os resultados da Avaliação Interna às Unidades de Trabalho, monitorando todo o processo;
- V-** a COEPAD articula com a Comissão de Avaliação de Desempenho na Escola – CADE, o turno da realização da Avaliação de Desempenho nas Unidades de Trabalho;
- VI-** o profissional apto que participar do processo avaliatório, e trabalha na Rede em apenas um turno será dispensado de seu turno;

VII- o profissional apto que participar do processo avaliatório e trabalha na Rede em dois turnos, deverá cumprir o expediente do turno contrário da avaliação;

VIII- o profissional que não participar do processo avaliatório, deverá cumprir a sua carga horária, caso contrário, assumirá a sua falta;

IX- a Coordenação de Valorização Profissional e a COEPAD recolhe, revisa e divulga os resultados finais enviados pelas Unidades de Trabalho; e

X- após a divulgação do resultado final o profissional terá 01 (um) dia para questionar, se necessário, com documentos comprobatórios da irregularidade.

Parágrafo Único. As Avaliações por Regionais, dos professores em Função Técnica em equipamentos ligados a SME e na própria SME, serão realizadas no mês de novembro.

Art. 15. A Gerência de Gestão Democrática através da Coordenação de Valorização Profissional arquivará as planilhas avaliativas usadas no Processo pelo período de 01 (um) ano.

Art. 16. A Gerência de Gestão Democrática através da Coordenação de Valorização Profissional, acompanhará e monitorará toda a realização do processo da Avaliação de Desempenho.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 1.826 de 14/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ISALTINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação (SME)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F30CE2C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE **DECRETO Nº 2.732 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Administração (SAD), decretou ponto facultativo na próxima sexta-feira, dia 21 de novembro,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, o dia 21 de novembro, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo de chefe do órgão, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:333454F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.77 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, OS VALORES EXPRESSOS EM MOEDA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, os dispostos nos artigos 270 e 271 da Lei Municipal nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos tributos constantes na Legislação Tributária Municipal, no percentual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de novembro/2024 a outubro/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BF6392ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.084, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI COMO DATA COMEMORATIVA O “SOL FORRÓ” QUE ACONTECE NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA (SÁBADO DE DOMINGO) NO MÊS DE JANEIRO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como data comemorativa o Sol e Forró que acontece no último final de semana (Sábado e domingo) do mês de janeiro no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria do vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F06FBE5C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.094, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI A MOSTRA CABENSE DE ESQUETES E POESIAS ENCENADAS – MOCASPE, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a Mostra Cabense de Esquetes e Poesias Encenadas – MOCASPE, no calendário de eventos oficiais do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 179/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D3AC5310

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3342, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CABOPREV), PARA ESTABELECE A RESPONSABILIDADE DO TESOIRO MUNICIPAL PELO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 3342, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 37** O CABOPREV assegurará, nos termos desta Lei, a concessão dos seguintes benefícios de natureza previdenciária:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e
- d) aposentadoria por idade.

II - Quanto ao dependente:
pensão por morte.

....." (NR)

"Art. 37-A. Os benefícios de natureza temporária, não cobertos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, são de

responsabilidade do respectivo Poder ou órgão de lotação do servidor e serão custeados diretamente pelo Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios de natureza temporária, previstos nos artigos 48 a 56 e art. 66 desta Lei:

- I - auxílio-doença;
- II - salário-maternidade;
- III - salário-família; e
- IV - auxílio-reclusão. (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação financeira em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 277/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 37 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:6C433B1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

MENSAGEM DE VETO Nº 036/ 2025

Referências: -PLS nº 175/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025

-MV nº 036/2025, de 05/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei nº 175/2025, de autoria do Vereador Marcos Marinho de Souza (Marcos Mão Amiga).

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 175/2025 de 16/09/2025.**

O projeto em questão, que “**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL AMARO LEONARDO, NO BAIRRO DO CRUZEIRO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Marinho de Souza (Marcos Mão Amiga), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.193/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 175/2025

Ementa: Dispõe sobre a denominação da rua Manoel Amaro Leonardo, no bairro do Cruzeiro neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de rua Manoel Amaro Leonardo, a atual rua Alto do Cruzeiro, localizada no bairro do Cruzeiro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a competência de a matéria do diploma em análise poder ser deflagrada pelo poder legislativo, eis que o presente projeto não dispõe sobre matérias previstas nos Art. 61 e 84 da CF/88, cremos que há razões de interesse público para não acolher a proposição.

Embora reconheçamos a boa intenção da proposição legislativa e o valor simbólico que a nova denominação pretende transmitir, o Poder Executivo entende não ser conveniente a alteração do nome da localidade, uma vez que a área em questão já possui denominação oficialmente reconhecida, consolidada nos registros públicos, documentos administrativos e na tradição cultural dos moradores.

A denominação “Rua Alto do Cruzeiro” está incorporada à identidade histórica da comunidade, sendo utilizada em cadastros oficiais, mapas geográficos e sistemas de referência territorial do município. Alterar essa nomenclatura neste momento poderia gerar confusão cadastral, custos administrativos desnecessários e dificuldades em serviços públicos essenciais, como endereçamento postal, registros fundiários e planejamento urbano.

Destaca-se, ainda, que a Lei Orgânica Municipal e as normas técnicas de ordenamento territorial recomendam que modificações toponímicas só ocorram em situações excepcionais, quando houver interesse público devidamente comprovado — o que não se verifica no presente caso, dada a consolidação histórica e social da denominação existente.

Assim, em observância ao princípio da continuidade administrativa e com o intuito de preservar a coerência e a segurança dos registros oficiais, esta Chefia do Executivo opta pelo veto total da matéria, mantendo o nome tradicional da localidade.

Outrossim, pelo tempo de existência e presença na vida de seus moradores, a denominação atual da rua enquadra-se como consagrada tradicionalmente e incorporada na cultura da cidade.

É importante destacar que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida – modificar o nome oficial de localidade já existente não atinge o objetivo almejado (consolidação da renomeação), pois a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:DEDC20AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

MENSAGEM DE VETO Nº 037/ 2025

Referências: -PLS nº 162/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025

-MV nº 037/2025, de 07/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 162/2025 de 16/09/2025.**

O projeto em questão, que **“EMENTA: DÁ O NOME DE RUA ZILDA OLIVEIRA DE ARRUDA, A RUA PARALELA COM A NELSON MENDES AO LADO DO CRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.”**, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.180/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 22/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 162/2025

Ementa: *Dá o nome de rua Zilda Oliveira de Arruda, a rua paralela com a Nelson Mendes ao lado do CRAS, localizada no bairro de Santo Inácio, no Município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º. Dá o nome de rua Zilda Oliveira de Arruda, a rua paralela com a Nelson Mendes ao lado do CRAS, localizada no bairro Santo Inácio, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a competência de a matéria do diploma em análise poder ser deflagrada pelo poder legislativo, eis que o presente projeto não dispõe sobre matérias previstas nos Art. 61 e 84 da CF/88, cremos que há razões de interesse público para não acolher a proposição.

Embora reconheçamos a boa intenção da proposição legislativa e o valor simbólico que a nova denominação pretende transmitir, o Poder Executivo entende não ser conveniente a alteração do nome da localidade, uma vez que a área em questão já possui denominação oficialmente reconhecida, consolidada nos registros públicos, documentos administrativos e na tradição cultural dos moradores.

A denominação da rua está incorporada à identidade histórica da comunidade, sendo utilizada em cadastros oficiais, mapas geográficos e sistemas de referência territorial do município. Alterar essa nomenclatura neste momento poderia gerar confusão cadastral, custos administrativos desnecessários e dificuldades em serviços públicos essenciais, como endereçamento postal, registros fundiários e planejamento urbano.

Destaca-se, ainda, que a Lei Orgânica Municipal e as normas técnicas de ordenamento territorial recomendam que modificações toponímicas só ocorram em situações excepcionais, quando houver interesse público devidamente comprovado — o que não se verifica no presente caso, dada a consolidação histórica e social da denominação existente.

Assim, em observância ao princípio da continuidade administrativa e com o intuito de preservar a coerência e a segurança dos registros oficiais, esta Chefia do Executivo opta pelo veto total da matéria, mantendo o nome tradicional da localidade.

Outrossim, pelo tempo de existência e presença na vida de seus moradores, a denominação atual da rua enquadra-se como consagrada tradicionalmente e incorporada na cultura da cidade.

É importante destacar que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida – modificar o nome oficial de localidade já existente não atinge o objetivo almejado (consolidação da renomeação), pois a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:06C07C0B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

MENSAGEM DE VETO Nº 038/ 2025

Referências: -PLS nº 174/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025-MV nº 038/2025, de 07/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei nº 174/2025, de autoria do Vereador Marcos Marinho de Souza (Marcos Mão Amiga).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 174/2025 de 16/09/2025.**

O projeto em questão, que **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO JOAQUIM DOS SANTOS, NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Marinho de Souza (Marcos Mão Amiga), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.192//2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 174/2025

Ementa: Dispõe sobre a denominação da rua Gilberto Joaquim dos Santos, no bairro Centro, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de rua Gilberto Joaquim dos Santos, a atual rua Voluntários da Pátria, localizada no bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

. Não obstante a competência de a matéria do diploma em análise poder ser deflagrada pelo poder legislativo, eis que o presente projeto não dispõe sobre matérias previstas nos Art. 61 e 84 da CF/88, cremos que há razões de interesse público para não acolher a proposição. Embora reconheçamos a boa intenção da proposição legislativa e o valor simbólico que a nova denominação pretende transmitir, o Poder Executivo entende não ser conveniente a alteração do nome da localidade, uma vez que a área em questão já possui denominação oficialmente reconhecida, consolidada nos registros públicos, documentos administrativos e na tradição cultural dos moradores.

A denominação da **“Rua Voluntários da Pátria”** está incorporada à identidade histórica da comunidade, sendo utilizada em cadastros oficiais, mapas geográficos e sistemas de referência territorial do município. Alterar essa nomenclatura neste momento poderia gerar confusão cadastral, custos administrativos desnecessários e dificuldades em serviços públicos essenciais, como endereçamento postal, registros fundiários e planejamento urbano.

Destaca-se, ainda, que a Lei Orgânica Municipal e as normas técnicas de ordenamento territorial recomendam que modificações toponímicas só ocorram em situações excepcionais, quando houver interesse público devidamente comprovado — o que não se verifica no presente caso, dada a consolidação histórica e social da denominação existente.

Assim, em observância ao princípio da continuidade administrativa e com o intuito de preservar a coerência e a segurança dos registros oficiais, esta Chefia do Executivo opta pelo veto total da matéria, mantendo o nome tradicional da localidade.

Outrossim, pelo tempo de existência e presença na vida de seus moradores, a denominação atual da rua enquadra-se como consagrada tradicionalmente e incorporada na cultura da cidade.

É importante destacar que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida – modificar o nome oficial de localidade já existente não atinge o objetivo almejado (consolidação da renomeação), pois a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Ex^a, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 07 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:85701B96

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 041/ 2025**

Referências: -PLS nº 188/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/10/2025 -MV nº 041/2025, de 12/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei nº 188/2025, de autoria do Vereador Emerson Victor de Barros (Binho de Roque)

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 143/2025 de 21/08/2025.**

O projeto em questão, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, e dá outras providências”**, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.206/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:
Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 188/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, a título de incentivo financeiro adicional, recebidas

anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal nº 12.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§1º O repasse de incentivo financeiro adicional, será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em efetivo exercício.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivo regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município do Cabo de Santo Agostinho estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para esse fim qual seja o Programa de Saúde da Família,

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos, não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º não resulte no valor do piso.

Art. 4º Não haverá incidência de encargos previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei e nem servirá como base de cálculo para o imposto de renda

Art. 5º O valor repassado por meio desta Lei não se incorpora aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o vencimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir:

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa trata de **matéria administrativa e orçamentária, uma vez que dispõe sobre a gestão de recursos, pagamento de valores e movimentação financeira do Executivo**.

Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Chefe do Executivo, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.

Portanto, um projeto de lei de autoria do Poder Legislativo (vereadores) que autoriza ou determina um repasse financeiro adicional para servidores (agentes de saúde) é considerado inconstitucional, pois invade a competência privada do Prefeito para gerir o pessoal e o orçamento do município.

Ademais, e de forma igualmente crucial, o projeto não atende ao disposto no art. 5º da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio para qualquer proposta que implique aumento de despesa.

Embora o texto do projeto mencione que o incentivo é oriundo de recursos federais, não há comprovação de previsão orçamentária específica para o exercício financeiro em curso.

Como já frisado, com a art. 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), toda despesa obrigatória de caráter de

caráter continuado deve estar acompanhada de estimativa de impacto financeiro e de impacto financeiro e de declaração do ordenador de despesa sobre sua compatibilidade com Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

A aprovação do projeto, tal como redigido, poderia criar obrigação permanente sem respaldo legal, gerando, expectativa de direito e futuras demandas judiciais contra o Município.

Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de evidenciar a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:023110DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2025 ADESAO Nº 00022/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 08/2025

ADESAO nº 00022/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de decoração e ornamentação natalina para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 32.185.141/0001-12, **Razão Social:** CASTRO & ROCHA LTDA.

Valor Total Homologado: R\$ 1.292.060,74 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.

Prazo de Vigência Contratual: 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Secretário

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:D226930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas e prestação de serviços destinados à realização de eventos no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE no valor estimado de R\$ 4.711.458,96 (quatro milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 03 de Dezembro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Novembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:FF7B1AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SM AJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00067/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de Protetor Solar e Repelente de Insetos. no valor estimado de R\$ 188.809,65 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 5 de Dezembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:9FB80213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SM AJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00068/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em equipamento e mobiliário médico hospitalar. no valor estimado de R\$ 4.839.353,58 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 5 de Dezembro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Novembro de 2025. .

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:CEB02659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SM AJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00069/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrocardiógrafos, com fornecimento de bobina de papel termossensível e manutenção preventiva e corretiva, disponíveis para atender a demanda dos serviços públicos municipais de saúde no valor estimado de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 8 de Dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Novembro de 2025. .

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:4470727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SM AJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00058/2025

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada ao **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento médico-hospitalar**, com valor estimado de **R\$ 3.397.406,47** (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos), **fica SUSPensa sine die**.

O certame seria realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, com sessão previamente agendada para o dia **14 de novembro de 2025, às 10h00**, através do Portal BNC (<http://bnccompras.com>).

Os autos permanecem disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município (www.cabo.pe.gov.br), no Portal BNC (<http://bnccompras.com>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D560141F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO - PAAP N.º 004/2025- CASTRO
EQUIPAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP N.º 004/2025.

EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07

FUNDAMENTO: art. 156, inciso II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONCLUSÃO: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 18 (dezoito) meses e aplicação de multa no valor de R\$1059,68 (mil e cinquenta e nove e sessenta e oito centavos).

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, 977, Centro de Cachoeirinha-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com

Cachoeirinha-PE, 14 de novembro de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:C9B33DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO -PAAP N.º 006/2025- EMPRESA FAP
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

EXTRATO DE DECISÃO

EMPRESA FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO: PAAP N.º 006/2025, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal N.º 017/2025

DECISÃO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, 977, Centro de Cachoeirinha-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta feira ou setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com.

Cachoeirinha-PE, 14 de novembro de 2025.

ANDREA PAULA VALENÇA RAIMUNDO BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:A93476E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A**

SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO do Processo de Contratação n. 033/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 020/2025 - PMC, Procedimento Auxiliar por Registro de Preços n. 005 - 2025, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual aquisição de tubos PVC para drenagem de águas servidas nas Zona Urbana e Rural do município de Caetés-PE. **Data e Hora: 18/11/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 14 de novembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C9AC24B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2025-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2025-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais (Eletrônicos, Eletro domésticos, Copa e cozinha e móveis), destinados a implantação da nova Cozinha Comunitária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo Admitido - R\$: 67.821,34 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 17/11/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 02/12/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 02/12/2025, às 08:30h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax:(87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de novembro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:90D9A8C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 005/2025-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2025-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios, destinado a formação de kits, para distribuição gratuita através do Projeto Ceia Natalina 2025,

destinados às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido - R\$: 140.928,00 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br

Início do Recebimento das propostas: dia 17/11/2025 às 12:00h.

Fim do Recebimento das Propostas: dia 03/12/2025 às 08:00h.

Início da sessão de disputa: dia 03/12/2025, às 09:00h.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM ENTRE LANCES: R\$: 10,00 (DEZ REAIS)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br, e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de novembro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira

Código Identificador:F57B1C1F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025-PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025-PMC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PMC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:MERAK SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 50.608.535/0001-18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:30/10/2025.

VIGÊNCIA:30/10/2025 à 31/12/2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Erik Medeiros Galindo

Código Identificador:9B104EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 235/2025. PROCESSO Nº 097/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, destinados as creches municipais.

Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ 43.392.983/0001-61. Valor: R\$ 5.723,60. Vigência. 30.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:18B4D206

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 236/2025. PROCESSO Nº 097/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, destinados as creches municipais. Contratada: W M DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R\$ 13.761,50. Vigência. 30.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3C365203

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 237/2025. PROCESSO Nº 097/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, destinados as creches municipais. Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME - CNPJ 45.438.114/0001-56. Valor: R\$ 3.032,00. Vigência. 30.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:E0808EB9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 238/2025. PROCESSO Nº 097/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, destinados as creches municipais. Contratada: YUMED COMERCIO LTDA - CNPJ 48.479.110/0001-04. Valor: R\$ 25.420,00. Vigência. 30.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:546B4E8C

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 234/2025. PROCESSO Nº 097/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, destinados as creches municipais. Contratada: TELMA LUCIA DA SILVA-ME - CNPJ

01.005.202/0001-99. Valor: R\$ 4.097,10. Vigência. 30.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:36B92F3E

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 021/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 021/2025, Chamada Pública nº: 006/2025. Serviços. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas de Direito Privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares.** Empresa credenciada: INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA, CNPJ: 10.072.296/0005-33.

Em 14 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:8788FA62

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Licitatório nº 014/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 051/2025-FMS.

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.587,24 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 12 de novembro de 2026.

CONTRATO Nº 052/2025-FMS.

CONTRATADA: YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.442,88 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 12 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.301.0005.2048 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

10.301.0005.2050 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD

10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 14 de novembro de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:E59C1ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS) – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: SYNACT + GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 61.527.663/0001-53, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e no valor total de R\$ 32.502,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:AF129668

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N. 205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 - DATADO: 13.11.2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.980.942/0001-26.

OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E TUBOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE.

Valor contratado total: R\$ 962.600,00 (novecentos e sessenta e dois mil, e seiscentos reais).

Canhotinho, 14 de novembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita do Município.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:BD0FE0C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 023/2025 – IPSEC**

“Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

CONSIDERANDO que o processo de aposentadoria TC nº 2524665-3, referente ao **Sr. JOSÉ SEBASTIÃO SOARES** foi jugado ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado Pernambuco.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria 015/2025 - IPSEC, que concedeu aposentadoria ao **Sr. JOSÉ SEBASTIÃO SOARES**.

Artigo 2º - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 14 de novembro de 2022

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente – IPSEC

Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:F5E037E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 024/2025 – IPSEC**

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras e providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO SOARES**, matrícula nº 100153, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Capoeiras, com base nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 14 de novembro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente –IPSEC

Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:BCFB96D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 025/2025 – IPSEC**

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Aposentadoria Especial de Magistério a servidora **VIVIANE DAS DORES SILVA**, matrícula nº 419, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de Professora 155 horas aulas, nível III, faixa A, classe E, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 14 de novembro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente – IPSEC

Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:

Luis Carlos Rocha da Silva

Código Identificador:333F3805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
022/2025 – DISPENSA Nº 022/2025 ATA: REALIZADA ÀS 13:00
HORAS DO DIA 13/11/2025.**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na execução de **LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a sua plena execução no município de **CAPOEIRAS/PE**.

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 13:00h (treze), na sede da Prefeitura no Setor de Compras e Contratos, a comissão de contratação, através Srtª Camila Maria de Almeida – Agente de Contratação, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 014/2025, datada de 01 de janeiro de 2025. Realizou o procedimento de formalização e de julgamento de documentos e propostas de preços apresentadas. A publicidade do certame deu-se no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e Portal da Transparência do Município de Capoeiras, com data de início de acolhimento e período entre o dia 10/11/2025 até as 10hs do dia 13/11/2025 para a apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação, recebido as propostas de preço e documentos de habilitação protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE a seguinte empresa interessadas: **J MARCONE DA SILVA** - inscrita no CNPJ nº 32.579.901/0001-76 e recebido por e-mail a seguinte empresa interessada: **MILOR PERFURAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 40.292.556/0001-13, sendo as propostas de preço classificadas na seguinte ordem:

1ª Colocada J MARCONE DA SILVA - inscrita no CNPJ nº 32.579.901/0001-76, com sede na RUA DANTAS BARRETO, 74, CENTRO, JUPI, apresentou proposta global no valor de **R\$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil, e quinhentos reais).

2ª Colocada – MILOR PERFURAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº 40.292.556/0001-13, com sede na Rua **MILOR PERFURAÇÕES LTDA – CNPJ: 40.292.556/0001-13**-Cajazeiras – PB - B. Tecedores – R. Santo Antônio – 191 – Sala A(83) 9.9640-0512 / e-mail: milorperfuracoes@gmail.com, apresentou proposta global no valor de **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Diante das propostas de preços apresentadas fica evidenciado que a empresa **J MARCONE DA SILVA** - inscrita no CNPJ nº 32.579.901/0001-76, ofertou o Menor Preço Global com o valor de **R\$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil, e quinhentos reais) atendem a todas as exigências do Termo de Referência considerando habilitada e vencedora do certame em epígrafe. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, sem que haja manifestação dos interessados, o processo será remetido à autoridade competente para sua adjudicação e homologação. A Agente de Contratação determinou a divulgação desta, por meio do diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Franqueada, vistas ao processo, encerrou-se a sessão. E nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação lavrou a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Contratação. Sede da Prefeitura no Setor de Compras e Contratos, Capoeiras, em 13 de novembro de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:D88D3F95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 59.638.964 **EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.638.964/0001-02. Valor total R\$: 6.882,00 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais). Data de assinatura do contrato: 07/11/2025. Prazo de duração de 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 07 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:5224BF75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025 AO 263/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 -

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 21.153.474 **ANTONIO ELDO SALVIANO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.153.474/0001-43. Valor total R\$: 16.426,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Data de assinatura do contrato: 07/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 07 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 62.737.752 **EDIMARIO RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.737.752/0001-97. Valor total R\$: 20.691,44 (vinte mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura do contrato: 07/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 07 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 28.430.804 **VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.430.804/0001-40. Valor total R\$: 17.634,75 (dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 07/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 07 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 62.734.411 JOSÉ HILDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.734.411/0001-68. Valor total R\$: 21.161,70 (vinte e um mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos). Data de assinatura do contrato: 07/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 07 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3A3FA8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49. Valor total R\$: 13.283,00 (treze mil duzentos e oitenta e três reais). Data de assinatura do contrato: 10/11/2025. Prazo de duração de 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 10 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:986E53FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2025

PORTARIA Nº 818/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito as portarias de número 492, 495, 499, 502, 503, 554, 555, 556.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:C7A463D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2025

PORTARIA Nº 819/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ISABELE ROSAS BURGOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:42542B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2025

PORTARIA Nº 820/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ISABELE ROSAS BURGOS**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONVÊNIOS, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:6AB97705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821 /2025****PORTARIA Nº 821 /2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISABELE ROSAS BURGOS**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONVÊNIOS, símbolo CC2, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:28EE41FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2025****PORTARIA Nº 822/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:7BD00D9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2025****PORTARIA Nº 823/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de NOVEMBRO de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:72CF6328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2025****PORTARIA Nº 825/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de OUTUBRO de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de NOVEMBRO de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:148B879E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2025****PORTARIA Nº 826/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de NOVEMBRO de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:1C960DEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827 /2025**

PORTARIA Nº 827 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC2, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 14 de NOVEMBRO de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:C70C23C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025**

Processo Nº: 00128/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00043/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sapatos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Casinhas – PE, visando atender às necessidades do ano letivo de 2026. Valor: R\$239.512,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13/11/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:9C052178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E
INCONFORMIDADES**

Notificação Técnica — **ATRASOS E INCONFORMIDADES AO CONTRATO: Nº 00090/2024**, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº00004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00069/2024, da empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA — CNPJ 42.876.135/0001-65** que tem por objeto a **Contratação de empresa Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (padrão FNDE) no Distrito de Oratório, Casinhas - PE**. Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentada formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato. Quanto aos problemas construtivos, também no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitamos apresentação de plano de execução dos reparos, informando detalhadamente os procedimentos que serão adotados para a devida correção dos problemas apontados, bem como o prazo destes reparos.

JULIANA BARBOSA DE AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:EF92A4E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 012 - MICROEMPREENDEDOR**

EXTRATO DE CONTRATO 012/2025CONTRATO Nº 012/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001- 81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais). Cedro (PE), DATA 12/11/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:0CEB7936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 013 - MICRO-EMPREENDEDOR**

EXTRATO DE CONTRATO 013/2025CONTRATO Nº 013/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual

(MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001- 81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Cedro (PE), DATA 14/11/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:91A6F7A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 037 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 037/2025 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Avenida Major Aprigio da Fonseca, 723, Bairro São Sebastião, Bezerros - PE, Valor: R\$ 10.116,14 (dez mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos). Cedro (PE), DATA 13/11/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6B6E43BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 038 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 038/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 038/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 39.093,21 (trinta e nove mil, noventa e três reais e vinte e um centavos). Cedro (PE), DATA 13/11/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4E68D75F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 039 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 039/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 039/2025 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da

Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 53.397,76 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Cedro (PE), DATA 13/11/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CDCB966D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 040 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 040/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 040/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 3.997,60 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Cedro (PE), DATA 13/11/2025, ASS: MÉRICA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:63AA301E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 041 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 041/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 17.678,51 (dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Cedro (PE), DATA 13/11/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BF3E9FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 131 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 131/2025CONTRATO Nº: 131/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO

CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 090.473.844- 23. Valor Total: R\$ 92,00 (noventa e dois reais). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:2C4FCCB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 132 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 132/2025CONTRATO Nº 132/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AVENIDA ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, BAIRRO CENTRO, CEDRO - PE. Valor: R\$ 62,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Cedro (PE), DATA 11/11/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:BD72DFEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 133 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 133/2025CONTRATO Nº: 133/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública Nº 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO-PE. Valor Total: R\$ 1.583,00 (mil e quinhentos e oitenta e três reais). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:2765AFB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 134 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 134/2025CONTRATO Nº 134/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, Nº 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Cedro (PE), DATA 11/11/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:CB46C567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 135 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 135/2025CONTRATO Nº 135/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, Nº 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R\$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais). Cedro (PE), DATA 11/11/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:A7F9072A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 136 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 136/2025CONTRATO Nº: 136/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública Nº 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAES - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, Nº 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE. Valor Total: R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:C2F13435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 137 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 137/2025CONTRATO Nº: 137/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP., com sede na RUA DRA ANTONIA ZEINE A. GOMES, 15, BAIRRO OLAVO N. ARAUJO, JARDIM-CE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 10.243.759/0001-59. Valor Total: R\$ 2.153,45 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:0C0CE4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 138 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 138/2025CONTRATO Nº: 138/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública Nº 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na rua DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE. Valor Total: R\$ 14.875,91 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DCE7D512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 139 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 139/2025CONTRATO Nº: 139/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública Nº 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:45D03376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 140 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 140/2025CONTRATO Nº: 140/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS - MEI, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 59.065.714/0001-64. Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Cedro/PE, Data 11/11/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6B60753D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 141 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 141/2025CONTRATO Nº: 141/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo

Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 58.944.717/0001-71. Valor Total: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Cedro/PE, Data: 11/11/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DF17437A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 142 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 142/2025CONTRATO Nº 142/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, BAIRRO, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIROPE. Valor: R\$ 1.163,00 (mil e cento e sessenta e três reais). Cedro (PE), DATA 14/11/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4D350B13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 013/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 013/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Banda Beleza Pura para apresentação no dia 16/11, durante o evento “TARDEZINHA”, representado pela empresa Q. S. MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 07.265.271/0001-18. Fundamentado no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 10 de novembro de 2025.

José Tácyto Cavalcanti de Santana

Presidente da Comissão de Contratação II

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 013/2025**, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 10 de novembro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B936ADC0

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL REMANESCENTE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PMCA 002/25**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 002/25
Processo Adm: Nº PMCA 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nos prédios públicos Municipais.

Por consequência da Desclassificação da Empresa Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda, CNPJ Nº 33.614.013/0001-00, por não cumprir com a execução do serviço, foram convocadas as empresas remanescentes, obtendo-se o seguinte resultado:

Empresa vencedora: **EW DEDETIZACOES SAUDE AMBIENTAL LTDA** (23.454.329/0001-28) com o lote: 1 no valor total de R\$ 98.725,09 (noventa e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 14 de novembro de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Condutor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador: 9B1A5EC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Urbano III, localizada na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Bairro Dom Hélder Câmara, Chã Grande/PE, conforme Proposta nº 08625.1670001/25-001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 2.122.557,70 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **Recebimento de Propostas:** 17/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 04/12/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 04/12/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 14 de novembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador: B4D8E813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 029/2025**, referente ao **Processo nº 076/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atracção Artística **BANDA FUNDO DE QUINTAL**, para compor a programação do “Festival Nordeste do Agricultor”, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ Nº 34.802.411/0001-12. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Chã Grande/PE, em 14 de novembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador: 03A17D7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 030/2025**, referente ao **Processo nº 077/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atracção Artística **TATY GIRL**, para compor a programação do “Festival Nordeste do Agricultor”, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.268.243/0001-00. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Chã Grande/PE, em 14 de novembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador: 6715EDAF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 021/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses visando eventual e futura aquisição de kits escolares, destinados ao uso comum de discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.023.818,85 (um milhão vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas:** 17/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 03/12/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 03/12/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 14 de novembro de 2025.

JOEL GOMES DOS SANTOS

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador: D53126C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025**

EMENTA: DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ALTERACAO DA NATUREZA JURIDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDADO PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 807/2022- FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, dispõe sobre as

contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das outras providências;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico do Fundo Municipal de Educação, sob o nº 19.607.525/0001-18;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, junto a Receita Federal do Brasil - RFB, a natureza jurídica do referido Fundo de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Educação de Condado, a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 19.607.525/0001-18, inclusive e principalmente a alteração da natureza jurídica de 133-3 "Fundo Público de administração direta municipal", para 103-1 "Órgão Público do Poder Executivo".

Art. 2º Alterado o CNPJ, devesse o Fundo Municipal de Educação de Condado, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Condado-PE, 13 de novembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:CBEB9CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 279, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente de ponto facultativo no dia 21/11/2025 (sexta-feira) nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, como reconhecimento da luta do povo negro, da resistência de Zumbi dos Palmares à escravidão e da promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO que o feriado nacional alusivo à referida data será comemorado no dia 20 de novembro de 2025, uma quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), de forma a racionalizar o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a medida contribui para fomentar a adesão às atividades comemorativas e reflexivas relacionadas ao Dia da Consciência Negra, respeitando-se o interesse público e a continuidade dos serviços indispensáveis à coletividade; e

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de rever seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, como instrumento legítimo de gestão administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado expediente de ponto facultativo no dia 21/11/2025 (sexta-feira) nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento como de costume.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º Em caráter extraordinário todo e qualquer servidor público municipal poderá ser convocado para atender as necessidades administrativas no dia que não tiver expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º A rede pública municipal de ensino cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O disposto no artigo 1º deste decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, bem como não interfere no funcionamento regular do comércio local.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 278, de 13 de novembro de 2025.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de novembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8CE03FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 118/2025 – Dispensa sem licitação nº 027/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO ENTRE A APAE E A CRECHE MINERVINA JUVINA DE SOUZA, EM CUPIRA|PE.** **CONTRATO nº 117/2025; CONTRATADO, ALAILDO JOSÉ DE LIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.063.409/0001-34.** Valor Total Contratado: **R\$ 19.645,05.** Data de vigência: 30/10/2025 a 30/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:05A4C69B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 028/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2025-FME. Serviço. Tipo menor preço global. Contratação de empresa especializada para realização de eventos com prestação de serviços de ornamentação e buffet com fornecimento de equipamentos, materiais e alimentação destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos anos finais, a serem realizados pelas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. Valor: R\$ 356.000,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 03 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 14/11/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:50E882F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE EXTRATO DO EDITAL

Processo Administrativo nº 079/2025. Credenciamento nº 007/2025. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para para a prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos de Facetomia (catarata) e pterígio., para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Dormentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação terá início no dia 17/11/2025, Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 14 de novembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –

Agente de contratação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C31F09B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 456/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,

inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **IGF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.885.131/0001-46. **Valor total:** R\$ 231.732,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador:44346C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 457/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **ALINE DE ANDRADE GOUVEIA SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.012.898/0001-93. **Valor total:** R\$ 287.078,40 (duzentos e oitenta e sete mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador:CD9448E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 283/2025

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA “BÔNUS DE DESEMPENHO ESCOLAR ESCADA DO SABER”, NO ÂMBITO DO PROJETO ESTRUTURADOR “ESCADA DO FUTURO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.726, de 10 de novembro de 2025, que institui o Programa de Bônus Anual por Desempenho Educacional no Município de Escada;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar as práticas pedagógicas, administrativas e comunitárias desenvolvidas pelas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO os objetivos do Projeto Estruturador “Escada do Futuro” e do Projeto “Escada do Saber”, voltados à promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e inovadora;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos da Lei Municipal nº 2.726, de 10 de novembro de 2025, os critérios do Programa “Bônus de Desempenho Escolar Escada do Saber”, destinado a reconhecer e valorizar o esforço coletivo das equipes escolares da rede municipal de ensino, mediante concessão de bônus financeiro anual.

Art. 2º O Programa tem por objetivo incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, considerando indicadores pedagógicos, administrativos, de gestão, de engajamento comunitário e de promoção da saúde e bem-estar dos estudantes.

Art. 3º As unidades escolares serão avaliadas segundo critérios específicos, totalizando até 100 (cem) pontos, e classificadas nas seguintes categorias:

I – Categoria 1: Escolas em Geral;

II – Categoria 2: Creches;

III – Categoria 3: Núcleos do Campo.

Art. 4º Os critérios de avaliação e suas respectivas pontuações são os seguintes:

I – CATEGORIA 1 - ESCOLAS EM GERAL:

Aceitação da merenda escolar – 15 pontos;

Organização do ambiente físico – 15 pontos;

Número de alunos vacinados – 5 pontos;

Frequência do estudante – 10 pontos;

Frequência dos funcionários da escola – 10 pontos;

Presença da família na escola – 10 pontos;

Pontualidade na entrega de relatórios e diário eletrônico – 10 pontos;

Participação em campanhas de saúde bucal – 5 pontos;

Taxa de aprovação – 10 pontos;

Participação no Programa “Escada do Saber” – 10 pontos.

II – CATEGORIA 2 – CRECHES:

Aceitação da merenda escolar – 15 pontos

Organização do ambiente físico – 15 pontos

Número de alunos vacinados – 5 pontos

Frequência do estudante – 10 pontos

Frequência dos funcionários da creche – 10 pontos

Presença da família na escola – 10 pontos

Pontualidade na entrega de relatórios e diário eletrônico – 10 pontos

Participação em campanhas de saúde bucal – 5 pontos

Evidências pedagógicas em datas comemorativas – 10 pontos

Projetos desenvolvidos durante o ano letivo – 10 pontos

III – CATEGORIA 3 - NÚCLEO DO CAMPO:

Aceitação da merenda escolar – 15 pontos;

Organização do ambiente físico – 15 pontos;

Número de alunos vacinados – 5 pontos;

Frequência do estudante – 10 pontos;

Frequência dos funcionários – 10 pontos;

Presença da família na escola – 10 pontos;

Pontualidade na entrega de relatórios e diário eletrônico – 10 pontos;

Participação em campanhas de saúde bucal – 5 pontos;

Taxa de aprovação – 10 pontos;

Evidências pedagógicas em datas comemorativas – 10 pontos.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Programa será designada pela Secretaria Municipal de Educação e será responsável pela verificação, validação e divulgação dos resultados obtidos pelas escolas, sendo composta pelos membros a serem nomeados por meio de Portaria.

§1º Os dados serão coletados por meio de relatórios, registros escolares, observações presenciais e demais evidências documentais.

§2º O resultado final será divulgado em relatório público, assegurando-se a transparência do processo.

Art. 6º O bônus financeiro será concedido a todos os funcionários lotados nas unidades escolares participantes, proporcionalmente à pontuação obtida pela escola, conforme os percentuais estabelecidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.726, de 10 de novembro de 2025.

§1º A concessão do bônus observará os limites orçamentários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Finanças.

§2º O pagamento ocorrerá em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação dos resultados pela Comissão de Avaliação, respeitando o prazo máximo estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.726, de 10 de novembro de 2025.

Art. 7º O Bônus de Desempenho Escolar Municipal integra o Projeto Estruturador “Escada do Futuro” e o Projeto “Escada do Saber”, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Escada com a valorização da educação pública, a equidade e a excelência dos resultados educacionais.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, em 12 de novembro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:A27C1680

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 020/2025, Dispensa nº 017/2025.

Objeto: Aquisição de tablets visando à modernização, agilidade e suporte às atividades parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Exu, no Estado de Pernambuco, conforme termo de referência, em anexo. O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 14/11/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua Eufrázio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx 87-3879-1099 ou e-mail: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.exu.pe.leg.br/> - <http://transparencia.exu.pe.portallegislativo.net/>

EXU (PE), 14 de NOVEMBRO de 2025.

ERICLEITON SERGIO CORDEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ericleiton Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:AA357068

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO GP Nº 038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito de Exu, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e, considerando o feriado concernente ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro de 2025) **DECRETA:**

Art.1º. Fica declarado facultativo o ponto, em todas as repartições públicas municipais, no dia 21 (vinte e um) de novembro do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

Art. 3º. Eventuais omissões contidas neste Decreto poderão ser complementadas por meio de atos normativos das Secretarias Municipais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:871CABDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 024/2025**

DECRETO Nº 024/2025

Flores (PE), em 20 de outubro de 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais durante o estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2014;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 49 a 66, especificamente do Capítulo VIII, do Título III, do Livro II, da Lei Municipal nº 1.025/2014, que tratam do estágio probatório e da avaliação dos servidores;

CONSIDERANDO a importância de constituir uma comissão imparcial e competente para realizar as avaliações necessárias ao longo do estágio probatório;

CONSIDERANDO a exigência legal de designar os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, conforme Art. 61 da supracitada Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e transparentes para a avaliação contínua dos servidores em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais, de caráter permanente, nos termos do Capítulo VIII, do Título III, do Livro II, da Lei Municipal nº 1.025/2014.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, com escolaridade mínima de Ensino Médio, designados por este Decreto, e por 1 (um) membro suplente, também servidor efetivo e estável com a mesma escolaridade, para substituir qualquer um dos titulares em seus impedimentos, observando-se:

I - Membros Titulares:

- MARIA EDVÂNIA DA SILVA CAVALCANTI, Professora II, Matrícula nº 273, na qualidade de Presidente da Comissão;
- ELIANE GOMES DA SILVA, Professora II, Matrícula nº 298, como membro titular;
- RENATA SANTANA MONTEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº 2465, que integra o Departamento de Pessoal, conforme art. 61, § 2º da Lei Municipal nº 1.025/2014;

II – Membro Suplente:

- BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS, Professora II, Matrícula nº 294.

Parágrafo único. O Membro Suplente de que trata o inc. II, deste artigo, atuará nos impedimentos ou afastamentos de qualquer um dos membros titulares, conforme art. 61, § 3º e § 5º da Lei Municipal nº 1.025/2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 1.025/2014:

- elaborar e controlar a execução do cronograma dos processos de avaliação do estágio probatório;
- capacitar e orientar o responsável pelo órgão e as chefias avaliadoras quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório;
- coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório;
- auxiliar e esclarecer as dúvidas encontradas durante o processo de avaliação do estágio probatório;
- apresentar sugestões para as chefias e para os servidores avaliados, com a finalidade de auxiliá-los na correção de pontos a melhorar;
- receber as defesas apresentadas pelos servidores avaliados, instruí-las e julgá-las, mantendo ou alterando as pontuações das avaliações objeto das mesmas, comunicando aos seus servidores seu resultado;

- receber os recursos e encaminhá-los à respectiva autoridade;
- compilar, organizar e controlar todos os dados e registros relativos aos processos de avaliação de cada servidor avaliado, utilizando sistema informatizado e/ou processos físicos;
- instruir e julgar os processos administrativos relativos a atos e/ou fatos que possam levar o servidor avaliado à sua exoneração;
- apresentar o resultado final em cada processo de avaliação, mediante a emissão de Relatório Conclusivo fundamentado, informando quanto à aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado;
- realizar outras atividades correlatas, a serem fixadas por Decreto, sempre em consonância com as finalidades e princípios do estágio probatório.

Art. 4º A Comissão de Avaliação elaborará os Relatórios Conclusivos individuais de cada servidor ao final do estágio probatório, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei Municipal nº 1.025/2014, e os encaminhará à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 60 da mesma Lei.

Art. 5º Os membros da Comissão de Avaliação terão dez dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para se reunirem e darem início ao exercício de suas funções, devendo o Presidente coordenar os trabalhos iniciais e a elaboração do cronograma de atividades, em conformidade com o art. 62, inc. I, da Lei Municipal nº 1.025/2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBETO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:62FB1E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DECRETO Nº 025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o feriado nacional no dia 20 de novembro “dia da consciência negra” e “dia nacional de Zumbi dos Palmares”;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Serviço Público Municipal, exceto nos órgãos cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:0106DB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES LEI Nº 1.339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Seção Única****Da Abrangência**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Flores -PE para o exercício financeiro de 2026 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal: I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 134.818.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil reais) em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 102.623.000,00 (Cento e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 32.195.000,00 (Trinta e dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ R\$ 134.818.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil reais) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 87.830.000,00 (Oitenta e sete milhões, oitocentos e trinta mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 46.988.000,00 (Quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais).

Seção III**Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV**Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando:

I - tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor do superávit apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - tiver como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária no exercício de execução da LOA, até o limite do valor efetivamente apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III**Seção Única****Das Disposições Gerais**

Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:1F2D6B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Flores para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e está estruturado em Eixos Temáticos/Macro Objetivos, Programas e Ações, devidamente apresentados nos anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2º Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

a) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Recursos para financiar o PPA (Receitas com respectivas fontes de recursos);

II - Relação dos Eixos Temáticos/Macro Objetivos;

III - Relação dos Programas com respectivos valores;

IV - Resumo dos valores das despesas por Função de Governo;

V - Resumo dos Valores das despesas por Subfunção de Governo;

VI - Detalhamento dos Programas, Ações, Naturezas das Despesas e Fontes de Recursos.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

a) alterar o Valor Global do Programa;

b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e

c) revisar ou atualizar Metas.

II - alterar Metas;

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) Indicador;

b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta; e,

c) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

IV - compatibilizar o PPA com Créditos Especiais legalmente autorizados e abertos.

Art. 9º A inclusão ou exclusão de Programas e/ou alterações nos programas, exceto as definidas no art. 8º desta lei, deverão ser submetidas à Câmara sob a forma de Projeto de Lei para revisão do PPA a qualquer tempo que se faça necessário.

Art. 10. As alterações promovidas nos termos do art. 8º deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, consolidadas nos Anexos do PPA e divulgadas no Portal de Transparência da Gestão Fiscal.

Art. 11. Decreto do Prefeito Municipal definirá o mecanismo e a estrutura para a continua AVALIAÇÃO da execução do PPA.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade.

Art. 13. Para o exercício de 2026 as prioridades da administração municipal são aquelas descritas nos seguintes programas deste PPA:

I - 002-Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo;

II - 003-Educação de Qualidade para Todos;

III - 004-Mais Saúde com Prevenção e Atendimento de Qualidade;

IV - 011-Primeira Infância Priorizada.

Art. 14. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 15. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16. O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:42CE9F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

LEI Nº 1.341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA - INSTITUI A COMENDA "WILSON FLORENTINO SANTANA" COMO A MAIOR HONRARIA DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, ESTABELECE O RITO PARA SUA CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Flores-PE, a **Comenda "Wilson Florentino Santana"**, em homenagem ao ilustre cidadão Wilson Florentino Santana, por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento político, social e cultural deste município.

Art. 2º A Comenda "Wilson Florentino Santana" constitui a mais alta distinção honorífica destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços de excepcional relevância à comunidade florense, destacando-se por ações que promoveram significativamente o desenvolvimento local em áreas como política, cultura, educação, saúde, economia, desporto, ou em qualquer outro campo de atuação de notório benefício público.

Art. 3º A iniciativa para a concessão da honraria poderá ser proposta:

I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º A concessão da Comenda "Wilson Florentino Santana" será formalizada por meio de lei específica para cada homenageado, cuja aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º São requisitos indispensáveis para o recebimento da Comenda: I - ter prestado serviços de notória relevância para o Município de Flores-PE e,

II - possuir trajetória de vida pautada pela idoneidade moral e conduta ilibada.

Art. 6º A propositura para a concessão da Comenda, seja do Executivo ou do Legislativo, deverá ser obrigatoriamente instruída com uma justificativa pormenorizada, que detalhe a biografia do candidato e os fatos que fundamentam o mérito da homenagem.

Art. 7º A Comenda poderá ser concedida *in memoriam* (postumamente), desde que o homenageado tenha, em vida, preenchido os requisitos desta Lei.

Art. 8º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida em comum acordo entre as Mesas Diretoras dos Poderes Executivo e Legislativo, garantindo a devida publicidade e solenidade ao ato.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:9215FB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 255/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica a 01 (UM) servidor municipal, mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 12 de novembro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
BENEDITO SILVA DE SOUZA FILHO MATRICULA 995923	PROFESSOR	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 29/10/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de novembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:30BB6A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre entrada e circulação no Pátio de Eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães no dia 16 de novembro de 2025 em razão do 1º Festival da Graviola.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança durante o Festival da Graviola a ser realizado no dia 16 de novembro de 2025 no Pátio de eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães, em parceria com as forças operacionais de segurança, que estarão presentes na festa, algumas restrições serão implantadas, com o objetivo de haver melhor fluxo e andamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para a entrada e circulação no Pátio de Eventos Agamenon Magalhães fica proibido a população em geral o uso de:

- Armas de Fogo/Armas brancas;
- Aparelhos sonoros;
- Comercialização de Produtos não autorizados;
- Fogos de artifício;
- Menores desacompanhados dos responsáveis;
- Recipientes de Vidros/Perfurocortantes;

- Drogas ilícitas;
- Mesas e cadeiras;
- Cooler e Bolsa Térmica;
- Capacetes;
- Copos térmicos;
- E quaisquer outros objetos similares que as forças de segurança indicar como impróprio e inseguro para circulação no Festival da Graviola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:69EB4D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Veículos, sem motorista e sem combustível, destinados a execução das atividades desta Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte-AMSTT, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021 conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT/ Mês	VALOR GLOBAL (3 MESES)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	01	R\$	R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais e solicitação de documentos necessários a subsidiar a composição dos cursos, enviar mensagem para o e-mail acima, ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203 ou comparecer à Sede da OME cujo endereço é o constante do rodapé.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **19/11/2025**.

Garanhuns-PE, 14 de novembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Maria José da Silva Almeida Vicente

Código Identificador:FEE4A57C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de Mini bolos de casamento, para os participantes do Casamento Comunitário de Parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 17/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 19/11/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
 Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A56A394F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando fornecimento de prestação de serviço de chips e linhas telefônicas para os diversos setores e equipamentos, bem como os programas e serviços de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 17/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 19/11/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
 Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7582B8F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Contrato nº **001/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **BLUE NET + TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ: **06.290.089/0001-54** Objeto: contratação de empresa especializada na Instalação e fornecimento de link dedicado (IP FIXO) de internet banda larga com conexão de alta velocidade via fibra óptica de 300 Mbps, 200Mbps e 100Mbps, garantindo estabilidade e desempenho excepcionais para as suas operações. Fornecimento de roteadores Dual Band com Conexão Wi-fi 2.4 GHz e 5 GHz para todos os departamentos que atendem à secretaria, otimizando a conectividade e a distribuição da rede, para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, neste Município. Valor Global: **R\$ 44.011,20 (quarenta e quatro mil, onze reais e vinte centavos)**. Prazo de Vigência: **31/01/2025 à 31/01/2026**.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos: **Maria Gorete Costa Ferro**

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1CDD865

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Contrato nº **003/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: **143.230.954-49**. Objeto: Locação de imóvel para sediar a COZINHA COMUNITÁRIA DO HELIÓPOLIS, neste Município. Valor Global: **R\$ 40.981,44 (quarenta mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. Prazo de Vigência: **04/08/2025 à 04/08/2026**.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos: **Maria Gorete Costa Ferro**

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EE406E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 002/2025

Contrato nº **002/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **SUZANA DE LIRA SENA LINS**, inscrito no CPF: **009.085.164-10**. Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA BOA VISTA, COM CRAS E CRIANÇA FELIZ, neste Município. Valor Global: **R\$ 19.714,20 (dezenove mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**. Prazo de Vigência: **02/06/2025 à 02/06/2026**.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:699A2517

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 004/2025

Contrato nº **004/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **10.748.147/0001-18** Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Educação Criativa, para atender aos usuários do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, neste

Município. Valor Global: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
 Prazo de Vigência: **12/09/2025 à 12/09/2026**.
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos: **Maria Gorete Costa Ferro**

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAAFD262

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 005/2025

Contrato nº **005/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **R M TURISMO**, inscrito no CNPJ: **46.612.209/0001-07**. Objeto: Locação LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN destinado a atender os usuários do programa AABB comunidade de parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, neste Município. Valor Global: **R\$ 17.107,20 (dezenove mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**. Prazo de Vigência: **12/09/2025 à 12/02/2026**.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48B9064E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 03/2025

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 01/2025-SEDEC, altera a composição da Comissão Processante e retifica a lotação de servidora mencionada no ato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria nº 01/2025-SEDEC,

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem apurados e a necessidade de tempo adicional para a conclusão do Processo Administrativo para apuração do não cumprimento de prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 5.180/2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01/2025-SEDEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de setembro de 2025, prevê, em seu Art. 6º, a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante, conforme solicitação formal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de corrigir erro material na lotação de servidora nomeada na Portaria nº 01/2025-SEDEC;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 01/2025-SEDEC, nos termos do Art. 6º da referida norma.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Marlus Evangelista Santos, Auxiliar em Gestão do Orçamento Público, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, Matrícula 25.182, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor Eduardo Ramos de Almeida, Matrícula 25.881, que fica DISPENSADO de suas funções na referida Comissão.

Art. 3º RETIFICAR a Portaria nº 01/2025-SEDEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de setembro de 2025, no que se

refere à lotação da servidora Luciana Rodrigues de Araújo, Matrícula 26.217, de modo que, onde se lê: "Secretaria de Planejamento e Gestão", leia-se: "Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
 Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55A182EB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 04/2025

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 02/2025-SEDEC, altera a composição da Comissão Processante e retifica a lotação de servidora mencionada no ato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria nº 02/2025-SEDEC,

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem apurados e a necessidade de tempo adicional para a conclusão do Processo Administrativo para apuração do não cumprimento de prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 5.187/2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2025-SEDEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de setembro de 2025, prevê, em seu Art. 6º, a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante, conforme solicitação formal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de corrigir erro material na lotação de servidora nomeada na Portaria nº 02/2025-SEDEC;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 02/2025-SEDEC, nos termos do Art. 6º da referida norma.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Marlus Evangelista Santos, Auxiliar em Gestão do Orçamento Público, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, Matrícula 25.182, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor Eduardo Ramos de Almeida, Matrícula 25.881, que fica DISPENSADO de suas funções na referida Comissão.

Art. 3º RETIFICAR a Portaria nº 02/2025-SEDEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de setembro de 2025, no que se refere à lotação da servidora Luciana Rodrigues de Araújo, Matrícula 26.217, de modo que, onde se lê: "Secretaria de Planejamento e Gestão", leia-se: "Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D668E2C5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/08/2025, a Licença Ambiental de Regularização de Operação (LRO) de nº 201/2025 com validade de 01 (Um) ano para CHALE RECEPCOES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 23.887.796/0002-22, referente à Restaurantes e similares. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1155, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA800B65

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 202/2025 com validade de 01 (Um) ano para INSTITUTO BRASIL DE SAUDE POLICLINICA LTDA, CPF/CNPJ: 12.869.011/0001-91, referente à Clínica médica e similares sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av Goncalves Maia, 704, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E937AAEF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 343/2025 com validade de 01 (Um) ano para FERRO E LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 50.039.860/0001-07, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na R Sao Miguel, 1216, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72335E10

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONCESSÕES DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 211/2025 com validade de 01 (Um) ano para ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.240.025/0001-89, referente à

Clubes. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Rod Rodovia Br 234, SN, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 212/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à reforma e ampliação do Centro de Apoio ao Turista. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Avenida Júlio Brasileiro, 1632, Heliópolis, Garanhuns – PE. Contrato de Repasse: 965953/2024. Operação Caixa: 1097362-84/2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/08/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 213/2025 com validade de 02 (Dois) anos para GUNDES & LIMA CIA. LTDA, CPF/CNPJ: 12.147.386/0001-48, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1236, Anexo 02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/08/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 214/2025 com validade de 01 (Um) ano para AGRESTE INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA, CPF/CNPJ: 13.303.506/0001-11, referente à Fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial (fabricação e conformação de armações de aço destinadas à construção civil). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rod Br 423, s/n, km 100 galpao01, Magano, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 215/2025 com validade de 02 (Dois) anos para J F BARNABE PRODUTOS OPTICOS, CPF/CNPJ: 46.197.996/0001-78, referente à Comércio varejista de artigos de óptica (Dispensada *). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santo Antônio, 286B, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 216/2025 com validade de 01 (Um) ano para CLARO S.A., CPF/CNPJ: 40.432.544/0102-90, referente à Estações Rádio Base (ERBs) e equipamentos de telefonia sem fio. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Dom Mário Vilas Boa, 204, São José (Torre PEGUS 15).

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 217/2025 com validade de 01 (Um) ano para CLINICA LEVTA LTDA, CPF/CNPJ: 41.015.941/0001-86, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Euclides Dourado, 473, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 218/2025 com validade de 01 (Um) ano para ALL IN MOTEL LTDA, CPF/CNPJ: 51.344.205/0001-25, referente à Hotéis, pousadas, hospedarias, flats e similares (exceto resorts). Porte GRANDE e Potencial Poluidor MÉDIO, localizado na Rod Br 424, km 86, S/N, Zona Rural, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 219/2025 com validade de 01 (Um) ano para MC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CPF/CNPJ: 49.998.476/0001-52, referente à Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua São Miguel, 484, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 220/2025 com validade de 01 (Um) ano para R2 ENTRETENIMENTOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 14.976.605/0001-27, referente à Produção musical. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Severiano Peixoto, 654, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F85F04B8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONCESSÕES DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 221/2025 com validade de 01 (Um) ano para CORREIA FERRO COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 50.039.860/0001-07, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na R Sao Miguel, 1216, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 222/2025 com validade de 01 (Um) ano para RESTAURANTE O RELOJOEIRO LTDA, CPF/CNPJ: 09.049.471/0001-69, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av Euclides Dourado, 281, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 223/2025 com validade de 01

(Um) ano para ASSISTECRURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.578.392/0001-73, referente à Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, comércio de alimentos e insumos agrícolas e comércio de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na TV Sao Miguel, 25, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 224/2025 com validade de 01 (Um) ano para CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL, CPF/CNPJ: 10.250.082/0001-86, referente à Equipamentos religiosos ou similares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizada na Rua Vereador Osvaldo Ferreira da Silva, 16, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 225/2025 com validade de 01 (Um) ano para JPN RECYCLING LTDA, CPF/CNPJ: 56.040.693/0001-09, referente à Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (reciclagem de plástico, papelão, ferro e alumínio). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Duarte da Costa, 200, Lot Jardim Primavera Quadra M Lote 29, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 226/2025 com validade de 01 (Um) ano para FILIPE BRASILEIRO DE VASCONCELOS, CPF/CNPJ: ***.191.354-**, referente à Galerias Comerciais. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Radialista Flauberto Elias, s/n, Lot Bela Vista Quadra 120, Lote 04, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 227/2025 com validade de 01 (Um) ano para FILIPE BRASILEIRO DE VASCONCELOS, CPF/CNPJ: 58.690.444/0001-86, referente à Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Projetada, s/n, Boa Vista, Lot. Parque Alvorada Ampliação II (Quadra 2C-C Lote 13), Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 228/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ESPACO ISIS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CPF/CNPJ: 36.846.655/0001-22, referente à Atividades de psicologia e psicanálise. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 550, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/08/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 229/2025 com validade de 02 (Dois) anos para BRITAMIX CONCRETOS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 31.884.811/0001-26, referente à Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rod. BR-423, km 100, s/n, Magano, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 230/2025 com validade de 01 (Um) ano para 55.465.294 ANTONIO VERISSIMO DA SILVA, CPF/CNPJ: 55.465.294/0001-19, referente à Comércio varejista de carnes – açougues. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 173C, Francisco Simao Dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:4243E301

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONCESSÕES DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 231/2025 com validade de 02 (Dois) anos para CLARO S.A., CPF/CNPJ: 40.432.544/0102-90, referente à Estações Rádio Base (ERBs) e equipamentos de telefonia sem fio. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santo Antônio, 324, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/08/2025, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) de nº 232/2025 com validade de 01 (Um) ano para GRUPO CASAS BAHIA S.A., CPF/CNPJ: 33.041.260/1452-19, referente à Atividades similares (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo). Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Maurício de Nassau, 82, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/08/2025, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) de nº 233/2025 com validade de 01 (Um) ano para CENTRO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CPF/CNPJ: 52.256.055/0001-60, referente à Clínica veterinária com procedimento cirúrgico. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 410, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/05/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 234/2025 com validade de 01 (Um) ano para J L IMOVEIS & EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 15.253.124/0001-56, referente à Regularização (LP + LI), para implantação do Condomínio Maranatta, construído numa área de 165.411,38 m² sendo composto por 248 lotes residenciais, 24 quadras.

A área destinada aos lotes ocupa uma área de 98.318,45m² totalizando 59,44% da área do terreno. Localizado às margens da BR 423 KM 73,7, José Maria Dourado, Garanhuns – PE. Coordenadas Geográficas: Latitude 8°51'50.07"S – Longitude 36°27'49.24"O. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:71DE2E96

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONCESSÕES DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 203/2025 com validade de 02 (Dois) anos para TERESINHA PIMENTEL XAVIER, CPF/CNPJ: 13.631.086/0001-00, referente à Atividades similares (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Arraial do Bom Jesus, 1048, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 204/2025 com validade de 01 (Um) ano para LUCIVALDO NUNES DE LIMA, CPF/CNPJ: 40.657.326/0001-00, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Capitão José Jardim, 195, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 205/2025 com validade de 01 (Um) ano para WAGNER DE SOUZA COELHO, CPF/CNPJ: 26.309.349/0001-01, referente à Comércio de madeiras, pedras e material de construção. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R Luiz Roldao de Araujo, 84, Jose Maria Dourado, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 206/2025 com validade de 01 (Um) ano para 38.195.294 ICARO REGO SOARES, CPF/CNPJ: 38.195.294/0001-27, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R Agostinho Branco, 163, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 207/2025 com validade de 01 (Um) ano para JOAO JACINTO SILVA, CPF/CNPJ: 11.162.677/0003-04, referente à Comércio de madeiras, pedras e material de construção. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Barao do Rio Branco, 38, Santo Antonio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/08/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 208/2025 com validade de 01 (Um) ano para AUTO POSTO MONTEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 60.242.074/0001-66, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Praça Tavares Correia, 157, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 209/2025 com validade de 01 (Um) ano para LUCIANA DA SILVA LANCHONETE, CPF/CNPJ: 18.675.305/0001-69, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua São Miguel, 21, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/08/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 210/2025 com validade de 01 (Um) ano para M D INTERMEDIACOES IMOBILIARIA LTDA, CPF/CNPJ: 59.348.758/0001-68, referente à atividades similares (Compra e venda de imóveis próprios). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Pc Dr Manoel Antônio de Azevedo Jardim, 132, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:972484E9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente. Abastecimento e Proteção Animal torna público a Errata da Licença de Regularização de Operação (LRO) de n. 168/2025. ERRATA, Item 9 – Caracterização do empreendimento. **Onde se Lê:** localizado na Avenida Oliveira Lima, 03, Heliópolis, Garanhuns – PE. **Leia-se:** localizado na Avenida Rui Barbosa, 631, Casa Quiosq 0, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Portaria n. 044/2025-GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3049766F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, vem por meio desta, reconvocar empresas do ramo e interessadas em apresentar Cotação de Preços, com as devidas especificações, visando à futura realização de Processo Licitatório, com vistas à pretensa contratação de empresas(s) especializadas na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break, para atendimento, aos eventos realizados pela Secretária Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, como ações, capacitações, treinamentos, fóruns, conferências entre outros. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-

mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA DE SAÚDE.

PORT. 013/2025 GP

Garanhuns, 14 de novembro de 2025

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:CA0ECA65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 110/2025:**

Objeto: Inscrição para participação, de 250 (duzentos e cinquenta) servidores dessa Prefeitura Municipal no “7º Congresso Educacional SICAP SOLUÇÕES”, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Glória de Goitá/PE.

Empresa: G. da Silva Sistemas Inteligentes Em Controle e Automação, CNPJ Nº 13.151.308/0001-80.

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 162,500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 17 de novembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:

Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva

Código Identificador:A9F29CAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.856/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir o servidor **MARCELLO JOSÉ DE LIMA NEVES**, portador da Cédula de Identidade nº 7.154.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.399.***-**, matrícula nº 927137821, para exercer a função de Suplente do Contrato nº 462/2024, pela servidora **TATIANA MARIA LEMOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 6.614.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 055.039.***-**, matrícula nº 927018725, que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de suplente do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F3699D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.862/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.589/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.237/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ROSELY CORDEIRO DA ROCHA**, brasileira, matrícula 2910, portadora da cédula de identidade nº 4.355.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 831.622.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe II, Nível 6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DD726FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.863/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 299/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.241/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VALTERLÂNIA QUITÉRIA DA SILVA**, brasileira, matrícula 5741, portadora da cédula de identidade nº 6.121.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.107.***-**o enquadramento para Técnico em Radiologia, Classe IV, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CB52AAB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.864/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor **CRISTIANO DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.072.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 086.113.***-** do cargo EFETIVO de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4C0D7F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.865/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora **RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS SILVA**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº 021.905.***-** SDS/PE do cargo EFETIVO de Professora de Educação Infantil e Fundamental, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D4AD25C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.866/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.306/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÍTALO GABRIEL SOUSA QUEIROGA DE ANDRADE**, brasileiro, matrícula nº 627031220, portador da Cédula de Identidade nº 9.721.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 133.225.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:733C3DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.867/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 601/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.231/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EDVANIA MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.316.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 022.948.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:CE242DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.868/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.940/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.225/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EDVALDO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.613.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.459.***-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:521AB576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.869/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023, 2.721/2025 e 2.707/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.302/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.245/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **LUIZ VITOR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula 627713722, portador da cédula de identidade nº 9.320.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.811.***-**o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:9F0C3434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.870/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.392/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.240/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JONATHA LUCIO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 618046121, portador da cédula de identidade nº 6.128.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.968***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:C6165187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.871/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a LC nº 22/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.041/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.242/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FABÍOLA BRANDÃO AGOSTINHO DA SILVA**, brasileira, matrícula 618014922,

portadora da Cédula de Identidade nº 6.650.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 052.835.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência “A”, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0DF5F7A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.874/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RAISA GABRIELA SALMENTO DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7431***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 101.979.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Juventude, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Esportes e Juventude do município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D205BC2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 751/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 660/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 751/2025, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 660/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 718/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.

Atração: Yago Santana, Banda Arrecifes, Dudu Soluê.

Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 14 a 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:034D7737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 752/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 661/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 752/2025, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 661/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 719/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.482.767/0001-90.

Atração: Capim com Mel.

Objeto: Contratação de atração artística Banda Capim com Mel para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:49DAB7F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 753/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 662/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 753/2025, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 662/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 720/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.509.178/0001-25.

Atração: Magníficos

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Magníficos para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 30 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C4A65970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 754/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 663/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 754/2025, FIRMADO EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº
663/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 721/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratada: 085 SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita
no CNPJ sob o N.º 35.042.344/0001-48.

Atração: Matuê.

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Matuê para
apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026,
que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de novembro de
2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 –
Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:89E51216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 755/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 664/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 755/2025, FIRMADO EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº
664/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 722/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratada: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o N.º 28.214.459/0001-07.

Atração: Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro.

Objeto: Contratação da Banda Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro
para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia
de Carne de Vaca, município de Goiana, realizada através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de novembro de
2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 –
Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:BF32FB6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 756/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 665/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 756/2025, FIRMADO EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº
665/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 723/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o N.º 07.025.989/0001-37.

Atração: Ferrugem

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Ferrugem para
apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026,
que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de
2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 –
Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0F0E6D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 666/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2025, FIRMADO EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº
666/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 724/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratada: L.A. DE LUVENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o
N.º 34.802.411/0001-12.

Atração: Fundo de Quintal.

Objeto: Contratação da Banda Fundo de Quintal para apresentação na
festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Carne de Vaca,
município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de
2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 –
Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:61EDA809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 667/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2025, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 667/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 725/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.**Atração:** Enry Sanches.**Objeto:** Contratação da atração artística Enry Sanches para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Carne de Vaca, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.**Preço Global:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:06ABF743**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 660/2025****EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Espécie:** Inexigibilidade nº 660/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 718/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.**Atração:** Yago Santana, Banda Arrecifes, Dudu Soluê.**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias de 14 a 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Ratificação:** 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:DA8A7D55**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 661/2025****EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Espécie:** Inexigibilidade nº 661/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 719/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.482.767/0001-90.**Atração:** Capim com Mel.**Objeto:** Contratação de atração artística Banda Capim com Mel para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais).**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 14 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Ratificação:** 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:C14B6C04**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 662/2025****EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Espécie:** Inexigibilidade nº 662/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 720/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.509.178/0001-25.**Atração:** Magníficos**Objeto:** Contratação de atração artística da Banda Magníficos para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Ratificação:** 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:52A45C87**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 663/2025****EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Espécie:** Inexigibilidade nº 663/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 721/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** 085 SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.042.344/0001-48.**Atração:** Matuê.

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Matuê para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:27EF3EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 664/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 664/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 722/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.214.459/0001-07.

Atração: Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro.

Objeto: Contratação da Banda Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Carne de Vaca, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:0DA32621

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 665/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 665/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 723/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.025.989/0001-37.

Atração: Ferrugem

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Ferrugem para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:7579E092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 666/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 666/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 724/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: L.A. DE LUVENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12.

Atração: Fundo de Quintal.

Objeto: Contratação da Banda Fundo de Quintal para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Carne de Vaca, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:BF95AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 667/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 667/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 725/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.

Atração: Enry Sanches.

Objeto: Contratação da atração artística Enry Sanches para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Carne de Vaca, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 07 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7AD7DFF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 052 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 DECRETA
PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE GRANITO, EM RAZÃO DO
FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 052 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE GRANITO, EM RAZÃO DO FERIADO
NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declarou feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO que o feriado nacional ocorrerá em uma quinta-feira e a necessidade de organização administrativa interna e planejamento das atividades do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo no dia 21 de novembro, sexta-feira subsequente ao referido feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Granito, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra celebrado em 20 de novembro.

Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 14 de novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 14/11/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Doufê,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:819B4E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 523 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE ESPAÇO
EXCLUSIVO, ACESSÍVEL E SEGURO PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA (PCD) EM EVENTOS DE GRANDE PORTE NO
MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 523 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
RESERVA DE ESPAÇO EXCLUSIVO,
ACESSÍVEL E SEGURO PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA (PCD) EM EVENTOS DE
GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE
GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a reserva de área exclusiva, acessível e segura para pessoas com deficiência (PCD) em todos os eventos de grande porte, públicos ou privados, realizados no território do Município de Granito/PE.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se eventos de grande porte aqueles que:

I – Possuam estimativa de público superior a 500 (quinhentas) pessoas; ou

II – Requeiram autorização da Prefeitura Municipal para utilização de espaços públicos, montagem de estrutura temporária, palco, camarotes, arquibancadas ou similares.

Art. 3º A área reservada às pessoas com deficiência deverá observar os seguintes requisitos:

I – Estar devidamente demarcada e sinalizada, com placas visuais e, sempre que possível, com elementos táteis;

II – Ser localizada em ponto estratégico, com boa visibilidade das atrações ou palco principal;

III – Possuir acessibilidade física, com rampas de acesso, pisos nivelados e rota acessível até sanitários e áreas de alimentação;

IV – Ter espaço reservado para cadeirantes, acompanhantes, pessoas com mobilidade reduzida e usuários de aparelhos de auxílio;

V – Contar com apoio de servidores ou voluntários capacitados, quando se tratar de evento promovido ou financiado pelo Poder Público.

Art. 4º O descumprimento desta Lei por parte dos promotores de eventos privados acarretará as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa, a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo;

III – Impedimento de nova autorização para realização de eventos, até a regularização das obrigações.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá, no que couber, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e outros órgãos competentes, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 07/11/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE. Doufê,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:AF54D54B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO – PL 171/2025 – PE 056/2025**

Na publicação realizada no dia 13/11/2025, **edição de nº 3971 e código identificador 1EC85BF6**, referente ao Processo Licitatório Nº 171/2025 – Pregão Eletrônico Nº 056/2025.

ONDE SE LÊ:

(...) Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA. CNPJ nº 08.158.664/0001-95, localizada a R MINISTRO DILSON FUNARO, 420, bairro Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB. Lote: 28. Valor Global: R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais). **Empresa:** MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na A, 4165, sala 307, bloco 1 T06, bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. Lotes: 6, 7, 8, 9, 11, 15, 34, 38, 47, 48 e 95. Valor Global: R\$35.288,80 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **Empresa:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 30.294.882/0001-06. Localizada na AV ESTANCIA, nº 405, bairro Areias, Recife/PE. Lotes: 1, 3, 4, 5, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 67, 68, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 97, 98, 99, 100 e 101. Valor Global: R\$ 225.935,30 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **Empresa:** EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 50.991.190/0001-24. Localizada na R VESUVIO, nº 69, SALA 02, bairro JARDIM SÃO PAULO, Recife/PE. Lotes: 2, 14, 23, 58, 60, 62, 63, 70, 71, 72, 82, 89, 96 e 103. Valor Global: R\$ 106.146,20 (cento e seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). **Empresa:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. Localizada na ROD BR 423, SN, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE. Lotes: 13, 26, 53, 54, 102 e 104. Valor Global: R\$ 46.352,32 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Empresa:** EP ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08. Localizada na AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO, Nº 40B, bairro Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. Lotes: 18 e 27. Valor Global: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). **Empresa:** ART LIMP LTDA. CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. Localizada na R JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, Nº 62, Anexo A, bairro Novo, Carpina/PE. Lotes: 21, 52, 69, 77, 78, 84, 87, 88 e 90. Valor Global: R\$ 77.874,80 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **Empresa:** SC DA SILVA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 24.790.994/0001-55. Localizada na R BAHIA, Nº 30, C, bairro JORDAO, Recife/PE. Lotes: 91, 92, 93 e 94. Valor Global: R\$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais). (...)

LEIA-SE CORRETO:

(...) Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA. CNPJ nº 08.158.664/0001-95, localizada a R MINISTRO DILSON FUNARO, 420, bairro Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB. Lote: 28. Valor Global: R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais). **Empresa:** MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na A, 4165, sala 307, bloco 1 T06, bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. Lotes: 6, 7, 8, 9, 11, 15, 34, 38, 47, 48 e 95. Valor Global: R\$35.288,80 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **Empresa:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 30.294.882/0001-06. Localizada na AV ESTANCIA, nº 405, bairro Areias, Recife/PE. Lotes: 1, 3, 4, 5, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 67, 68, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 97, 98, 99, 100 e 101. Valor Global: R\$ 225.935,30 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **Empresa:** EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 50.991.190/0001-24. Localizada na R VESUVIO, nº 69, SALA 02, bairro JARDIM SÃO PAULO, Recife/PE. Lotes: 2, 14, 23, 58, 60, 62, 63, 70, 71, 72, 82, 89, 96 e 103. Valor Global: R\$ 106.146,20 (cento e seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). **Empresa:**

BQS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. Localizada na ROD BR 423, SN, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE. Lotes: 13, 26, 53, 54, 102 e 104. Valor Global: R\$ 46.352,32 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Empresa:** EP ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08. Localizada na AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO, Nº 40B, bairro Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. Lotes: 18 e 27. Valor Global: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). **Empresa:** ART LIMP LTDA. CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. Localizada na R JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, Nº 62, Anexo A, bairro Novo, Carpina/PE. Lotes: 21, 52, 69, 77, 78, 84, 87, 88 e 90. Valor Global: R\$ 77.874,80 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **Empresa:** SC DA SILVA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 24.790.994/0001-55. Localizada na R BAHIA, Nº 30, C, bairro JORDAO, Recife/PE. Lotes: 91, 92, 93 e 94. Valor Global: R\$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais). **Empresa:** UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Localizada a Rua Frei Caneca, nº 11, bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE. Lote: 66. Valor Global: R\$35.289,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais). (...)

Gravatá, 14 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:73F7C6E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.492.463/0001-00. **VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde – Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálva de Lira Aleixo
Código Identificador:5E74335B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

10.978.106/0001-18. **VALOR: R\$146.898,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal De Saúde – Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:ACB6C9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.312.101/0001-51. **VALOR: R\$5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:C358C5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.563.033/0001-91. **VALOR: R\$1.045,94 (um mil quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:AF7EEC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** LF COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.585.078/0001-19. **VALOR: R\$1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:9C28FFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.010.343/0001-14. **VALOR: R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:28226EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** L DE A B DANTAS, inscrita no CNPJ Nº 42.726.388/0001-52. **VALOR: R\$ 8.855,80 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:F805E890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ Nº54.494.740/0001-50. **VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:8BDB66A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 492/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 492/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90146/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESSENCIAL À INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL DIGITAL) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, EM TEMPO REAL, A OCUPAÇÃO DAS VAGAS REGULAMENTADAS, A FISCALIZAÇÃO REMOTA E O SUPORTE OPERACIONAL AO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** VENDAFIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.404.051/0001-45. **Valor global:** R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais). **Fiscal do contrato:** CARLOS ANDRÉ PAIVA, matrícula nº 4141. **Gestor(a) do contrato:** JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 1015665. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 04/11/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:063BE293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 494/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 494/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90148/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ESSENCIAIS À INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL DIGITAL) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, EM TEMPO REAL, A OCUPAÇÃO DAS VAGAS REGULAMENTADAS, A FISCALIZAÇÃO REMOTA E O SUPORTE OPERACIONAL AO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.440.008/0001-70. **Valor global:** R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). **Fiscal do contrato:** CARLOS ANDRÉ PAIVA, Matrícula nº 4141. **Gestor(a) do contrato:** JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS, Matrícula nº 1015665. **Vigência:** 90 (Noventa) dias. **Data de assinatura:** 04/11/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:EF97868E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
167/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024 - PROCESSO Nº 106/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei Federal nº

14.133/2021. **EMPRESA:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.836.848/0001-71. **VIGÊNCIADO TERMO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 05/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:3BF5A72B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 455/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 455/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE PARA INCLUSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA na cláusula “1.2. O objeto da contratação está descrito no ANEXO I deste instrumento” e retificação da cláusula 10.2. alínea “C” do instrumento contratual:

1.2. onde se lê: c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº 11.079/2004);

1.2.1. Leia-se: c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (art. 96, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº 11.079/2004);

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:272394E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS
INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO
Nº 030/2025 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 EM
ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS E ATAS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO Nº 030/2025 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos seguintes termos:

1.1.1. Constante a **Portaria nº 47/2025 de 17 de setembro de 2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

“Art. 2º Designar a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, nomeada para o Cargo Comissionado – CC – 06, através da matrícula nº 1020035, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO**, matrícula nº 1020321-1, como **FISCAL do Processo Licitatório nº 030/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025, (...)**”.

1.1.2. Seguem abaixo os Instrumentos Jurídicos relacionados ao Processo Licitatório ora mencionado dos quais serão utilizadas a Gestão e Fiscalização:

CONTRATOS (Nº)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº)	EMPRESA
191/2025	029/2025	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
192/2025	030/2025	MHG COMÉRCIO DE ELETRICA E MONTAGEM SOLAR LTDA
193/2025	031/2025	AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
194/2025	032/2025	M.M.G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
195/2025	033/2025	CAPITAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
196/2025	034/2025	O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA
197/2025	035/2025	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:9D5128F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2025

PORTARIA No 362/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
FABIO ROBERTO DE SOUZA FELIX	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AD16D561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2025

PORTARIA No 363/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LARISSA BARROS SOARES	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F8E0B4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025. CONCORRÊNCIA N º 008/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Antônio Guido Santos, Av. Sete de Setembro e Rua Carlos Augusto de Melo, no Bairro Centro e Padre Cícero, no município de Ibimirim – PE, conforme convênio nº 967994/2024, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 387.408,88 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/12/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/12/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 17 de novembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:B3F3CDBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente do dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional, dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibirimir/PE, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão ininterruptamente em regime de plantão nos dias mencionados neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirimir, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E22338B3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 287 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 21 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será considerado ponto facultativo no dia 21 de novembro (sexta-feira)

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em todo o âmbito da administração pública direta e indireta do municipal de Ibirajuba.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços essenciais e de natureza indispensável, cujas atividades não possam ser suspensas, a juízo dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Em 14 de novembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:17289834

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, da seguinte forma:

As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR:

Nº. Insc.	Candidato	Cargo	Status
33623	AMANDA NATHALI GOMEZ DE AZEVEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	INDEFERIDO
12854	ANDREY WILLIAN DA SILVA LINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	DEFERIDO
23962	INGRID DE SOUZA MEDEIROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	INDEFERIDO
32964	JOÃO MARCOS DE VASCONCELOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	DEFERIDO
30362	RAFAELLE MENDONÇA CAMPELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL	INDEFERIDO

Igarassu/PE, 26 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:1ABEF287

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE RETIFICAÇÃO 10 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital de Abertura, do Concurso Público nº. 001/2025, do dia 10 de abril de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.2 AO CANDIDATO NEGRO

~~3.2.7 O candidato aprovado que se autodeclarou negro, nos termos desta Lei, será convocado para participar do procedimento de heteroidentificação, utilizando-se como parâmetro e aplicando no que couber, a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.~~

LEIA-SE:

4. DA RESERVA DE VAGAS

3.3 AO CANDIDATO NEGRO

3.2.7 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos habilitados e melhor classificados, em até 3 (três) vezes o número de vagas (distribuído proporcionalmente à divisão de vagas oferecidas no edital para candidatos negros, utilizando-se como parâmetro e aplicando no que couber, a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014, de caráter eliminatório, que será realizado pelo INDEC.

ONDE SE LÊ:**4.4 DAS ETAPAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL****4.4.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:****4.4.2.7 Para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:**

~~a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;~~

~~b) apresentar documento de identificação, conforme previsto no subitem 4.1.17 deste Edital.~~

~~4.4.2.14 Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.~~

4.4.2.27 Para ser APTO ao cargo o candidato deverá:

~~a) apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.~~

~~4.4.2.36 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, no município de Igarassu, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no site do Instituto INDEC, na página deste Concurso.~~

LEIA-SE:**4.4.2.7 Para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:**

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto no subitem 4.1.17 deste Edital.

c) o candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação Psicológica portando Caneta esferográfica de tinta azul em material transparente e Lápis preto nº 2.

4.4.2.14 A metodologia a ser utilizada envolverá técnicas de entrevista e testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

4.4.2.27 Para ser APTO ao cargo o candidato deverá:

a) apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico, e de acordo com os percentis equivalentes a 30%, indicados nas Tabelas Gerais dos respectivos Manuais dos testes utilizados;

4.4.2.36 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de

Psicologia e nas orientações dos Conselhos Regionais de Psicologia, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, no município de Igarassu, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no site do Instituto INDEC, na página deste Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Igarassu/PE, 13 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D8F76815

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº
023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

O IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, **RECONHECE E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 47.169.961/0001-98, com sede Rua Doutor Cosme de As Pereira, 127, Centro, Igarassu – PE, CEP.: 53.610-010.

A contratação tem por objeto a **Aquisição de uma máquina digitalizadora (scanner)**, no valor total de **R\$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais)**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando o IGAPREV responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 13 de novembro de 2025.

IVÂNIA BORGES DOS SANTOS SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:4A1CFB89

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 207/2025,
PROCESSO Nº 208/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
208/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 207/2025 - Processo Nº 208/2025 – Processo Administrativo nº 208/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE, POR MEIO DO EVENTO "3ª IMERSÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS: LIDERANÇA QUE TRANSFORMA", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025, em favor da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS -**

INBRAEDEM, inscrita no CNPJ Nº 02.503.991/0001-50, perfazendo o valor de **R\$ 414.322,95 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 14 de novembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:31972DFA

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO, COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotação para futura e eventual contratação de empresas especializadas para realização de análise físico-química e bacteriológica da água de seus poços, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **comprasfmsigarassu@gmail.com**, até o dia 19/11/2025.

Igarassu, 17 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Emilio Silva

Código Identificador:FBFC495C

SECRETARIA DE SAÚDE

REPÚBLICA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição com entrega parcelada de Utensílios Descartáveis, para acomodar e servir as refeições dos pacientes das Unidades do complexo hospitalar de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. as empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **comprasfmsigarassu@gmail.com** até o dia 19/11/2025.

Igarassu, 17 de novembro de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Emilio Silva

Código Identificador:A1FB0EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 125 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 001, de 07 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2025, nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos que tenham como termo inicial e final o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), iniciando ou findando no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Excetuam-se do ponto facultativo as funções essenciais cujos serviços não podem sofrer descontinuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

CARLOS JOSE DE SANTANA

Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:A7ECAEAB

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 030/2025; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 004/2025. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE BUFFET, com fornecimento de Coquetel e Jantar, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na celebração da Conferência IPOJUCAPREV 2025, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2025. Valor Estimado (300 pessoas): R\$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais. **Recebimento das Propostas: Até 24/11/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente Executivo

Publicado por:

Allan Carlos Mendonça

Código Identificador:5CA3C88A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA CT Nº 288/2025 (COD. IDENTIFICADOR-3B73597A)

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 288/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP 09/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao

atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: JMSEMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 12.292.982/0001-11. Valor total: R\$ 12.200,00. Vigência: 07/11/2025 à 06/04/2026. Ipojuca (PE), 07/11/2025.

LEIA-SE:

Contrato nº 288/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP 09/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: JMSEMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 12.292.982/0001-11. Valor total: R\$ 17.710,60. Vigência: 07/11/2025 à 06/04/2026. Ipojuca (PE), 07/11/2025.
Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:8EC0963F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

Contrato nº 255/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística: ALBATROZ PRODUÇÃO, para a realização de apresentações artísticas do projeto Criança em Cena nos distritos de Camela, Porto de Galinhas, Serrambi, Nossa Senhora do Ó e na Sede Ipojuca, no mês das crianças, conforme programação cultural do município do Ipojuca 2025. Contratada: CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 52.279.314/0001-79. Valor total: R\$ 17.500,00. Vigência: 03/10/2025 à 01/11/2025. Ipojuca (PE), 03/10/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial da Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:F97E97D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025

Contrato nº 271/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística: JANE ARAÚJO, para a realização de apresentação na 10ª Edição do AGRO IPOJUCA. Contratada: JANICLEA MARIA DE ARAÚJO. CNPJ: 46.855.891/0001-69. Valor total: R\$ 4.500,00. Vigência: 17/10/2025 à 15/11/2025. Ipojuca (PE), 17/10/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial da Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:3FCC7D24

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025

Contrato nº 274/2025. Processo Licitatório nº 83/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos, para atender a demanda da Secretaria Especial de Cultura – PMI. Contratada: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor total: R\$ 1.867.606,01. Vigência: 24/10/2025 à 23/10/2026. Ipojuca (PE), 24/10/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial da Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:E6DD7021

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025

Contrato nº 294/2025. Processo Licitatório nº 198/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Lei nº 14.133/2021. Objeto: fornecimento contínuo de água mineral, em garrações de 20 litros; água mineral, em recipientes 500 ml, gás glp, em botijões de 13 kg, incluindo taxa de reposição de vasilhame de água mineral 20l e taxa de reposição de vasilhames de gás glp, com serviço de entrega. Contratada: Q.F DA SILVA PAPA-ME. CNPJ nº. 11.050.195/0001-09. Valor total: R\$ 369.357,84. Vigência: 10/11/2025 à 09/11/2026. Ipojuca (PE), 10/11/2025.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:808F560C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO-CT Nº 108/PMI/SEMAC/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/PMI/SEMAC/2020. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: Albino de Castro Santos. CPF nº XXX.565.02X-XX. Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026. Ipojuca (PE), 20/10/2025.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:B5360AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

Contrato nº 263/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação das atrações artísticas Ministério Atos, e Banda Gênesis para a realização de apresentações artísticas, conforme programação cultural na Festividade em comemoração ao Dia do Evangélico. Contratada: Toca Records, Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 55.384.917/0001-29. Valor total: R\$ 9.000,00. Vigência: 13/10/2025 à 11/11/2025. Ipojuca (PE), 13/10/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial da Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:C6A586D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2025

Contrato nº 280/2025. Processo nº 185/2025. Dispensa Eletrônica nº 014/2025. – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento integral de smart TV visando cumprir as demandas operacionais estratégicas e promover maior eficiência administrativa das Secretarias de Administração, Finanças, Comunicação, Planejamento e Gestão e da Controladoria. Contratada: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA. CNPJ: 37.090.234/0001-87. Valor total: R\$ 2.700,00. Vigência: 30/10/2025 à 29/01/2026. Ipojuca (PE), 30/10/2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2176C793

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TORNA SEM EFEITO a publicação referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/09/2025. Edição 3938 sob o Código Identificador **AAA7CD2D**, bem como a **Errata** publicada no dia 01/10/2025. Edição 3940 posteriormente sob o Código Identificador **C60F1AB3**, conforme Ofício 2225/2025-GAB/SAÚDE. Parceiro **OSC: REDE NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, CNPJ nº: 23.572.129/0001-70**. Ipojuca (PE), 11/11/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:8B7CDBB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 033/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 340/2025)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025
(Processo Administrativo nº 340/2025)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de produto biorremediador destinado ao tratamento de caixas de gordura e sistemas de fossas sépticas no município do Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **12.420,00** (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 18/11/2025 até 25/11/2025 às 09h:00min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 25/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (<https://www.ipojuca.pe.gov.br/>) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:034009AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2025**

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 308/2025, Processo Licitatório nº 308/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025**, cujo objeto **contratação de empresa especializada na organização, gerenciamento e execução da XI Conferência Municipal de Saúde**, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia. Valor estimado: **R\$248.701,15 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e um reais e quinze centavos.)**, Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 18/11/2025 até 04/12/2025 às 9h00min. **Data da sessão de disputa: 04/12/2025 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>, no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

MARIANA PEDREIRA MARTINS SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:76D2B8DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor preço global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 307/2025, Processo Licitatório nº 307/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em realização de Shows Pirotécnicos, com fornecimento dos fogos de artifício, bem como locação de balsas, serviço de Reboque e Fundeio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, visando à realização de espetáculos pirotécnicos para o “Réveillon de 2025/2026” no município do Ipojuca**. Valor estimado: **R\$ 624.986,67 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. **Data da sessão de disputa: 03/12/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF)**. Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço

eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br, através do site da prefeitura www.ipojuca.pe.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:1F8A2B36

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Unitário. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, o **Processo Administrativo nº 212/2025, Processo Licitatório nº 212/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa visando o fornecimento contínuo de material de expediente, com serviço de entrega, para prefeitura Municipal do Ipojuca/PE.** Informa-se que o processo licitatório acima identificado, **suspenso na fase de análise da documentação de habilitação**, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: **18/11/2025 (terça-feira), às 10h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/sistema/>).

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:1BD4CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. Concorrência Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos municípios de Ipojuca/PE. A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 009/2025, torna público o **JULGAMENTO DO recurso administrativo interposto pela empresa Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda quanto ao julgamento das propostas técnicas da licitação em comento. O recurso interposto foi aceito parcialmente e por isso ocorreu a revisão da pontuação atribuída anteriormente no julgamento das propostas técnicas, passando as licitantes a terem a seguinte pontuação: empresa Trio Comunicação e Assessoria Ltda – pontuação total 98,7; empresa Play-In Comunicação –**

pontuação total 95,1; empresa Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda – pontuação total 92,4; e empresa RXZ Comunicação e Publicidade Ltda – pontuação total 88,3. Dando continuidade ao processo licitatório informamos que a abertura do envelope nº 04, contendo as propostas de preços das licitantes irá acontecer no dia 19/11/2024 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Local da sessão: auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situado na Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.592-000.

Ipojuca, 14 de novembro de 2025

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:90313C64

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de refrigeradores, fogões, microondas, bebedouros, conjuntos de painéis e suportes para microondas visando suprir as demandas operacionais e promover maior eficiência administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

Empresas vencedoras: SC DA SILVA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 24.790.994/0001-55 com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.876,02 (treze mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos). EDUARDO HENRIQUE CAMPOS NASCIMENTO – CNPJ: 04.414.779/0001-42 com os lotes: 5 no valor total de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais). AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.710.690/0001-38 com os lotes: 4 no valor total de R\$ 1.425,04 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). 60.424.559 ANA LUISA FARIAS – CNPJ: 60.424.559/0001-70 com os lotes: 6 no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). No **valor total: R\$ 16.447,06** (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos):

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca/PE, 14 de novembro de 2025

VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretário Planejamento e Gestão

Autoridade Competente

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:E7EAA50D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 339/2025, Processo de Inexigibilidade Nº 208/2025**, cujo objeto é a inscrição de dois servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso **Formação de Agente de contratação e Equipe de Planejamento – Lei 14.133/2021**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS**

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.932.619/0001-03, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 14 de Novembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:F39661FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 60, Inciso IX e 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **LIGIA EDUARDA BARROS FREIRE**, inscrita sob CPF Nº 089.026.424-45, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete – AG-1, exercendo suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 01 de outubro de 2025.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8918E6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -
003/FMS/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/FMS/2025

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ultrassonografias e procedimentos com finalidade diagnóstica através de biópsia/punção, observando os preços estabelecidos pela Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) com complementação de 25% do valor com recursos próprios, para atender às demandas da população usuária do SUS no Município de Itaíba/PE. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Credenciamento supracitado, torna público, a Listagem dos carenciados:

LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:

•**CLÍNICA SANTA MARGO LTDA**
CNPJ:43.895.286/0001-23

Em oportuno, informamos que, consoante disposto no subitem 6.1 Edital supramencionado, fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso. Itaíba-PE, 17 de novembro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 278/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EA174FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 186/2025

ALTERA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL
Nº 154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico em período de gozo de licença prêmio e a publicação de portarias diversas para o mesmo intervalo de tempo; e

CONSIDERANDO a impossibilidade legal de suspensão do gozo de afastamento a título de licença prêmio em virtude de licença médica,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria de Atos de Pessoal nº 154 de 14 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O gozo da referida licença tem início no dia 06 de junho de 2025 e término no dia 02 de novembro de 2025”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Republicado por erro material(*)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2E454601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 413/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): VALDECLEIDE RAMOS DE
VASCONCELOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 1870, funcionário (a) admitido (a) em

30 de junho de 1989, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 13 de novembro de 2025 e término no dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Republicado por erro material(*)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2D2A3AD2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 424/2025**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DURCINEIDE ALVES GOMES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1038, A TÍTULO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/01, que registrou o afastamento da servidora por motivo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora, solicitando a revisão do ato administrativo acima referido, sob o fundamento de não ter usufruído a mencionada licença;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou o efetivo exercício de suas atividades laborais nos períodos indicados na referida Portaria, mediante apresentação de registros de frequência constantes no livro de ponto;

CONSIDERANDO, por fim, o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos, anulando aqueles eivados de ilegalidade ou revogando-os quando se tornarem inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **ANULADA** a Portaria nº 040/01, referente ao afastamento da servidora **DURCINEIDE ALVES GOMES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula funcional nº 1038.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:68A4F4BC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 425/2025**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA, matrícula nº 799, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de novembro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 05 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D1270919

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL **AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 029/2025 - PROCESSO** **LICITATÓRIO Nº 091/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 029/2025
(Processo Administrativo Nº 091/2025)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/11/2025

Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens para decoração natalina de espaços públicos para realização de eventos de final de ano no município de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/11/2025 às 9h

Até 20/11/2025 às 9h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 14 de novembro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:27991A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025 - PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE, NOS DIAS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE, NOS DIAS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 70, incisos XXI, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025, uma quinta-feira; **CONSIDERANDO** que a interposição de um único dia útil entre o referido feriado e o final de semana gera uma previsão de redução significativa da procura por serviços públicos e do comparecimento de servidores; **CONSIDERANDO** os princípios da economicidade e da eficiência, que recomendam a otimização dos recursos públicos, evitando o custeio da máquina administrativa em um dia de baixa produtividade;;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itambé no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos secretários municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PE, 14 de novembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:D31102DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2025 - ALTERA A NATUREZA JURÍDICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ – CNPJ 09.388.771/0001-72

DECRETO Nº 37/2025

ALTERA A NATUREZA JURÍDICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ –

CNPJ 09.388.771/0001-72, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a natureza jurídica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé, inscrito no CNPJ sob o nº 09.388.771/0001-72, de “103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal” para “133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal”, conforme os códigos oficiais de natureza jurídica, orientação do CONANDA e em observância à tabela vigente.

Art. 2º A presente alteração deverá ser refletida em todos os registros, cadastros e sistemas públicos, em especial no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no Registro de Órgãos Públicos ou equivalentes, e em sistemas de contabilidade pública onde se exige a correta natureza jurídica da entidade.

Art. 3º O Conselho ora transformado em Fundo Público da Administração Direta Municipal funcionará nos termos de sua lei de criação, e deverá observar o regime de fundo público (vinculação orçamentária, receitas próprias ou vinculadas, execução conforme normas legais aplicáveis) compatível com a natureza jurídica “133-3”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, 14 de outubro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:29F8ED59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE

DECRETO Nº 38/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Itambé, para o biênio 2025–2027, os seguintes membros:

I – **Presidente:** Antônio Manoel da Silva;

II – **Vice-Presidente:** Ana Angélica Silva de Souza;

III – **Secretário-Geral:** Carlos Eduardo Lima de Andrade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, 14 de novembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:69806E22**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO****EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE LIMA DO CARGO DE GERENTE DA DISTRIBUIÇÃO DE TRIBUTOS - QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 264/ 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, matrícula nº 90037, CPF: ***.440.284** do cargo de **GERENTE DA DISTRIBUIÇÃO DE TRIBUTOS**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir de 01 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 03 de Novembro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:EA8D8A4C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 321/2025.**

Dispõe sobre a realização excepcional da Feira Livre Semanal de Abastecimento do Município de Itapetim, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que, no presente exercício, o referido feriado nacional recairá em uma quinta-feira, dia em que tradicionalmente se realiza a Feira Livre Semanal de Abastecimento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o respeito ao feriado nacional com a garantia do abastecimento regular da população e com a adequada organização administrativa dos serviços públicos envolvidos na realização da feira;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de, excepcionalmente nesta ocasião, antecipar a data de realização da feira, sem alteração do regramento permanente previsto na legislação municipal específica,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente antecipada para o dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira) a realização da Feira Livre Semanal de Abastecimento do Município de Itapetim, em razão do Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, que ocorre no próximo dia 20 de novembro (quinta-feira), mantidos os horários e locais habitualmente praticados.

Art. 2º Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos envolvidos responsáveis por:

I – adotar as providências necessárias à organização e ordenamento do espaço físico destinado à feira na data prevista neste Decreto;

II – assegurar a limpeza urbana e a coleta de resíduos sólidos antes, durante e após a realização da feira;

III – providenciar, em conjunto com o órgão de trânsito competente, quando cabível, o disciplinamento do tráfego de veículos na área de realização da feira;

IV – promover a ampla divulgação da antecipação da feira junto à população, feirantes e comerciantes, mediante utilização dos meios oficiais de comunicação do Município (site institucional, redes sociais, rádios locais, carros de som e outros que se mostrarem adequados).

Art. 3º A antecipação excepcional de que trata este Decreto não implica alteração permanente da legislação municipal que disciplina a Feira Livre Semanal de Abastecimento, restringindo-se aos efeitos da semana em que recair o feriado nacional do Dia da Consciência Negra no ano de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 14 de novembro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 72ª da Emancipação Política Municipal.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:FB3312FC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA****SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRONICA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 PROCESSO 169/2025

Objeto: OBRA DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Empresa Vencedora Valor R\$ 372.799,95 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos): **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, (11.963.541/0001-31), com os Lotes: 01 no Valor Total de R\$ 372.799,95 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Itapissuma 14 de novembro de 2025.

KLEBESON EDSON SO NASCIMENTO SENA

Conductor de Processos

Publicado por:

Josélia Batista da Silva

Código Identificador:82E24B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251113PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE. Valor: R\$132.175,94. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 14/11/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador: A7209431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o regulamento de uso de armamento de fogo, munições, coletes balísticos e da Cédula de identificação funcional da Guarda Civil Municipal de Jataúba-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as Leis 717/2021; o disposto na Lei nº 10.826/2003; e na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os Decretos nº 9.847/2019 e nº 10.030/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003-CGCSP-DIREX-PF-DF de 03 de dezembro de 2020 (Departamento de Polícia Federal);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 310-DG/PF (Departamento de Polícia Federal), de 10 de junho de 2025.

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica aprovado o regulamento de uso de armamento de fogo, munições, coletes balísticos e Cédula de Identificação funcional da Guarda Civil Municipal de Jataúba.

SEÇÃO I
DOS FUNDAMENTOS

Art.2º. O uso da arma de fogo e das munições, pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Jataúba deverá observar os seguintes princípios fundamentais:

- I-** O porte da arma de fogo tem como finalidade precípua proteger e salvar vidas;
 - II-** O respeito e proteção a dignidade e aos direitos fundamentais das pessoas deve ser observado no desempenho das suas funções;
 - III-** O uso da arma de fogo deverá ocorrer somente quando estritamente necessário e na medida requerida para o desempenho das funções;
 - IV-** Deve ser priorizado o emprego de uso diferenciado da força;
 - V-** As normas técnicas de segurança devem nortear o cuidado, atenção e zelo nos procedimentos de manuseio da arma de fogo.
- Art.3º.** O emprego de arma de fogo será justificado nas situações de iminente risco à sua integridade ou de terceiros, observadas as disposições da legislação vigente e em especial as excludentes de ilicitude.

Capítulo II
DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art.4º. O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Civil Municipal de Jataúba que, comprovadamente atender aos requisitos nos termos da legislação aplicável vigente e observadas as normas estabelecidas neste Decreto:

- I-** Aprovação no Curso de Formação Profissional-CFP/GCM, conforme matriz curricular nacional para formação de guardas municipais em segurança pública elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP/MJSP;
- II-** Aprovação nos testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, vinculados à espécie de armamento utilizada pela instituição, realizados por psicólogos e instrutores de armamento e tiro credenciados pela Polícia Federal, ambos os testes, com prazo não superior a 01 (um) ano, contado da data da avaliação;
- III-** Os profissionais da Guarda Civil Municipal de Jataúba, com porte de arma de fogo serão submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais.

Art.5º. Após a publicação do acordo de cooperação técnica entre o Município de Jataúba e a Superintendência Regional de Polícia Federal-SR/PF, o dirigente da Guarda Civil Municipal solicitará à SR/PF o porte de arma de fogo funcional para os integrantes da corporação, anexando ao pedido o seguinte:

- I-** Requerimentos individualizados, em formulário próprio, preenchidos pelos guardas municipais e contendo uma foto 3x4 recente;
- II-** Certidões negativas individualizadas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico; e
- III-** Certificados de curso de formação profissional ou de capacitação nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, constando aprovação nos testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, vinculados à espécie utilizada, realizados por profissionais credenciados pela Polícia Federal ou por profissionais da própria instituição, ambos com prazo não superior a um ano, contado da data da avaliação.

Parágrafo único. O porte de arma de fogo funcional dos guardas civis municipais de Jataúba, será efetivado com o recebimento da Cédula de Identidade Funcional, contendo os dados pessoais e funcionais do titular, a informação da autorização do porte de arma de fogo, abrangência territorial, número do porte emitido pela Polícia Federal e prazo de validade.

Art.6º. O porte de arma de fogo funcional será autorizado ao Guarda Civil Municipal de Jataúba em serviço e fora dele, dentro dos limites territoriais do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Os guardas civis municipais de Jataúba autorizados a portar arma de fogo, nos termos do caput, poderão portá-la nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em município situado em Estado limítrofe.

Art.7º. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art.8º. O porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal será revogado nas seguintes situações:

I- Em razão da demissão;

II- Exoneração;

III- Falecimento;

Capítulo III

DO ACAUTELAMENTO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art.9º. As armas de fogo e munições pertencentes a Guarda Civil Municipal de Jataúba serão fornecidas aos guardas civis por meio de acautelamento para utilização diária durante a execução do serviço ou na condição de carga pessoal.

Art.10. O Guarda Civil Municipal, que estiver acautelado com arma de fogo e munições institucional, será o responsável pelo respectivo zelo, manutenção do armamento e munição, obrigando-se a reparação ou reposição, independentemente de dolo ou culpa, em casos de dano, perda, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em conformidade com as excludentes de ilicitude.

Parágrafo único: Na ocorrência de perda, extravio, furto ou roubo, o Guarda Civil Municipal deverá providenciar a imediata comunicação de ocorrência policial, entregando cópia do registro da ocorrência ao Comandante ou ao Supervisor Operacional da Guarda Civil Municipal de Jataúba.

Art.11. O Guarda Civil Municipal, ao portar arma de fogo Institucional em serviço e fora dele, deverá portar a cédula de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF. Devendo devolvê-la a qualquer momento, assim que determinado pela Chefia da Guarda Civil Municipal de Jataúba.

Art.12. Fica expressamente proibida a utilização de armas de fogo e munições pertencentes a Guarda Civil Municipal de Jataúba em atividades de segurança privada, zeladoria ou similares.

Capítulo IV

DO CONTROLE DO ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 13. O armamento de fogo e a munição deverão ser armazenados em local com acesso restrito e controlado, contendo dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, sendo denominada Reserva de Armamento da Guarda Civil Municipal de Jataúba.

Art.14. O controle do armamento será exercido por um Guarda Civil Municipal, denominado armeiro do dia, devidamente escalado, devendo:

I- Manter o controle, organização e limpeza da sala de armas, munições e equipamentos;

II- Realizar a distribuição e o recolhimento das armas de fogo, munições e outros materiais e equipamentos disponibilizados diariamente para a execução do serviço, registrando e controlando através de livro próprio e das cautelas individuais;

III- Realizar a verificação da cédula de identidade funcional dos servidores e da relação dos guardas civis autorizados a portar arma de fogo durante o serviço diário;

IV- Comunicar imediatamente ao comando da Guarda Civil Municipal falta, dano, extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou munição, devendo constar no livro de registro o fato, através da comunicação de ocorrência policial junto à Polícia Federal;

V- Realizar manutenção preventiva do armamento e sempre que necessário ou quando for solicitado;

VI- Efetuar diariamente a inspeção no armamento, munições e materiais da Sala de Armas, Munições e Equipamentos, devendo informar ao Comandante da Guarda Civil Municipal qualquer alteração constatada.

Capítulo V

DA APURAÇÃO DE INCIDENTES NO USO E PORTE DE ARMAMENTO DE FOGO E MUNIÇÃO

Art.15. Todo e qualquer incidente, acidente e/ou disparo de arma de fogo deverá ser apurado através de controle interno, sem prejuízo de outras instâncias externas competentes.

Parágrafo único. A partir do conhecimento do fato, este deve ser informado de imediato ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art.16. Os guardas civis deverão ser submetidos a cada 10 (dez) anos a avaliação de capacidade psicológica específica para o porte de arma de fogo.

Art.17. O Comandante da Guarda Civil Municipal é responsável pela solicitação e acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei Federal nº 10.826/2003, visando à autorização do porte funcional de arma de fogo a ser registrado na cédula de identidade funcional.

Art.18. O Comandante da Guarda Civil Municipal deverá:

I- Solicitar, sempre que necessário, a realização de novas avaliações de capacidade psicológica;

II- Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;

III- Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do vencimento do Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento de Polícia Federal –DPF;

IV- Disponibilizar a relação dos guardas civis municipais autorizados ao porte de arma de fogo para o responsável pela sala de armas, munições e equipamentos, mantendo-a atualizada de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Regulamento.

Capítulo VII

DO USO E ACAUTELAMENTO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Art.19. Os coletes de proteção balísticas pertencentes a Guarda Civil Municipal de Jataúba serão fornecidos aos guardas civis por meio de acautelamento para utilização diária durante a execução do serviço ou na condição de carga pessoal.

Art.20. O Guarda Civil Municipal, que estiver acautelado com um colete de proteção balística institucional, será o responsável pelo respectivo zelo e conservação, obrigando-se a reparação ou reposição, independentemente de dolo ou culpa, em casos de dano, perda, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em conformidade com as excludentes de ilicitude.

Parágrafo único: Na ocorrência de perda, extravio, furto ou roubo, o Guarda Civil Municipal deverá providenciar a imediata comunicação de ocorrência policial, entregando cópia do registro da ocorrência ao Comandante ou ao Supervisor Operacional da Guarda Civil Municipal de Jataúba.

Art.21. Fica expressamente proibida a utilização dos coletes de proteção balísticas pertencentes a Guarda Civil Municipal de Jataúba em atividades de segurança privada, zeladoria ou similares.

Capítulo VIII

DO CONTROLE DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Art.22. Os coletes de proteção balísticas institucional deverão ser armazenados na Reserva de Armamento da Guarda Civil Municipal de Jataúba.

Art.23. O controle dos coletes de proteção balísticas institucional será exercido por um Guarda Civil Municipal, denominado armeiro do dia, devidamente escalado, devendo:

I- Realizar a distribuição e o recolhimento dos coletes de proteção balísticas institucional disponibilizados diariamente para a execução do serviço, registrando e controlando através de livro próprio e das cautelas individuais ou na condição de carga pessoal;

II- Comunicar imediatamente ao comando da Guarda Civil Municipal falta, dano, extravio, furto, roubo dos coletes de proteção balísticas

institucional, devendo constar no livro de registro o fato, através da comunicação de ocorrência policial junto à autoridade competente;
III- Realizar inspeção do estado de conservação e conferência de quantitativos dos coletes de proteção balística institucional sempre que necessário ou quando for solicitado;

Capítulo IX

DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art.24. O Município de Jataúba disponibilizará Cédula de identificação funcional de Guarda Civil Municipal de Jataúba, que será composto de:

I- Cédula de identidade funcional;

II- A especificação técnica da Cédula de identificação funcional consta no Anexo I.

Capítulo X

DO USO E CONTROLE DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art.25. No ato do recebimento da Cédula de identificação funcional, o Guarda Civil Municipal assumirá todas as responsabilidades decorrentes da sua guarda, uso e conservação.

I- Em caso de exoneração, destituição do cargo ou suspensão das funções e atribuições de Guarda Civil Municipal, o servidor devolverá imediatamente a Cédula de identificação funcional à chefia da Guarda Civil Municipal de Jataúba;

II- Declarará por escrito, ciência de que a utilização da Cédula de identificação funcional, é destinada a identificação de Guarda Civil Municipal para a sociedade, órgãos públicos e para as outras instituições de segurança pública, no exercício das funções e atribuições do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Jataúba deverá definir e revisar, sempre que necessário, os modelos de termo de cautela diária e cautela na condição de carga pessoal de armamento de fogo e munição.

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos através da aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; no Decreto Federal nº 9.845, nº 9.847 de 25 de junho de 2019, Decreto Federal 10.030 de 30 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 e na legislação aplicável vigente.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2025.

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba/ PE

ANEXO I

Especificação da Cédula de Identificação Funcional da Guarda Civil Municipal

I- Foto 3x4 digital de fundo branco, tirada de uniforme ordinário e sem cobertura;

II- Impressão do polegar direito;

III- assinatura do titular/Guarda Civil Municipal;

IV- Nome do Guarda Civil Municipal;

V- Tipo sanguíneo e fator RH;

VI- Cargo/função;

VII- data de nascimento;

VIII- número da identidade funcional;

IX- Filiação;

X- Matrícula;

XI- naturalidade;

XII- número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

XIII- data de emissão da identidade funcional;

XIV- observações;

XV- Assinatura do emitente competente.

CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JATAÚBA

1-DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1-Dimensões da cédula de identidade: 190mm de comprimento, por 60mm de altura, com sobra entre as bordas do espelho e as linhas de corte de 2mm.

1.2- Tipo de papel: Folha de papel especial filigranado, gramatura 94gxm2.

1.3-Impressão técnica de segurança a laser, sem holograma: cores, textos, dimensões dos campos de preenchimento, foto e digital:

· A borda da cédula de identidade funcional, será na cor azul marinho, medindo 3,20 mm, com marcações, conforme figura a baixo, a linha de marcação, será na cor azul marinho;

· Os textos serão na cor preta, com fonte Arial Black, nos tamanhos a seguir: - com tamanho de fonte 07 pt, para os seguintes campos:

LEI N:2.550 DE 2016 (parte frontal), PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA, todos centralizados;

· com tamanho de fonte 06pt, para os seguintes campos: POLEGAR DIREITO, com a dimensão de 30 mm de comprimento por 30 mm de altura e FOTO 3X4, com a dimensão de 40 mm de comprimento por 30 mm de altura (parte frontal);

· com tamanho de fonte 05 pt, para os seguintes campos;

Parte frontal:

I-Assinatura do titular da carteira, linha de um ponto, com 77 mm de comprimento.

Parte traseira:

· nome do titular da Cédula será por extenso, vedada qualquer abreviatura, com a dimensão de 55 mm de comprimento por 8 mm de altura;

II-Fator RH, com a dimensão de 55 mm de comprimento por 6 mm de altura;

III-cargo/função, com a dimensão de 31 mm de comprimento por 8 mm de altura;

IV-Data de nascimento, com a dimensão de 39 mm de comprimento por 5 mm de altura;

V-Número da cédula, com a dimensão de 31 mm de comprimento por 5 mm de altura;

VI-Filiação, com a dimensão de 79 mm de comprimento por 7,5 mm de altura;

VII-registro geral-RG, com a dimensão de 39 mm de comprimento por 5 mm de altura;

VIII-órgão expedidor-OE, com a dimensão de 10 mm de comprimento por 5 mm de altura;

IX-Naturalidade, com a dimensão de 39 mm de comprimento por 5 mm de altura;

X- Cadastro de pessoa física-CPF, com a dimensão de 39 mm de comprimento por 5 mm de altura;

XI-matrícula, com a dimensão de 22 mm de comprimento por 7 mm de altura;

XII-data de emissão da identidade funcional, com a dimensão de 15 mm de comprimento por 5 mm de altura;

XIII-assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Defesa Social de Jataúba, linha, com 55 mm de comprimento;

XIV-Logotipo da Guarda Municipal de Jataúba (parte frontal à direita dos textos com fonte 07pt), com 11 mm de comprimento e 15 mm de altura, com 06 (seis)cores: azul, vermelho, amarelo, verde, coral e preto;

XV-Marca d'água do logotipo Guarda Civil Municipal de Jataúba (parte frontal, centralizada), com 31 mm de comprimento e 32 mm de altura;

XVI-Marca d'água do Brasão da Guarda Municipal de Jataúba (parte traseira, centralizada), com 36 mm de comprimento e 36 mm de altura.

1.4-Elementos de segurança: - Marca d'água do Brasão da Guarda Municipal de Jataúba;

· Marca d'água do logotipo da Guarda Municipal de Jataúba;

1.5-Preenchimento da Cédula de Identidade Funcional:

· todos os campos, exceto os que necessitam assinatura, serão preenchidos com fonte Arial, na cor preta, com tamanho máximo de 07 pt;

· as assinaturas serão na cor preta, com caneta esferográfica;

· o carimbo será com tinta preta sem óleo; - a fotografia no tamanho 3X4, será digital com fundo branco, cabelos e bigodes se for o caso,

aparados de acordo com as normas e Uniforme Ordinário Operacional Básico, sem cobertura;

· nas observações poderá conter dados que complementem a identificação do funcionário, possíveis problemas de saúde, entre outros.

1.6–Do número da Cédula de Identidade Funcional: - será em um total de 04 dígitos:

· o número da cédula de identidade conterá 04 dígitos, que iniciará com os números 0001;

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:44EEFC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 43, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que 20 de novembro é o feriado nacional do Dia da Consciência Negra (quinta-feira),

CONSIDERANDO que 21 de novembro de 2025, data que sucede o feriado, é numa sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Jataúba-PE.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 14 de novembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6039FE4D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025-FME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: FME
PROC.N. 005/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA XAVANTES, S/N, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, CONFORME OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FNDE NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964290/2024/FNDE/CAIXA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 010/2025/FME

-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, foi declarada vencedora no valor de: **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**.

JATOBÁ -PE, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:13363819

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 049/2025

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em Razão do Feriado do Dia da Consciência Negra – 20 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO, as comemorações do dia da Consciência Negra, assim como, o Feriado Nacional do dia 20/11/2025.

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) em razão do Feriado Nacional do dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025;

Art. 2º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Jatobá, urgência e emergência, Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 14 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6C4457A1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP PORTARIA Nº 040, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 04/11/2025. Edição 3964. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora **DIJANIRA CLAUDINO DE LIMA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 1720, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada em Profissionais Saúde da Família - EFE, nos termos do art. 17, incisos I a III da Lei Municipal Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2025.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves

Código Identificador:038994CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 024/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, SRP Nº 021/2025, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, empresa: **KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ: **35.522.363/0001-71**, Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços especializados de Bombeiro Civil e Equipe de Apoio operacional, para atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e apoio emergencial em eventos e atividades da Prefeitura de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, **Valor total R\$ 128.685,00 (cento e vinte e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais)**, Vigência contados a partir de 12 novembro de 2025 e término em 11 de novembro de 2026, Data da Assinatura 12 de novembro de 2025. Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:66D8C3E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 025/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, SRP Nº 021/2025, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, empresa: **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **27.015.710/0001-41**, Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços especializados de Bombeiro Civil e Equipe de Apoio operacional, para atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e apoio emergencial em eventos e atividades da Prefeitura de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, **Valor total R\$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais)**, Vigência contados a partir de 12 novembro de 2025 e término em 11 de novembro de 2026, Data da Assinatura 12 de novembro de 2025. Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:D991AD2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, informa que a partir de 17/11/2025 terá início o período de inscrição dos interessados para a Pré-Qualificação nº 001/2025, visando a Pré-Qualificação para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município. O recebimento dos documentos ficará aberto durante toda a vigência da pré-qualificação, a partir do dia 17/11/2025 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília), no setor de protocolo, situado à Av. Rui Barbosa, nº 175 - Centro - Jucati - PE, via postal ou pelo e-mail: licitacao@jucati.pe.gov.br, conforme disposto no edital. O edital poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.jucati.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Jucati, 14 de novembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:3510D7C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040- PONTO FACULTATIVO EM
CELEBRAÇÃO AO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA
CONSCIÊNCIA NEGRA;**

DECRETO Nº 040/2025.

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 21 de novembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. Considerando que no dia 20 de novembro é Feriado Nacional, em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; Considerando que o dia 21 de novembro (sexta-feira) sucede o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:

I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;

II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;

III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:5D974BC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 015/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	19/11/2025
301458	RAFAELA ROSENO DE LUCENA DORNELAS	Enfermeira	19/11/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 14 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10C279C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 788/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ERINELMA NUNES DE LUCENA portador(a) do CPF nº 985.124.554-20 para o cargo de Professor(a) Nível 'A' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Neuropsicopedagogia e Problemas de Aprendizagem.

Art. 2º - Determinar aos recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) em apreço e dê outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:584606E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 789/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSE GENIVAL DE ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 608.564.324-15, referente ao período aquisitivo 2009/2019, contado a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:22CABBF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 790/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 869.431.034-15, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8727D43C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 791/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7335 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:BC0A879A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 792/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7337 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 28/10/2025 com data final em 28/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:D053B091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 793/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7056 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 31/10/2025 até a data final de 02/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:634693E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 794/2025**

O **Prefeito Constitucional do município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7328 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **SANGELA CLEA DOS SANTOS XAVIER** portador(a) do CPF nº 074.423.024-16, contados a partir de 31/10/2025 até a data final de 13/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9A4B7428

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

Termo aditivo para prorrogação de prazo do Contrato Nº **136/2024 - PMJ**. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ANACLETO CORREIA BRAGA**, inscrito no CPF nº 055.899.964-65. OBJETO: **Locação de imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal de Santo Antônio das Queimadas, Jurema/PE**. Valor Global: **R\$ 8.476,92 (oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**. VIGÊNCIA: **14/11/2025 a 14/11/2026**.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E757A5F3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

CONTRATO Nº 155/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADO: **50.679.766 LTDA** inscrita no CNPJ nº. 50.679.766/0001 -12. OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jurema/PE, visando à modernização e melhoria das condições de trabalho administrativo e pedagógico das**

unidades escolares da rede municipal de ensino. **R\$ 61.843,80.**
VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 04/02/2026.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:CB2719BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ:10.141.489/0001-75

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS D PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 556.284,00.** Início do acolhimento das propostas: 17/11/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/11/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/11/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site:** <https://bnccompras.com> **telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail:** jurema.licitacao@gmail.com.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:BE12B6BA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2025

CONVÊNIO Nº 001/2025 - FMS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO VIDA inscrita no CNPJ de nº. 30.091.618/0001-75. **OBJETO:** Parceria com vistas a participação complementar do conveniente ao Sistema Único de Saúde mediante a prestação de serviços assistenciais à saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento anexo do Convênio, sendo-lhe parte integrante e indissociável. **Valor Global: R\$ 2.587.856,16 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B9ECD8EF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2025

CONVÊNIO Nº 002/2025 - FMS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN inscrita no CNPJ de nº. 08.653.578/0001-59. **OBJETO:** Parceria com vistas a participação complementar do

conveniente ao Sistema Único de Saúde mediante a prestação de serviços assistenciais à saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento anexo do Convênio, sendo-lhe parte integrante e indissociável. **Valor Global: R\$ 3.165.341,84 (três milhões e cento e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:8626650E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2025

CONVÊNIO Nº 003/2025 - FMS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN inscrita no CNPJ de nº. 08.653.578/0001-59. **OBJETO:** Parceria com vistas a participação complementar do conveniente ao Sistema Único de Saúde mediante a prestação de serviços assistenciais à saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento anexo do Convênio, sendo-lhe parte integrante e indissociável. **Valor Global: R\$ 1.311.852,88 (um milhão e trezentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:CE60ADC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 144/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 144/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025 (Localizado no sistema pelo nº 90015/2025) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de 05 (cinco) **veículos automotores do tipo Picape**, zero quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, destinados às Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, de Educação, de Saúde e de Promoção Social e Direitos Humanos, visando atender às demandas do município de Lagoa de Itaenga - PE. **Valor global máximo aceitável:** R\$ 1.294.806,30 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos) **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de novembro de 2025** no site www.gov.br/compras, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 02 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 14 de novembro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:0056C294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO nº 67 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Estrutura, as Competências e o Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar a estrutura administrativa e as competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior transparência e efetividade na gestão da educação pública municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando o que estabelecem a Portaria FNDE nº 807/2022 e a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, ambas de 29 de dezembro de 2022, que tornaram obrigatória a imposição de finalidades específicas para todas as movimentações financeiras das contas beneficiárias de recursos do Fundeb, especialmente quanto à identificação da natureza jurídica e do CNAE das unidades gestoras responsáveis pela execução dos recursos;

Considerando que tais finalidades foram republicadas e atualizadas pela Portaria FNDE nº 752/2025, de 7 de agosto de 2025, a qual manteve a obrigatoriedade da correta identificação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, com a natureza jurídica e o CNAE compatíveis com a função educacional;

Considerando ainda a necessidade de garantir maior eficiência administrativa, transparência e integração entre as unidades vinculadas à política educacional municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro é órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com Natureza Jurídica 103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.086.966/0001-70, e tem por finalidade planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas públicas de educação do Município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 2º A Secretaria tem como **atividade econômica principal a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (CNAE 84.12-4/00)**, atuando na formulação e gestão das políticas educacionais municipais.

Art. 3º Constituem competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação:

I - Formular, implementar e avaliar as políticas públicas municipais de educação básica, em articulação com os sistemas estadual e federal de ensino;
II - Promover e supervisionar a gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino;

III - planejar e executar programas de valorização dos profissionais da educação e de melhoria da qualidade do ensino;

IV - Coordenar a execução dos programas federais e estaduais voltados à educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

V - Acompanhar e supervisionar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

VI - Elaborar e executar projetos educacionais, culturais, de preservação da memória e de incentivo às manifestações artísticas locais;

VII - Manter cadastro e controle das entidades educacionais conveniadas e dos servidores lotados nas unidades escolares;

VIII - Propor diretrizes para o planejamento orçamentário da educação;

IX - exercer o controle e a avaliação dos programas, projetos e convênios firmados na área de sua competência;

X - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Secretaria é composta pela seguinte estrutura administrativa básica:

I – Gabinete da Secretária;

II – Diretoria de Ensino;

III – Diretoria do Departamento das Escolas do Campo;

IV – Direção de Articulação e Gerenciamento de Programas e Projetos;

V – Chefia da Divisão de Planejamento e Informação;

VI – Chefia de Recursos Humanos;

VII – Chefia da Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VIII – Coordenação da Educação Infantil;

IX – Coordenação do Ensino Fundamental;

X – Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

XI – Coordenação do Censo Escolar;

XII – Coordenação de Alimentação Escolar;

XIII – Coordenação de Programas e Projetos Educacionais;

XIV – Coordenação de Transporte Escolar.

Art. 5º Compete à Secretária Municipal de Educação planejar, dirigir e coordenar as atividades da pasta, expedir atos normativos internos, representar o Município junto aos órgãos do sistema de ensino, e exercer outras atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Os cargos e funções vinculados à Secretaria de Educação terão suas atribuições e responsabilidades definidas em ato próprio, observadas as normas de direito administrativo e o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 7º O presente Decreto servirá de referência para os registros e atualizações cadastrais junto à Receita Federal do Brasil, Ministério da Educação (MEC), FNDE, TCE-PE, e demais órgãos de controle e cooperação federativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Ouro, 14 de novembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:D6DFA721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Lagoa dos Gatos/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **Município de Lagoa dos Gatos/PE**, CNPJ 10. 192. 854/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito, Stênio Fernandes de Albuquerque, CPF nº 880.516.764-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de

1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa dos Gatos-PE, 14 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos/PE

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:946440E2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO C/C PEDIDO DE CONTINUIDADE PARA O CHAMAMENTO DOS LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.683.494/0001-19, torna público a todos os interessados o **CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, do processo supra citado, após objeto: locação de veículos (sem condutor), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Lagoa Grande-PE. No qual declara como vencedora deste certame a empresa: **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, Avenida Santo Antônio, 319, Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.

Lagoa Grande /PE, 13 de novembro de 2025

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Lagoa Grande-PE

Publicado por:

Abnilto Alves do Amaral

Código Identificador:A3EC6B26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.683.494/0001-19, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, como remanescente no processo supra citado, objeto: locação de veículos (sem condutor), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Lagoa Grande-PE. **ADJUDICA E HOMOLOGA-SE** o resultado deste certame e declara **vencedora a empresa: BRANDÃO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.525.405.0001-18, localizada à av. Sete de Setembro, 630, Letra C, Caminho do Sol, Petrolina – PE, CEP: 56.330-000 – no valor de R\$ 36.069,00 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais), valor mensal referente a locação de 11 (onze veículos).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 14 de novembro de 2025

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA

Presidente

Camara Municipal de Vereadores

Lagoa Grande-PE

Publicado por:

Abnilto Alves do Amaral

Código Identificador:D77B8CBD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**, CNPJ nº 01.613.731/0001-75, neste ato representado por sua Prefeita, **ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**, CPF nº 019.425.795-94, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**,

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente **Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seu diário oficial, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:4DEFEF91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Processo Licitatório nº 064/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada em **Fornecimento de GÁS GPL P 13 KG (Gás de cozinha)** conforme solicitação expressa das Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: **Caráter sigiloso**. **Data da Sessão: 27 de novembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de novembro 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Agente de Contratação/ Pregoeira

Leia-se:**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE****AVISO DE DISPENSA Nº 081/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar fornecimento de GÁS GPL P 13 KG (Gás de cozinha) conforme solicitação expressa das Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ 61.594,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e quatro). Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 19/11/2025 até às 14h na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail

cpplagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail sassetordelicitacao@gmail.com Chefe de Gabinete

Lagoa Grande, 14 de novembro de 2025

MARIA ELIENE MARTINS

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:646DA306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO FMS Nº 007/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2025-SRP. Objeto Nat.: Compras.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar (itens fracassados e itens novos), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo. Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – EPP (36.099.392/0001-35) com os lotes: 9 e 57 no valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - EPP (41.347.974/0001-23) com o lote: 22 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** – ME (40.328.532/0001-77) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 11, 15, 17, 36, 37, 47 e 51 no valor total de R\$ 54.624,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais). **N & J DISTRIBUIDORA LTDA** – ME (58.181.756/0001-64) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56 e 58 no valor total de R\$ 154.755,70 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 14 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:70726D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 21/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, a Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA NETA**, investida no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

– Anos Iniciais, Classe III, Nível Salarial F, 200h/a, matrícula 81.796, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 6º da E.C. nº 41/2003.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 12 de novembro de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO

Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:

Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos

Código Identificador:48478383

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a execução das emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual dos anos de 2023, 2024 e 2025 com execução nos exercícios fiscais de 2024, 2025 e 2026, bem como a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 nas parcerias firmadas com organizações da sociedade civil – OSCs, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); e o Federal nº 8.726/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, transparência e eficiência nos procedimentos de seleção, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias;

CONSIDERANDO as determinações cautelares proferidas na ADPF 854 pelo Supremo Tribunal Federal, que estendem aos entes subnacionais o dever de garantir rastreabilidade e transparência na execução de emendas parlamentares.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta a execução das emendas impositivas da LOA dos anos de 2023, 2024 e 2025 destinadas a organizações da sociedade civil (OSC), com execução nos exercícios fiscais de 2024, 2025 e 2026.

Art. 2º A execução das emendas é obrigatória nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, da LDO e da LOA, exceto para os casos de impedimento de ordem técnica.

§1º Consideram-se, entre outros, como exemplos de impedimento de ordem técnica:

- I – Vedação legal ou normativa superveniente;
- II – Incompatibilidade do objeto com políticas públicas setoriais ou tipificação do serviço;
- III – óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
- IV – irregularidade impeditiva da OSC proponente;
- V – Inviabilidade de execução no exercício por insuficiência de tempo hábil, licenciamento, obra/engenharia, logística ou o valor incompleto do objeto;

VI – Indisponibilidade financeira decorrente de limitações de empenho e movimentação financeira estabelecidas em ato formal, conforme a LDO.

VII – não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VIII – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

IX – não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

X – não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

XI – reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XII – insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XIII – incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Art. 3º A indicação parlamentar não dispensa chamamento público, quando exigível, nem as exigências de habilitação, capacidade técnica e regularidade previstas neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, exceto quando houver indicação nominal da OSC.

§1º A indicação nominal de OSC, quando houver, fica condicionada à sua habilitação e à aprovação do plano de trabalho.

§2º Não atendidos os requisitos pela entidade indicada, automaticamente, ensejará no cancelamento da emenda.

Art. 4º A secretaria da unidade orçamentária respectiva da emenda elaborará a nota técnica de viabilidade das emendas sob sua alçada, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, indicando unidade executora, cronograma e eventuais impedimentos.

Parágrafo Único. As emendas parlamentares poderão ser executadas mediante:

I – aplicação direta;

II – repasse a OSCs nos termos da Lei 13.019/2014; ou

III – outros instrumentos previstos em lei.

Art. 5º É vedada a transferência direta a pessoas físicas, a entidades impedidas ou a objetos alheios à finalidade da emenda.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras de pesquisa de preços, transparência, integridade e proteção de dados previstas neste Decreto.

Art. 6º O monitoramento e avaliação das emendas executadas via parcerias caberá à Controladoria Municipal e a Secretaria que realizou o repasse financeiro através de relatórios mensais e verificação de indicadores, sem prejuízo de fiscalização *in loco*.

Art. 7º Constatado impedimento de ordem técnica para execução da emenda, o órgão setorial notificará a Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias úteis, informando o cancelamento da emenda devidamente motivado.

Parágrafo único. Em igual prazo, deverá haver a publicação do Cronograma de execução das emendas cuja viabilidade foi atestada.

Art. 8º As informações sobre emendas impositivas serão publicadas em painel próprio no Portal da Transparência, contendo autor, objeto, fase e execução físico-financeira.

Art. 9º As emendas executadas mediante subvenção social às OSCs, serão regulamentadas pelas normas seguintes.

CAPÍTULO II GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS

Art. 10 Fica designado como órgão gestor do MROSC, para fins de orientação normativa e consolidação de informações, a unidade definida por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º Compete às Secretarias e autarquias executantes:

- I - planejar as parcerias;
- II - instaurar, instruir e decidir os processos;
- III - celebrar e acompanhar a execução;
- IV - exigir e analisar prestações de contas.

§2º Serão instituídas, por portaria do Poder Executivo:

- I - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação – CMA;
- II - Gestor e Fiscal do Instrumento de parceria;

Art. 11 A Controladoria Interna e a Procuradoria Geral do Município atuarão nos limites de suas competências legais, respectivamente na prevenção/correção de irregularidades e na análise jurídica quando necessária.

CAPÍTULO III HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

Art. 12 Para a celebração da parceria, a OSC deverá comprovar, cumulativamente:

- I – Inscrição no CNPJ;
- II – Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- III – Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – Relação nominal dos dirigentes com respectivos CPFs;
- V – Documento de identidade e CPF do dirigente máximo da entidade;
- VI – Comprovante de endereço atualizado da entidade e do dirigente máximo;
- VII – Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- VIII – Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X – Declaração de regular funcionamento emitida por autoridade local;
- XI – Declaração de inexistência de impedimentos conforme Lei 13.019/2014;
- XII – Declarações de não contratação e não remuneração de agentes públicos em desacordo com a lei;
- XIII – Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela CF;
- XIV – Certificação de utilidade pública, quando aplicável;

Art. 13 A OSC deverá demonstrar capacidade técnica e operacional:

- I – Plano de Trabalho contendo: objeto, metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação;
- II – Termo de compromisso de manutenção e conservação dos bens adquiridos;
- III – Relatório de capacidade técnica e operacional;
- IV – Conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos;
- V – Programas ou políticas institucionais de integridade e proteção de dados, quando exigidos.

CAPÍTULO IV PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

Art. 14 O plano de trabalho conterá:

- I – Descrição do objeto e público-alvo;
- II – Metas e resultados com indicadores mensuráveis, linha de base e fonte de verificação;
- III – Cronograma físico-financeiro;
- IV – Orçamento analítico item a item;
- V – Metodologia de execução e de coleta de dados.

§1º Despesas indiretas ficam limitadas a até 10% (dez por cento) do valor repassado, quando expressamente justificadas.

§2º Ficam vedadas a previsão de taxa de administração e despesas não vinculadas ao objeto.

CAPÍTULO V EXECUÇÃO FINANCEIRA, COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 15 Os recursos serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva vinculada ao CNPJ da OSC, com dupla assinatura ou dupla autorização eletrônica.

Art. 16 É vedado saque em espécie, devendo os pagamentos ser realizados por transferência eletrônica identificada ao fornecedor/beneficiário.

Art. 17 Para aquisições e contratações com recursos da parceria, a OSC deverá possuir regulamento de compras, onde conste a necessidade de realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações idôneas por item, com relatório metodológico e justificativa de escolha.

Parágrafo único. Exceções à regra do caput deverão ser motivadas e previamente aprovadas pelo Gestor do Instrumento.

Art. 18 O empenho e a liberação dos recursos ficam condicionados:

- I – À habilitação da OSC;
- II – À aprovação do plano de trabalho;
- III – À disponibilidade orçamentário-financeira;
- IV – Ao cronograma físico-financeiro pactuado, observando-se conta específica e as vedações financeiras deste Decreto.

CAPÍTULO VI DILIGÊNCIAS, PRAZOS, PRORROGAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Art. 19 Durante a instrução e execução da parceria, a Administração Pública Municipal poderá realizar diligências e solicitar complementação de informações e documentos, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 20 A apresentação de documentos e informações solicitados observará o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da solicitação.

§1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo.

§2º O prazo poderá ser prorrogado de ofício pela Administração Pública Municipal em caso de indisponibilidade sistêmica, recesso ou outro fato superveniente devidamente motivado.

§3º A ciência ocorrerá por publicação oficial ou outro meio inequívoco de ciência, nos endereços cadastrados da entidade.

CAPÍTULO VII MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados na forma do art. 4º, tendo como base os relatórios físicos e financeiros mensais e nas fontes de verificação dos indicadores pactuados.

Art. 22 A OSC apresentará, dentro do cronograma de execução do plano de trabalho, relatório:

- I – Evolução das metas;
- II – Notas fiscais/recibos e comprovantes de pagamento;
- III – Folha de pagamento e encargos quando aplicável;
- IV – Extratos bancários e conciliação do período.

Art. 23 A fiscalização poderá ocorrer *in loco*, com ou sem prévio aviso, devendo ser lavrado relatório circunstanciado.

Art. 24 Encerrada a vigência, a prestação de contas final observará os prazos legais e abrangerá resultados, execução financeira e saldo a devolver, se houver, com a devida atualização.

CAPÍTULO VIII TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 25 Serão publicadas no Portal da Transparência, no mínimo, as informações sobre as parcerias celebradas, valores repassados, metas e relatórios de execução.

Art. 26 As OSCs deverão manter programa de integridade proporcional ao porte e ao risco, com código de conduta, política de compras e contratações, matriz de riscos e canal de denúncias.

Art. 27 Deverá ser observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com indicação de encarregado (DPO) e plano de proteção de dados para os usuários do serviço, preservando-se a confidencialidade e a segurança das informações.

CAPÍTULO IX IRREGULARIDADES, SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 28 O descumprimento das obrigações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de advertência, suspensão temporária de repasses, rescisão da parceria, obrigação de ressarcimento e impedimento para celebrar novas parcerias pelo prazo fixado na decisão.

Art. 29 Irregularidades que ensejem danos ao erário serão comunicadas aos órgãos de controle e poderão implicar a inscrição da entidade em cadastro municipal de impedimentos, sem prejuízo das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições do Decreto Federal nº 8.726/2016 e, no que couber, da Lei Federal nº 9.784/1999, sem prejuízo das leis municipais específicas.

Art. 31 As Secretarias executoras das emendas poderão editar instruções normativas e manuais operacionais para detalhar fluxos, modelos e checklists, respeitados este Decreto e a legislação federal vigente.

Art. 32 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro-PE, 03 de novembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E711C20C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE INCENTIVO AO TURISMO E AO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GABRIEL ABELARDO BARBOZA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o 075.801.984-01, do Cargo em Comissão de Gestão de Incentivo ao Turismo e ao Lazer - símbolo

CC2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:571F415D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, conforme disposto abaixo:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestora
Fornecimento de Suprimentos de Informática	165/2025, 166/2025, 167/2025, 168/2025, 169/2025 170/2025	Revely Macaully de Lima Santana, CPF nº 103.020.174-96, Agente Administrativo	Camila de Araújo Pereira Souza, CPF nº 113.971.504-67, Agente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:95096D2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de

Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 73/2025 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais ocupado pela servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA NETA**, matrícula nº 81.796, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D3656326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2025 que concedeu a licença prêmio, para fins de aposentadoria à servidora **ROSILDA DE ARAÚJO MELO AMORIM**, matrícula nº 82.220, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 09/05/2025 a 09/11/2025;

CONSIDERANDO o requerimento de renovação formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação favorável da secretaria de origem através do Ofício nº 1.371/2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, pelo período de 6 (seis) meses, à servidora **ROSILDA DE ARAÚJO MELO AMORIM**, matrícula nº 82.220, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 10/11/2025 a 10/05/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E0FE1D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À

Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Contrato: 095/2025

Ref.: Ordem de Fornecimento nº 332 – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento nº 332 emitida em **15 de outubro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HEYTOR DE ATHAYDE MALTA
GESTOR DO CONTRATO Nº 093/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:44A10CEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO:

Contratação de empresa de especializada para aquisição de material permanente de informática e multimídia para atender a Secretaria de Educação do Município de Manari-PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 62.156,12 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 17/11/2025 à 21/11/2025 até 13:00 HORAS.

HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com ou <https://www.manari.pe.gov.br> ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 14 de novembro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1492A6B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO – 084/2025

Extrato do Contrato Nº. 084/2025.

Processo: 080/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL e a LIVRE EDUCATION

LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 52.664.325/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais didáticos para o

Projeto SAEB, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do

Município de Maraial/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.16 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental

Atividade Programática: 12.361.0005.2207.0000 – Aquisição de Material Didáticos

para Aluno e Professores

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 200.012 – Educação – FUNDEB 30%

Valor: R\$ 399.760,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 27/10/2025 até 31/12/2025.

Data da Assinatura: 27/10/2025.

Maraial, 27 de outubro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Município de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:4FFCBA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2025.

Processo: 079/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL e DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Maraial/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.16 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental

Atividade Programática: 12.361.0005.2207.0000 – Aquisição de Material Didáticos para Aluno e Professores.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 200.191 - Escola Integral

Órgão: 02.16 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental

Atividade Programática: 12.361.0005.2207.0000 – Aquisição de Material Didáticos para Aluno e Professores

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 200.012 – Educação – FUNDEB 30%

Valor: R\$ 235.427,50 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 27/10/2025 até 31/12/2025.

Data da Assinatura: 27/10/2025.

Maraial, 27 de outubro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:4C945D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2025.

Processo Administrativo: 083/2025.

Termo de Adesão nº 006/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL e a BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição Veículo automotor novo (zeroquilômetro) tipo van; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Maraial/PE.

Valor: R\$ 505.000,90 (quinhentos e cinco mil e noventa centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 04/11/2025 até 31/12/2025.

Data da Assinatura: 04/11/2025.

Maraial, 04 de novembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Município de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:E8FA3293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

Espécie: Adesão a ARP nº 007/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;

Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88**

Objeto: Adesão a ARP nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025/ CISPAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DO ALTO PARANAÍBA e Ata de Registro de preços nº 03/2025 – CISPAP, para Aquisição de equipamentos escolares, com fornecimento e instalação (mão de obra)

Valor global: R\$ 903.800,00 (novecentos e três mil e oitocentos reais).

Celebrado 14/11/2025;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:51BFE94F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 023/2025. SEGUNDA REPUBLICAÇÃO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 023/2025. SEGUNDA REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Compra de Fardamento para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor estimado de R\$ 29.052,00 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Novembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 14 de Novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:72BB9673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 024/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 024/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Compra de climatizadores para as Unidade Básicas de Saúde no valor estimado de R\$ 13.923,00 (treze mil e novecentos e vinte e três reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Novembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 14 de Novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:AF185F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - AO CONTRATO Nº 050/2025 - ADITIVO DE QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - AO CONTRATO Nº 050/2025 - ADITIVO DE QUANTITATIVO. Objeto: Saneamento nas ruas a serem pavimentadas. Processo Administrativo nº 23007/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 35.175.305/0001-19. Valor Global: R\$ 61.020,98 (sessenta e um mil, vinte reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 15 de Dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:F1F1254A

GABINETE DO PREFEITO LEI 796/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Casa da Cultura de Mirandiba, destinada ao desenvolvimento de atividades culturais, sociais, educacionais, esportivas e de lazer.

Art. 2º A Casa da Cultura de Mirandiba passa a denominar-se **Casa da Cultura Mestre Abílio**, em homenagem ao sanfoneiro **Abílio de Souza Barros**, Mestre da Cultura Popular e Tradicional de Mirandiba.

Art. 3º Compete à Casa da Cultura:

- I – Formular a política cultural do município, incentivando e patrocinando, por meio de recursos captados, atividades artísticas e culturais, visando ampliar o acesso da população aos bens culturais;
- II – Articular-se com órgãos públicos e privados para assegurar a coordenação e execução de programas culturais;
- III – Estimular, por meio de parcerias, a obtenção de recursos financeiros e técnicos junto a grupos e instituições culturais interessados em constituir organismos estáveis;
- IV – Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo;
- V – Gerir suas dependências e equipamentos culturais, com o aval do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba;
- VI – Estimular e promover oficinas, cursos, seminários, fóruns, exposições, espetáculos, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico e cultural do município;
- VII – Buscar parcerias com instituições públicas e privadas, observando a legislação vigente sobre incentivo à cultura.

Art. 4º A Diretoria da Casa da Cultura será exercida pelo(a) Diretor(a) Municipal de Cultura.

Art. 5º Fica criado, no âmbito da administração da Casa da Cultura, o Conselho Gestor da Casa da Cultura, de caráter paritário, composto por oito (8) membros titulares e respectivos suplentes, sem remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. O Conselho Gestor será composto por:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer e seu respectivo suplente;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Igualdade Racial e dos Povos Originários e Quilombolas e seu respectivo suplente;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba e seu respectivo suplente;

V – 01 (um) representante das associações quilombolas e seu respectivo suplente;

VI – 01 (um) representante das associações indígenas e seu respectivo suplente;

VII – 01 (um) representante de entidades ou grupos que atuem na área cultural e seu respectivo suplente;

VIII – 01 (um) representante da família do homenageado que atue diretamente na cultura e seu respectivo suplente.

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor elaborar seu Regimento Interno e, anualmente, definir as diretrizes e a programação cultural a serem executadas pela Casa da Cultura.

Art. 7º A Casa da Cultura somente poderá ser extinta por meio de lei específica. Em caso de extinção, seu patrimônio reverterá ao Município, devendo ser destinado a fins culturais similares.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aproveitar, em seus quadros, servidores municipais, estaduais e federais colocados à disposição da Casa da Cultura, com ou sem prejuízo de vencimentos, podendo nomeá-los para outras funções, desde que devidamente justificado e com prévia autorização do Conselho Gestor.

Art. 9º Constituem recursos da Casa da Cultura:

I – Dotações orçamentárias consignadas anualmente pelo Município, em valores suficientes para a manutenção e funcionamento da Casa da Cultura;

II – Contribuições, auxílios e subvenções da União, do Estado, do Município e de terceiros;

III – Contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por meio de donativos ou transferências de bens;

IV – Doações e legados;

V – Recursos provenientes de suas próprias atividades;

VI – Valores recebidos em decorrência da aplicação das leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura.

Parágrafo único. Todos os recursos arrecadados serão utilizados exclusivamente em prol das finalidades da Casa da Cultura.

Art. 10º A Casa da Cultura prestará contas anuais ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, até o dia 31 de março de cada exercício.

Art. 11º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, os dispositivos desta Lei, sempre que necessário à sua plena execução.

Art. 12º O Regimento Interno da Casa da Cultura será aprovado por Decreto Municipal e devidamente registrado nos órgãos competentes.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 10 de novembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito do Município de Mirandiba

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:CA0DB322

GABINETE DO PREFEITO

LEI 797/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mirandiba, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente, no período de 14 a 20 de novembro, com o objetivo de estimular discussões, estudos e reflexões sobre a cultura afro-brasileira e sobre a situação político-social das comunidades remanescentes de quilombos e dos afrodescendentes do município, promovendo o resgate e a valorização de suas tradições e de sua contribuição para a formação da sociedade mirandibense.

Art. 2º A Municipalidade, as instituições públicas e as entidades não governamentais ligadas ao tema poderão, por iniciativa própria ou mediante requerimento de interessados, promover eventos de caráter educativo, cultural e formativo, voltados à valorização das manifestações culturais, religiosas, políticas e sociais da comunidade afrodescendente no município.

Parágrafo único. A programação oficial do Poder Executivo será coordenada pelo Órgão Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Quilombolas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, 10 de novembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito do Município de Mirandiba

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:12C40007

GABINETE DO PREFEITO

LEI 798/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Todo aquele que seja parte ou interessado em processos administrativos perante a administração, de qualquer natureza, tem a faculdade de se fazer assistir por advogado, salvo quando obrigatória a sua presença por força de lei.

Art. 2º Na condução dos processos administrativos formalizados no âmbito deste Município deverá ser garantido o amplo exercício dos direitos e prerrogativas legalmente garantidos à advocacia, em especial:

I – faculdade de requerer que as intimações, notificações e demais atos do processo administrativo sejam realizadas em seu nome e no endereço apontado por esse, sem prejuízo da possibilidade de também o fazer em favor da parte ou interessado;

II – garantia ao atendimento prioritário às advogadas e aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, quando no exercício de suas atividades profissionais;

§1º. Na hipótese do inciso I, os prazos para a realização dos atos serão computados a partir da ciência do advogado.

§2º. Na hipótese do inciso II, as entidades e os órgãos referidos no art. 4º desta Lei deverão:

I - instituir sistema de atendimento preferencial que viabilize a identificação e o pronto encaminhamento das advogadas e dos advogados;

II - garantir celeridade no atendimento, assegurando a integralidade da prestação dos serviços administrativos;

III - disponibilizar canais de comunicação adequados e orientações específicas voltadas ao exercício da advocacia.

Art. 3º. Na hipótese de processos administrativos em que se pleiteie valores em favor do constituinte, inclusive de natureza tributária, o advogado poderá juntar aos autos seu contrato de honorários, antes de se expedir a ordem de pagamento, hipótese em que a administração determinará que os honorários lhe sejam pagos diretamente por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este

provar que já os pagou e respeitado o limite máximo arbitrado pela tabela de honorários da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil deste Estado.

Art. 4º Esta Lei aplica-se aos processos administrativos formalizados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, incluindo as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 10 de novembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:367A62F4

GABINETE DO PREFEITO LEI 799/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mirandiba, o Dia Municipal da Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Juventude passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Mirandiba.

Art. 3º A data tem por objetivo valorizar e reconhecer o papel da juventude mirandibense na construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária, incentivando a promoção de ações, atividades e políticas públicas voltadas ao público jovem.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de suas Secretarias, promover, apoiar e divulgar eventos, palestras, campanhas e atividades culturais, esportivas e educacionais alusivas à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 10 de novembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:C20BDE1D

GABINETE DO PREFEITO LEI 800/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mirandiba, o Dia Municipal da Consciência Verde, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Consciência Verde passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Mirandiba.

Art. 3º A data tem por objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental, do uso sustentável dos recursos naturais e do compromisso coletivo com o futuro do planeta.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Educação, poderá realizar ações educativas, palestras, mutirões de limpeza, campanhas de arborização, feiras ecológicas e demais atividades que estimulem a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 10 de novembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:25492AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO IMPENSADO DE FERIADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

DECRETO Nº 005 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, Vereador Joel Luiz da Silva, no usode suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município

Considerando o Feriado Municipal do dia20 de novembro de 2025, - quinta-feira – Dia da Consciência Negra -.

Decreta que o dia 21 de novembro de 2025 – sexta feira -, não haverá expediente neste Legislativo(impensado), por conta do feriado do dia 20 de novembro - quinta-feira -. Motivo pelo qual esta casa voltará as suas atividades normais, na segunda-feira, dia 24 de novembro.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, em 14 de novembro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:29D0C16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 362/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 362/2025 Nomear, Saulo José Irineu, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Ágata Melissa Sobral da Silva

Código Identificador:F83364A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 363/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com

a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 363/2025 Nomear Thallys Silvestre Ferreira Humberto, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:058715B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 364/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 364/2025 Exonerar, Deyvison Danilo Reis Martins, do cargo de Gerente Jurídico, Símbolo CDA-4, do MorenoPrev, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:F421EC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 365/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 365/2025 Exonerar, Ana Elisa da Silva Alves, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 05 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:7A55DE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 366/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 366/2025 Exonerar, Sheila Taise Fernandes e Silva, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 05 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:EF32D7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 367/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 367/2025 Nomear, Ana Elisa da Silva Alves, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 06 novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:4C81225E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 368/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato nº 368/2025 Nomear, Sheila Taise Fernandes e Silva, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 06 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:98C8C1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 53/2025-GP**PORTARIA Nº 53/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar nº 748/2025 de 17 de janeiro de 2025

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 1.845/2025, datado em 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, ATIVIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NÍVEL MEDIO-ASPNM- GRUPO OCUPACIONAL IV, a servidora **IRIS MEYSE PEREIRA BARROS**, matrícula nº: 33.431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **03 de novembro de 2025**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Ágata Melissa Sobral da Silva

Código Identificador:BA31359B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PROCESSO
ADMINSITRATIVO Nº 432/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 432/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 cujo objeto consiste no FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO e ADJUDICO o objeto às licitantes: 1 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA inscrita no CNPJ nº 01.687.725/0001-62, com sede a AVENIDA CAXANGÁ, 5455 – VARZEA - RECIFE - PE - CEP: 50.740-000, no valor total de R\$ 336.381,15 (setenta e nove mil e três reais), com os itens: 11, 13, 31 e 47 2 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94, com sede a ESTRADA DO ENCANAMENTO, 480 - EDIF SHOP SITIO TRINDADE LOJA 0107, CASA AMARELA, RECIFE, PE, CEP: 52070015, o valor total anual no valor total de R\$ 237.154,40 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com os itens: 10, 24, 32, 33, 36, 42, 43, 45, 46 e 48 3 - OVERMAR COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 02.728.189/0001-69, com sede a RUA DO MARQUES, 140 PARNAMIRIM – RECIFE/PE - CEP: 52060280, no valor total de R\$ 168.321,25 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) para o itens 4, 8, 9 e 29 4 - SUPRA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.741.290/0001-90, com sede a AV 1, SN, QUADRA 6; LOTE 14; Galpão parte A, - PARQUE DAS LARANJEIRAS – FORMOSA/GO - CEP: 73805640, no valor total de R\$ 144.375,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) para os itens: 20, 21, 22, 23 e 30 5 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 01.884.446/0001-99, com sede a RUA PEREIRA COUTINHO FILHO, 727 – IPUTINGA - RECIFE/PE - CEP: 50680180, no valor total de R\$ 175.749,75 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o item: 3 e 28 6 - W D DISTRIBUIDORA E

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 28.013.023/0001- 50, com sede a R BARAO DE AMARAGI, 690 SALA A - PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE- CEP: 54400180, no valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) com o item: 41 Moreno, 31 de Outubro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:7BFE8184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 567/2025

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores do Precatório, na forma do julgamento da ADPF 528, referente aos Processos Judiciais em fase de inscrição e/ou pagamento do precatório, decorrente das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, fixa critérios para pagamento aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o valor equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos dos Processos Judiciais em fase de inscrição e/ou pagamento de precatório, excluindo desse montante os juros moratórios, na forma do julgamento da ADPF nº 528, ações decorrentes das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, aos profissionais da educação ativos, inativos e pensionistas do magistério da rede pública municipal de ensino de Nazaré da Mata, a título de abono indenizatório, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º. O valor objeto da presente Lei é oriundo das ações judiciais de cobrança movida pelo Município em face da União, em virtude da insuficiência dos depósitos a título de complementação do FUNDEF, tendo em vista o seu repasse a menor, devido ao Município de Nazaré da Mata.

§ 2º. A autorização prevista no *caput* visa atender a finalidade da destinação originária dos recursos do FUNDEF, especialmente para fins de garantir o percentual de 60% (sessenta por cento) das verbas para os profissionais do magistério, corolários do princípio da valorização do magistério, previsto no art. 206, V, da Constituição Federal.

Art. 2º. O recurso de que trata esta Lei terá como beneficiários todos os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Nazaré da Mata, do período compreendido entre 1997 e 2006, separado em cada ação judicial, sendo beneficiários os ativos, inativos, contratados por excepcional interesse público, os aposentados, pensionistas e falecidos, estes últimos representados por seus herdeiros legalmente constituídos.

§ 1º. Serão obedecidos critérios de tempo de serviço e carga horária no cálculo individual de cada beneficiário;

§ 2º. Demais critérios e diretrizes poderão ser estabelecidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O pagamento do abono indenizatório será efetuado por meio de transferência bancária, observadas as seguintes regras:

I – aos servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem mensalmente pela folha de pagamento do Município, o crédito será realizado obrigatoriamente na mesma conta já utilizada para o pagamento dos vencimentos, aposentadorias ou pensões;

II – aos ex-servidores, aposentados vinculados ao INSS, inativos sem vínculo atual com o Município e demais beneficiários, o crédito será realizado na conta bancária indicada pelo próprio interessado;

III – aos herdeiros de servidores falecidos, o pagamento será feito na conta informada, após comprovação da condição de beneficiário, inventariante ou mediante apresentação de alvará judicial.

Parágrafo único. Os herdeiros do servidor falecido deverão comprovar a condição de dependente no INSS, junto ao município de Nazaré da Mata, comprovando a condição de inventariante, ou ainda, através de alvará judicial, quando poderão receber os valores correspondentes.

Art. 4º. O acompanhamento e levantamento dos beneficiários da referida Lei, assim como a aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, especificamente em relação aos 60% de que trata essa Lei, será realizado pela Secretaria de Administração, com apoio da Secretaria de Educação de Nazaré da Mata, que ficarão responsáveis pelo levantamento de todos os dados de identificação dos beneficiários, tempo de serviço e carga horária, elaborando listagem preliminar e posterior planilha e/ou ordens de pagamento.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no *caput*, os membros das Secretarias terão amplo e irrestrito acesso às folhas de pagamentos da Secretaria de Educação do Município de Nazaré da Mata, relacionados ao período de 1997 a dezembro de 2006.

Art. 5º. Os trabalhos, fixação de tempo de serviço e porventura cálculos formalizados de que trata o artigo anterior, serão submetidos à Chefe do Executivo Municipal em forma de relatório final, que irá fazer homologar ou devolver para eventuais correções e/ou revisões e após, publicará a lista oficial de beneficiários no Diário Oficial do Município, assim como na página Oficial do município, na Internet, dando prazo de 15 (quinze) dias para impugnações e questionamentos junto a Secretaria de Administração Municipal, através de petição fundamentada e documentos comprobatórios.

Parágrafo único - Na hipótese de impugnação ou questionamento, o Município terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgamento e publicação da relação definitiva dos beneficiários do abono indenizatório do precatório do FUNDEF.

Art. 6º. O repasse autorizado por esta Lei:

I - Possui natureza indenizatória, não possuindo, portanto, incidência de descontos previdenciários;

II - Não se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais;

III - Não é considerado para efeitos do pagamento do décimo terceiro salário e férias.

§ 1º. O pagamento será, em regra, realizado em parcela única.

§ 2º. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento parcelado, desde que previsto em acordo coletivo firmado entre o Poder Executivo Municipal e a representação legal dos beneficiários, devendo o instrumento estabelecer o número de parcelas, prazos e demais condições.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos e solucionados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 9º. Nos casos de não comparecimento ou habilitação de beneficiários o valor será reservado em conta remunerada, por um período de cinco anos.

Parágrafo único - Após o prazo informado no *caput*, o recurso será incorporado ao erário municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré da Mata - PE, 12 de novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:9648F04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2025**

Ementa: Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 409, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 409, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) representantes, de forma paritária, sendo 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, todas do sexo feminino, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 2º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 3º. As entidades não governamentais serão escolhidas a partir de decreto, devendo ser priorizadas aquelas que realizam trabalhos sociais, em especial à assistência aos direitos da mulher, o combate à violência de gênero e o acompanhamento e incentivo à saúde da mulher.

§ 4º As entidades não governamentais indicarão seus representantes a partir de critérios próprios, observando-se o estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 5º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 6º. As integrantes do Conselho serão designadas por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 12 de novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata.

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:F626A9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ERRATA - PORTARIA Nº 582 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de corrigir erro material, lapso de digitação na Portaria nº 582 de 06 de novembro de 2025, publicada na edição nº 3967, de 07 de novembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

RESOLVE expedir a presente **ERRATA** para retificar a referida Portaria:

Onde se lê:

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17.12.2029, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

LEIA-SE:

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ODIN NEVES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:B58134C8

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

OBJETO: Serviços de confecção de cordões de fitas coloridas em TNT (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva. Incluindo os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, para atender aos eventos do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026.

PRAZO: Do dia 18/11/2025, a partir das 08h00, até o dia 20/11/2025, às 08h00.

Durante o período mencionado. Eventuais dúvidas os interessados deverão direcionar pelo e-mail: licitasepac@gmail.com.

Olinda, 14 de novembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:

Amanda Silva de Moura

Código Identificador:332456A9

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 241/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**, CPF nº **110.214.324-31**, matrícula nº **74946-0**, **JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO**, CPF nº **087.704.954-83**, matrícula nº **74384-4**, lotados no Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações e a servidora **FLÁVIA CARVALHO REBOUÇAS**, CPF nº **025.759.514-70**, matrícula nº **74724-6/1**, lotada no Departamento de Engenharia e Manutenção para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da DFD – DEM – SSO nº 08/2025 referente à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades básicas de saúde, policlínicas, serviços de urgência e emergência, central farmacêutica, núcleo de fisioterapia, residências terapêuticas e prédios administrativos vinculados a Secretaria de Saúde de Olinda. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025.

Olinda, 14 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:883A1841

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 281/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**, CPF nº **110.214.324-31**, matrícula nº **74946-0** lotada no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representada a equipe Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora representando a área técnica **GEANE MARANHÃO CAMELO**, CPF nº **060.020.904-01**, matrícula nº **75216-9**, lotada no setor da Diretoria de Recursos Humanos/DRH/SSO na função de fiscal do contrato para atendimento da DFD – DRH/ SSO nº 006/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a função de Apoio Técnico Administrativo I, para atender a demanda do município da Secretaria de Saúde de Olinda. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025.

Olinda, 20 de outubro de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:2FE6A99B

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC Nº 053 / 2025

Designar comissão para recebimento de bens da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJSP.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. 014/2025 – Gabinete da Prefeita, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Termo de Doação de 02 (duas) CAMINHONETES 4X4 CARACTERIZADA COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS, para a Guarda Municipal de Olinda/PE, junto à empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, a fim de possibilitar o atendimento a Emenda Parlamentar nº 42520011 Senador FERNANDO DUEIRE/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela retirada e recebimento dos bens doados, com o objetivo de assegurar a adequada utilização, distribuição e registro desse recurso, na carga da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores públicos efetivos, Guardas Civis Municipais:

I – **Abimael Simplicio da Silva**, CPF nº 027.188.794-08, Matrícula 67.222-0, Fone contato: (81) 9.8831-5915, E-mail: abimaelsimplicio@hotmail.com; (Membro Titular - Presidente).

II – **Jefferson Alves da Silva**, CPF nº 028.924.504-46; Matrícula 19.160-4; Fone contato (81) 9.8635-2922, E-mail: jefferson_alves4@hotmail.com; (Membro Titular);

III – **Christian Adenauer dos Santos Alves**, CPF nº 833.642.694-91; Matrícula 19.163-9 Fone contato (81) 833.642.694-91, E-mail: christian.adenauer@gmail.com; (Membro Titular);

IV – **Cristiana Cerqueira Bezerra**, CPF nº 046.342.304-61, Matrícula 74.581-2, Fone contato: (81) 9.8416-1229, E-mail: cris24sol@gmail.com; (Membro Suplente);

V – **Zilton Viana Cipriano**, CPF nº 386.932.834-72, Matrícula 13.446-5 Fone contato: (81) 9.8515-2348, E-mail: notlizviana@hotmail.com; (Membro Suplente);

VI – **Gabriella Ribeiro de Melo Cabral**, CPF nº 112.375.574-45, Matrícula 75.197-9, Fone Contato: (0819.8501-2127, E-mail: gabriellarmc@gmail.com, (Membro Suplente);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olinda-PE, 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã
Olinda/PE

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:9B8B723A

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC N.º 055 / 2025

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar n.º 52, de 22 de dezembro 2017 que altera a Lei Complementar n.º 44/2013, a qual dispõe sobre o estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 126, de 04 de agosto de 2021, o qual cria o Grupamento Tático Operacional – GTO, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento do Grupamento Tático Operacional da Guarda Civil Municipal de Olinda (GTO-GCMO), desta Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) ao servidor Anderson Raphael Barreto Ferreira da Silva, Mat. 67.197-5, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã, o qual deixará de compor o Grupamento Tático Operacional da Guarda Municipal de Olinda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:1BD2D621

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC N.º 057 / 2025

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar n.º 52, de 22 de dezembro 2017 que altera a Lei Complementar n.º 44/2013, a qual dispõe sobre o estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 126, de 04 de agosto de 2021, o qual cria o Grupamento Tático Operacional – GTO, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento do Grupamento Tático Operacional da Guarda Civil Municipal de Olinda (GTO-GCMO), desta Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) ao servidor Júlio Pereira Agripino, Mat. 19.166-3, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã, o qual deixará de compor o Grupamento Tático Operacional da Guarda Municipal de Olinda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:03547512

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC N.º 059 / 2025

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar n.º 52, de 22 de dezembro 2017 que altera a Lei Complementar n.º 44/2013, a qual dispõe sobre o estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 126, de 04 de agosto de 2021, o qual cria o Grupamento Tático Operacional – GTO, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento do Grupamento Tático Operacional da Guarda Civil Municipal de Olinda (GTO-GCMO), desta Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) ao servidor Jorge Vieira de Araújo, Mat. 19.159-0, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã, o qual deixará de compor o Grupamento Tático Operacional da Guarda Municipal de Olinda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:5527C9DE

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**

**PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA –
CMASO – BIÊNIO 2026/2028 PUBLICAÇÃO FINAL E
OFICIAL DAS CANDIDATURAS**

**PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA –
CMASO – BIÊNIO 2026/2028**

PUBLICAÇÃO FINAL E OFICIAL DAS CANDIDATURAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO nº 025 que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, gestão 2026/2028, **torna pública a relação Final e Oficial das candidaturas.**

• **Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993:**

Nº	Nome	CNPJ/CPF
1*	Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE	03.578.817/0001-30
2*	Associação Nossa Voz em Ação	10.812.552/0001-58
3*	Centro Cultural e Social Severin@s	41.230.657/0001-22
4*	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE	10.998.292/0001-57
5*	GASS - Grupo de Ação Social e Solidariedade	28.163.711/0001-04

• **Representantes dentre Usuários e Organizações de Usuários** que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com as Resoluções CNAS nº 99/2023 e 100/2023:

Nº	Nome	CNPJ/CPF
1*	Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE	38.494.523/0001-04
2*	Ângela Maria Belarmino do Nascimento	042.281.59.-..
3*	João Domingos dos Santos	165.260.74.-..
4*	José Cordeiro Trigueiro	135.829.33.-..
5*	Tiago de Melo Alvin Mendes	013.675.54.-..

• **Representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS**, em conformidade com as Resoluções nº CNAS nº 17/2011 e nº 06/2015, CNAS/MDS nº 133/2023

Nº	Nome	CNPJ/CPF
1*	Arlindo Alex dos Santos	047.334.80.-..
2*	Ester Luciana Santiago de Arruda	109.430.86.-..
3*	Gilson Braga dos Santos	285.883.20.-..
4*	Mabel Maria Silva de Oliveira	054.191.11.-..
5*	Marcos Moraes Martins	344.98575.-..

Olinda, 17 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

GILMARA SANTANA

Conselheira Governamental

JADILSON GOMES

Conselheiro Não Governamental

GILSON BARBOSA

Conselheiro Não Governamental

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:4D5F92C6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE OLINDA – COMDIO**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso das suas atribuições legais dispostas na Lei N.º 6.097 de 26 de agosto de 2019, no seu Regimento Interno de 31 de agosto de 2020 e em cumprimento à decisão da Plenária Extraordinária, deste Conselho, realizada em 11 de novembro de 2025, resolve alterar as datas previstas nos artigos 1º, 8º e 9º da Resolução nº 02, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2025: Art. 1º Fica assegurada a apresentação de recursos quanto às entidades previamente habilitadas na relação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados em até 48 horas após a publicação da presente Resolução no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no horário das 8h às 14h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIO, localizado na Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE.

Art. 2º O julgamento de eventuais recursos será realizado pela Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil e o resultado será homologado e divulgado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas para a eleição dos seus representantes para o biênio 2026/2027, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, das 8h às 14h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIO, localizado Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE.

Art. 4º Permanecem em vigor as demais normas contidas na Resolução nº 02, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Olinda, 11 de novembro de 2025

NEUZA MARIA DE MACENA

Presidente do COMDIO – Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:3E2402B3

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021,

torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ETILOMETRO PORTÁTIL COM IMPRESSORA INTEGRADA, 1.000 (MIL) PITEIRAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ETILOMETRO PORTÁTIL COM IMPRESSORA INTEGRADA, MEMORIA INTERNA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MENCIONADAS NO EDITAL	UNID.	2
2	PITEIRA DESCARTAVEL COMPATÍVEL	UNID.	1.000
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E CALIBRAÇÃO	UNID.	2

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato;
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/11/2025 até às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B483F11C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (EM GARRAFÕES DE 20L E GARRAFAS DE 500ML), COM FORNECIMENTO CONTINUO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DESTINADA AO CONSUMO INTERNO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E OPERAÇÕES EXTERNAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNAVEL DE 20L	UNID.	18
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L	UNID.	480
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML (PACOTE 12 UNIDADES)	PACOTE	402

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato;
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/11/2025 até às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A5EDB830

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PROCESSO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Orobó/PE, para revisão do Termo de Referência.

Informa-se que a sessão inicialmente designada para o dia 18/11/2025, às 09h00min, não mais será realizada na data e horário previsto. A nova data de abertura será publicada posteriormente, conforme

legislação vigente, e os documentos contendo as alterações serão disponibilizados pelo Setor de Licitações após a publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou pelo telefone (81) 2011-8298, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de novembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:25641A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO 21 DE NOVEMBRO.

DECRETO Nº 091/2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8E617FA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO Nº
001/2025

Credenciamento de pessoa jurídica para serviços odontológicos relativos a PRÓTESES DENTÁRIAS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Prazo conta-se a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (Amupe), como também, no site oficial do Município de Palmares na internet (www.palmares.pe.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/quadro-de-avisos>. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL

ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Local de recebimento dos documentos: Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Palmares, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmares – PE, Rua Visconde do Rio Branco nº 1368, São Sebastião – Palmares - PE, ou através do endereço eletrônico licitacao@palmares.pe.gov.br, e ou através de Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=14703&isr=01J4C3R6FNQVSKJR9YRRWJTTHE>.

Palmares/PE, 14 de novembro de 2025.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:EEA15970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 029/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 012/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
– SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 31.683.128/0001-20. Valor R\$ 199.519,00 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 12 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:282232B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 030/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 012/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
– SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: EBF ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 32.144.055/0001-61. Valor R\$ 246.851,20 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 12 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:7B8CF078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 031/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 012/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
– SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.997.295/0001-86. Valor R\$ 146.793,00 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 12 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:FD455025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 032/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 012/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: RKG PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.815.475/0001-30. Valor R\$ 5.190,00 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 10 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:06E8C3CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 033/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 012/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor R\$ 86.030,00 e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 12 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:67BC3401

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 - FUNPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão, por comodato, de sistema informatizado de gestão de margens consignáveis, destinado a automatizar, controlar e integrar as operações de empréstimos com desconto em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do FUNPREV. Comodante: FACIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S.A. - CNPJ nº 07.527.919/0001-87. Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2030.

Palmares/PE, 14 de novembro de 2025.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:6B4CAEB0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:
CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, dia posterior, ao feriado do dia 20 de novembro de 2025, **Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra**, no âmbito do Município dos Palmares, a data é feriado por Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos Órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palmares, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA12DFC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.**

A Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE, Torna-se público, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*por item*”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, com as exigências estabelecidas em edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, quanto a demanda da Câmara Municipal, para **Contratação de empresa para fornecimento de Movéis planejados com instalação para atender a Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE**, conforme especificações constantes neste termo.

DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	24/11/2025.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE	
E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camara@palmeirina.pe.leg.br	
VALOR: R\$ 61.932,67 (sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).	
FONE: (87) 3791-1130	
HORÁRIO: ÀS 10:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF	

LINK:

<https://transparencia.palmeirina.pe.leg.br/portal/v81/pindex/pindex.php>

Palmeirina/PE, 17 de novembro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:3503ED57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 264/2025**

REFERÊNCIA: CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 264/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

CONTRATADO: Aloisio Jacinto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-00;

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e quinhentos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025

AECIO DE LUCENA MIRANDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:29A6ABCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 265/2025**

REFERÊNCIA: CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 265/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

CONTRATADO: José Fabricio Da Silva, RG nº 7.511.263 SDS/PE, CPF: 053.xxx.xxx-07;

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025

AECIO DE LUCENA MIRANDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:C894AE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº
002/2025 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, CNPJ nº 33.158.380/0001-46.

OBJETO: Formalizada a extinção consensual do Contrato nº 002/2025, que tem por objeto a locação, manutenção e suporte técnico do software de Controle de Patrimônio.

JUSTIFICATIVA DA EXTINÇÃO: A rescisão do contrato justifica-se pelo julgamento de necessidade e conveniência da Administração Pública, em estrito resguardo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:EF3CE03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº
005/2024 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, CNPJ nº 33.158.380/0001-46.

OBJETO: Formalizada a extinção consensual do Contrato nº 005/2024, que tem por objeto a locação, manutenção e suporte técnico do software de Controle de Patrimônio.

JUSTIFICATIVA DA EXTINÇÃO: A rescisão do contrato justifica-se pelo julgamento de necessidade e conveniência da Administração Pública, em estrito resguardo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:DBB52760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº
009/2023 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS.

CONTRATADA: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, CNPJ nº 33.158.380/0001-46.

OBJETO: Formalizada a extinção consensual do Contrato nº 009/2023, que tem por objeto a locação, manutenção e suporte técnico do software de Controle de Patrimônio.

JUSTIFICATIVA DA EXTINÇÃO: A rescisão do contrato justifica-se pelo julgamento de necessidade e conveniência da Administração Pública, em estrito resguardo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:3A95B955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 213.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: VILA NOVA ELETRICA LTDA

CNPJ nº: 11.370.184/0001-06

Objeto: Aquisição de 07 (sete) Exaustores Industriais de 50 cm de 220 VOLTS, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DA4A585E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 441.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: EDUARDO CORREIA DA SILVA

CNPJ nº: 62.240.224/0001-28

Objeto: Contratação de profissional qualificado para execução do serviço de paisagismo na Escola Municipal José Benício Filho, localizada na Vila de Cruzes, neste município.

Valor: R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DE694FB1

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 68, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que no dia 20 (vinte) de Novembro de 2025, quinta-feira, é feriado do Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a logística benéfica à atuação pública de antecipar o feriado para o dia 27 de Outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2025 (sexta-feira) nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração direta e indireta.

Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, sexta-feira, 14 de Novembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:8709DC29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 524/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento a servidora, **ANA BEATRIZ FERREIRA MATOS**, portador do CPF: 144.780.154-73, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:618092FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 525/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 56,3% por cento a servidora, **TEOTONIA GALVÃO CINTRA**, portador do CPF: 144.780.154-73, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8EE88CBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 526/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39,06% por cento a servidora, **GEANGELAR VERISSIMO DA SILVA**, portador do CPF: 116.676.904-69, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1782E81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 527/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 35% por cento a servidora, **MARIA LUCIANA DOS SANTOS DINIZ**, portador do CPF: 261.447.408-80, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:70A9AE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 528/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 68% por cento a servidora, **SABRINA TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 158.947.674-31, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:174BFAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 529/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 44,5% por cento a servidora, **IRLAINE SILVA DE LIMA**, portador do CPF: 135.208.744-82, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:A36C437A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 530/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 49,1% por cento a servidora, **AINOA DE SOUZA LIMA**, portador do CPF: 137.684.354-40, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:B69BDA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 534/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 38,4% por cento a servidora, **TAYLANNE DE BARROS ALVES**, portador do CPF: 163.744.714-07, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:B3AC074A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 536/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 79,1% por cento a servidora, **LAILSON COSTA DE MELO**, portador do CPF: 082.008.544-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:098F3AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 537/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento a servidora, **CRISTIANO FERNANDES BARBOSA**, portador do CPF: 082.008.544-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AFC442A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 538/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 13,1% por cento a servidora, **LEILANE FERREIRA BERNARDO MELO**, portador do CPF: 107.687.134-80, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:EA9C67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 539/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43,5% por cento a servidora, **THAMARA ONOFRE DE MELO**, portador do CPF: 095.408.344-06, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C16C1675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 540/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento a servidora, **MICHELE DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF: 088.944.544-36, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4C674D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 5% por cento ao servidor, **PHELIPE DE CARVALHO SOARES CAVALCANTE**, portador do CPF: 076.595.534-29, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:97395D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 6,1% por cento a servidora, **MARIA HELANE DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF: 070.618.534-09, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:95874D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 6,1% por cento a servidora, **AYLA POLLYANA DE MELO TAVEIROS**,

portador do CPF: 065.392.524-71, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CE1FEAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 5,8% por cento a servidora, **CLAUDEVANDA CORREIA DA SILVA**, portador do CPF: 042.789.964-89, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B83F6A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 552/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 6,1% por cento a servidora, **FRANCIELLE BARBOSA DE MELO**, portador do CPF: 096.251.624-45, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E098DBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 553/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 5,2% por cento a servidora, **GEANE ALCANTARA DOS SANTOS VIANA**, portador do CPF: 074.360.894-12, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:43AD09D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 554/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 3,8% por cento a servidora, **KATIA RENATA DE ARAUJO PORTELA**, portador do CPF: 009.954.574-84, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:997F260C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 555/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 8% por cento a servidora, **JOSEANE NASCIMENTO DE LIMA ALEXANDRE**, portador do CPF: 039.318.294-05, para exercer a

função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A5E8AA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 556/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 8% por cento a servidora, **ALINE RAMOS DA SILVA**, portador do CPF: 108.070.704-24, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:80967838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 557/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 18,9% por cento ao servidor, **CELIO BEZERRA DE MORAES**, portador do CPF: 080.449.784-29, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D46DAF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 558/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 8% por cento a servidora, **REJANE FERREIRA DA ROCHA**, portador do CPF: 037.939.304-24, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:ADFECE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento a servidora, **KAYNA MELO DA SILVA**, portador do CPF: 131.473.874-70, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9770E29F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º [394/2025]

PORTARIA N.º [394/2025]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LUCAS MACHADO GRANJA**, portador do RG nº 10.532.405 SDS-PE e CPF nº 127.553.994-73

do Cargo Comissionado, símbolo CC-III, denominado: **DIRETORIA DE INFORMÁTICA**, no órgão, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, nomeado através da Portaria 069/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 03 de novembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:3BA3D661

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º [395/2025]

PORTARIA N.º [395/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MICKAEL DE CASTRO SALVADOR**, portador do RG nº 9.668.129 SDS-PE e CPF nº 127.863.634-03, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: **DIRETORIA DE INFORMÁTICA**, no órgão, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 03 de novembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:C933BC51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º [396/2025]

PORTARIA N.º [396/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS MACHADO GRANJA**, portador do RG nº 10.532.405 SDS-PE e CPF nº 127.553.994-73, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, no órgão, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 03 de novembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:49F88BC6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 046/2025 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **ANTONIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA, CNPJ Nº 23.107.945/0001-02**, pelo menor valor global de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 14 de novembro de 2025.

LUCAS MENDES LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:6FF66629

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para atendimento das unidades e programas socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Passira/PE, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, garantindo segurança alimentar e nutricional dos usuários e a manutenção das atividades realizadas nas unidades**, conforme a Lei nº 14.628/2024, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o objetivo de promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social.

Valor Total dos Itens **R\$ 314.264,66 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da prefeitura à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira - PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser

entregues **até as 9:00 horas do dia 10/12/2025**, no mesmo endereço supracitado.

Passira, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:5D28D070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão, o processamento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, atualiza os valores conforme a Lei Municipal nº 484/2001 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 876/2025;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a concessão de diárias, estabelecidas pela Lei Municipal nº 484/2001, garantindo a uniformidade e a transparência no processo;

CONSIDERANDO a nova Estrutura Administrativa, definida pela Lei Municipal nº 876/2025, que delega aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral a competência de Ordenadores de Despesas;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei nº 484/2001, que prevê a correção periódica dos valores, e que a última atualização registrada data de outubro de 2004;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias aos servidores públicos municipais, incluindo o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em deslocamento a serviço do Município.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 484/2001, as diárias classificam-se em:

I - Diária Simples: Concedida quando o deslocamento funcional ocorre no intervalo do almoço.

II - Diária Completa: Concedida quando o deslocamento funcional ocorre nos intervalos do almoço e do jantar.

III - Diária com Pernoite: Concedida quando o deslocamento funcional exige hospedagem.

Parágrafo único. A concessão da diária pressupõe o deslocamento para fora dos limites geográficos do Município de Passira.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º O processo de concessão de diária inicia-se com a solicitação formal do servidor interessado, ou de sua chefia imediata, devendo conter:

I - Nome completo, cargo e matrícula do servidor;

II - Destino do deslocamento;

III - Datas e horários de partida e retorno previstos;

IV - Motivação detalhada do deslocamento (objetivo da viagem, serviço a ser executado);

V - Classificação da diária solicitada (Simples, Completa ou Com Pernoite).

Art. 4º A solicitação deverá ser submetida à autorização expressa do Ordenador de Despesas da pasta (Secretaria) à qual o servidor está vinculado.

§ 1º Conforme a Lei Municipal nº 876/2025, são Ordenadores de Despesas os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município, em seus respectivos âmbitos.

§ 2º As diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito serão autorizadas pelo Chefe de Gabinete.

Art. 5º O Ordenador de Despesas, ao autorizar a solicitação, atesta a necessidade do serviço e a pertinência do deslocamento.

§ 1º Nenhuma despesa com diária será executada sem a comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, conforme Art. 115 da Lei nº 876/2025.

§ 2º Após a autorização do Ordenador, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para a emissão da respectiva Nota de Empenho e posterior liquidação.

Art. 6º O pagamento da diária deverá, preferencialmente, ser efetuado antes do início do deslocamento.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

Art. 7º O servidor beneficiado pela diária deverá apresentar um relatório sucinto do deslocamento ao seu Ordenador de Despesas em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, comprovando a realização do serviço.

Art. 8º Em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 484/2001, o servidor que não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente o valor da diária recebida.

Art. 9º Caso o servidor retorne antes do previsto, deverá restituir proporcionalmente os valores recebidos.

Parágrafo único. A restituição tratada neste artigo e no Art. 8º deverá ser efetuada mediante depósito na conta do Tesouro Municipal, ou, mediante autorização, por desconto em folha de pagamento, devendo o servidor comunicar o ato à Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO IV

DOS VALORES E DA ATUALIZAÇÃO

Art. 10º Ficam atualizados os valores das diárias, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a última atualização registrada (outubro de 2004).

Art. 11º Os novos valores para diárias passam a vigorar conforme as tabelas constantes nos Anexos I (No Estado) e II (Fora do Estado) deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As despesas oriundas deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 13º A Controladoria Geral do Município (CGM) exercerá o controle interno dos atos praticados, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e da legislação pertinente.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os valores de diárias vigentes anteriormente à publicação deste Decreto. Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 07 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO I - DECRETO Nº 056/2025

(Valores atualizados para diárias NO ESTADO)

NOMENCLATURA	SIMPLES (R\$)	COMPLETA (R\$)	COM PERNOITE (R\$)
PREFEITO	155,71	311,42	622,84
VICE-PREFEITO	155,71	311,42	622,84
SECRETÁRIOS	109,00	186,85	373,70
DEMAIS SERVIDORES	90,43	155,71	311,42

(atualizado com base na variação acumulada do INPC-IBGE entre 10/04 e 09/25)

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 07 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO II - DECRETO Nº 056/2025

(Valores atualizados para diárias FORA DO ESTADO)

NOMENCLATURA	SIMPLES (R\$)	COMPLETA (R\$)	COM PERNOITE (R\$)
PREFEITO	186,85	373,70	1.089,97
VICE-PREFEITO	186,85	373,70	1.089,97
SECRETÁRIOS	140,14	280,28	778,55
DEMAIS SERVIDORES	124,57	249,14	622,84

(atualizado com base na variação acumulada do INPC-IBGE entre 10/04 e 09/25)

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 07 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO III - DECRETO Nº 056/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

À Sua Excelência, o(a) Sr(a) Ordenador(a) de Despesas (Secretário/Procurador) da [Nome da Secretaria/Órgão].

Eu, abaixo assinado, venho requerer a concessão de diárias para cobertura de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 484/2001 e do Decreto Regulamentador nº 056/2025.

1. DADOS DO SERVIDOR (Art. 3º, I)

NOME COMPLETO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
MATRÍCULA Nº:	
SECRETARIA/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	

2. INFORMAÇÕES DO DESLOCAMENTO

Destino (Cidade/Estado): (Art. 3º, II)	
Período do Deslocamento (Art. 3º, III):	
Data/Hora Prevista da Partida:	
Motivação Detalhada do Deslocamento (Art. 3º, IV): (Objetivo da viagem, serviço a ser executado, evento, etc.)	

3. CLASSIFICAÇÃO E VALORES (Art. 3º, V)

Tipo de Diária Solicitada:	Quantidade:	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
() Simples			
() Completa			
() Com Pernoite			
VALOR TOTAL SOLICITADO:			

4. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o deslocamento é de estrito interesse do serviço público municipal. Comprometo-me a apresentar o relatório de viagem e restituir os valores recebidos em caso de não realização ou retorno antecipado, conforme o Decreto.

Passira/PE, [data] de [mês] de [ano].

Assinatura do Servidor Solicitante

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (Art. 4º)

(Uso exclusivo do Secretário ou Procurador-Geral)

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Justificativa (se aplicável): _____

Passira/PE, [data] de [mês] de [ano].

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas

6. CONTROLE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

(Art. 5º) (Uso exclusivo da SEMFI)

() Dotação Orçamentária Verificada e Disponível.

() Empenho Autorizado.

Nota de Empenho Nº: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV - DECRETO Nº 056/2025

MODELO DE RELATÓRIO SUCINTO DE VIAGEM

(Cumprimento do Art. 7º - Prestação de Contas)

À Sua Excelência, o(a) Sr(a) Ordenador(a) de Despesas (Secretário/Procurador) da [Nome da Secretaria/Órgão].

Referência: Requerimento de Diárias Nº _____ / 20__

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome Completo:

Cargo/Função:

Matrícula Nº:

2. INFORMAÇÕES DO DESLOCAMENTO REALIZADO

Destino (Cidade/Estado):

Período Efetivo do Deslocamento:

Data/Hora Efetiva da Partida:

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Art. 7º)

(Descreva sucintamente as atividades executadas que comprovam a realização do serviço e os objetivos alcançados.)

4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Art. 7º)

(Anexar cópias de certificados, atas de reunião, listas de presença, bilhetes de passagem, ou outros documentos que comprovem o deslocamento e a atividade.)

() Documento 1: _____

() Documento 2: _____

() Outros: _____

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E VERIFICAÇÃO (Art. 8º e 9º)

() Declaro que o deslocamento foi realizado integralmente conforme o previsto.

() Declaro que o deslocamento NÃO foi realizado, e solicito [() desconto em folha / () juntei comprovante de restituição] do valor integral.

() Declaro que o retorno foi antecipado, e solicito [() desconto em folha / () juntei comprovante de restituição] do valor proporcional.

Passira/PE, [data] de [mês] de [ano].

(Apresentar em até 5 dias úteis após o retorno)

Assinatura do Servidor

6. RECEBIMENTO E APROVAÇÃO (Ordenador de Despesas)

(Uso exclusivo do Gabinete do Secretário/Procurador)

() Recebido e Aprovado. Prestação de Contas regular.

() Recebido com pendências. Devolver ao servidor para regularização.

() Encaminhar à Secretaria de Finanças para providências (Restituição/Desconto).

Passira/PE, [data] de [mês] de [ano].

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:DD32A390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 902/2025.

Institui o Programa Patrulha Escolar no âmbito do Município de Passira, a ser executado pela Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Passira, o Programa Patrulha Escolar, como política pública permanente de segurança preventiva e de proteção à comunidade escolar e ao patrimônio público educacional.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* deste artigo é vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDST e será executado, com exclusividade, pela Guarda Municipal, em regime de cooperação técnica e operacional com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º A instituição do presente Programa fundamenta-se nas competências constitucionais e legais atribuídas ao Município para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), e na Lei Municipal nº 684, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Comunidade Escolar: o conjunto de pessoas que integram o ambiente educacional, compreendendo o corpo discente (alunos), o corpo docente (professores), a equipe técnico-pedagógica, os servidores de apoio administrativo e de serviços gerais, bem como os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino;

II - Área Escolar: o espaço físico que abrange o interior das edificações das unidades de ensino, suas áreas de pátio e recreação, e o seu entorno imediato, definido como as vias e logradouros públicos adjacentes ao perímetro do imóvel escolar, num raio a ser estabelecido em regulamento;

III - Ação Preventiva: toda atividade ostensiva e educativa desenvolvida pela Patrulha Escolar com o objetivo de antecipar-se,

inibir e mitigar a ocorrência de atos de violência, infrações, incivildades e situações de risco na área escolar.

Art. 3º A atuação do Programa Patrulha Escolar será pautada pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Prevenção primária: priorização de ações de caráter educativo e de presença ostensiva para dissuadir práticas ilícitas e violentas;

II - Policiamento Comunitário: estabelecimento de uma relação de proximidade, confiança e colaboração mútua entre os agentes da Guarda Municipal e a comunidade escolar;

III - Respeito aos Direitos Humanos: garantia da dignidade e dos direitos fundamentais de todos os membros da comunidade escolar, com especial atenção à doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - Gestão Integrada: articulação e colaboração permanentes entre a Guarda Municipal, a Secretaria de Educação, as direções escolares e os demais órgãos da rede de proteção social e do sistema de segurança pública.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º O Programa Patrulha Escolar orientar-se-á pela consecução dos seguintes objetivos estratégicos e operacionais, a serem implementados de forma contínua e integrada:

I - Assegurar a presença ostensiva e programada da Guarda Municipal nas áreas escolares, com o intuito de dissuadir e prevenir a prática de atos ilícitos, comportamentos antissociais e situações que coloquem em risco a integridade da comunidade escolar.

§ 1º A presença mencionada no *caput* será efetivada por meio de patrulhamento motorizado e a pé, com especial atenção aos horários de maior fluxo, como entrada, saída e intervalos letivos.

§ 2º Cada unidade de ensino terá um plano de patrulhamento específico, elaborado com base em diagnóstico situacional de segurança.

II - Zelar pela integridade do patrimônio público material e imaterial das unidades de ensino, atuando de forma a coibir atos de vandalismo, pichação, depredação ou qualquer dano aos bens municipais, inclusive fora do horário letivo, mediante rondas periódicas.

III - Fomentar um ambiente de colaboração e confiança com a gestão escolar, posicionando os agentes da Patrulha Escolar como facilitadores do diálogo e primeiros interventores na mediação de conflitos de baixa complexidade, buscando sempre soluções pacíficas e articuladas com a equipe pedagógica.

IV - Disciplinar e ordenar o trânsito de veículos e a circulação de pedestres no entorno imediato das unidades de ensino, com o fim de garantir a fluidez do tráfego e, prioritariamente, a segurança no embarque, desembarque e travessia dos alunos.

V - Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o corpo docente, ações e projetos de caráter educativo e formativo, direcionados aos alunos e à comunidade escolar, com foco nos seguintes eixos temáticos:

a) cidadania, direitos humanos e cultura de paz;

b) prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

c) conscientização e combate a todas as formas de violência, incluindo o assédio moral (*bullying*) e virtual (*cyberbullying*);

d) ações de segurança pessoal, coletiva e no trânsito.

VI - Promover a integração e a comunicação contínua com os demais órgãos do Sistema de Justiça e da Rede de Proteção, notadamente o Conselho Tutelar, a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Ministério Público, para garantir uma resposta rápida, coordenada e eficaz diante de infrações penais ou violações de direitos que ocorram na área escolar.

VII - Atuar como um canal de comunicação qualificado entre a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDST, reportando demandas, identificando vulnerabilidades e sugerindo melhorias contínuas para a segurança das unidades de ensino.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO, ESTRUTURA E RECURSOS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDST atuará como órgão central gestor do Programa Patrulha Escolar, responsável por sua direção estratégica, normatização e avaliação.

§ 1º A execução operacional e o comando direto das equipes do Programa competirão ao Comando da Guarda Municipal de Passira,

em conformidade com a estrutura hierárquica e administrativa estabelecida na Lei Municipal nº 876/2025.

§ 2º O planejamento das rotinas operacionais, incluindo a definição de rotas, horários e prioridades de patrulhamento, será realizado de forma conjunta entre o Comando da Guarda Municipal e os gestores designados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 6º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Guarda Municipal, o Núcleo de Patrulhamento Escolar (NPE), composto por agentes selecionados para a execução exclusiva ou prioritária das atividades do Programa.

§ 1º A designação dos Guardas Municipais para o Núcleo de Patrulhamento Escolar será precedida de processo seletivo interno, que considerará, além dos requisitos de capacitação, o perfil psicológico do agente, sua aptidão para o policiamento comunitário e seu histórico funcional.

§ 2º O quantitativo de agentes que comporão o NPE será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta da SEMDST, observando-se a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As equipes do Núcleo de Patrulhamento Escolar contarão com recursos materiais específicos para o bom desempenho de suas funções, incluindo:

I - Viaturas (automóveis e/ou motocicletas) com identidade visual própria e distinta, que contere os dísticos "Patrulha Escolar", o brasão da Guarda Municipal e o da Prefeitura de Passira, de modo a facilitar sua rápida identificação pela comunidade.

II - Equipamentos de radiocomunicação operando em frequência exclusiva ou prioritária, para garantir a comunicação ágil e segura entre as equipes e a central de operações da Guarda Municipal.

III - Equipamentos de menor potencial ofensivo (EMPO), em conformidade com a legislação federal vigente e os princípios de uso diferenciado da força, para utilização apenas em situações de extrema necessidade.

IV - Kits de primeiros socorros para o atendimento inicial em ocorrências emergenciais.

Parágrafo único. Os agentes do NPE utilizarão o uniforme padrão da Guarda Municipal de Passira, podendo ser acrescido de um distintivo de braço ou braçal específico do Programa, conforme regulamentação a ser expedida pela SEMDST.

Art. 8º A investidura e a permanência do agente no Núcleo de Patrulhamento Escolar estão condicionadas à participação e aprovação em programas de capacitação, estruturados da seguinte forma:

I - Curso de Formação Específica (CFE-PE): com carga horária mínima a ser definida em regulamento, de caráter eliminatório e obrigatório para o ingresso no NPE, abordando as disciplinas elencadas no art. 7º da redação original deste projeto e outros temas pertinentes.

II - Treinamentos de Atualização Periódica (TAP): a serem realizados anualmente, com o objetivo de reciclar conhecimentos, avaliar protocolos e apresentar novas técnicas e abordagens relacionadas à segurança escolar.

Parágrafo único. A SEMDST poderá firmar convênios e parcerias com outras instituições, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e instituições de ensino superior, para a realização dos cursos de capacitação e o aprimoramento técnico contínuo do efetivo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES INTERSETORIAIS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDST, na qualidade de órgão gestor do Programa Patrulha Escolar:

I - Elaborar e publicar o Plano de Operações Anual da Patrulha Escolar, com base em diagnósticos de segurança e dados estatísticos, definindo as estratégias, metas e protocolos de atuação para situações ordinárias e emergenciais.

II - Prover, administrar e manter todos os recursos logísticos e materiais necessários à execução do Programa, incluindo a gestão da frota de viaturas, a manutenção dos equipamentos de comunicação e a aquisição de materiais de uso contínuo.

III - Organizar, executar e certificar os Cursos de Formação Específica (CFE-PE) e os Treinamentos de Atualização Periódica (TAP) destinados aos agentes do Núcleo de Patrulhamento Escolar (NPE), conforme estipulado no art. 8º desta Lei.

IV - Instituir e gerenciar um sistema de monitoramento e avaliação de desempenho do Programa, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos, tais como:

a) número e natureza das ocorrências atendidas;

b) redução dos índices de vandalismo e depredação do patrimônio escolar;

c) pesquisas de percepção de segurança e satisfação junto à comunidade escolar.

V - Manter um canal de comunicação direto e de pronto-atendimento (via telefone ou rádio) entre a central de operações da Guarda Municipal e as direções das unidades de ensino, para o acionamento célere em situações de urgência ou emergência.

VI - Elaborar relatórios semestrais de atividades e resultados, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Educação, bem como dar publicidade aos dados consolidados, em observância ao princípio da transparência.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na qualidade de órgão partícipe e demandante do Programa Patrulha Escolar:

I - Designar formalmente, em seu âmbito, um servidor ou setor que atuará como interlocutor oficial e ponto focal do Programa, facilitando a comunicação e a articulação com a SEMDST e o Comando da Guarda Municipal.

II - Fornecer e manter atualizadas, junto ao Comando da Guarda Municipal, as informações essenciais para o planejamento operacional, incluindo, mas não se limitando a:

a) calendário letivo anual;

b) horários de funcionamento de cada unidade de ensino;

c) plantas baixas das edificações e contatos de emergência dos gestores escolares.

III - Comunicar à SEMDST, com a devida antecedência, a programação de eventos especiais, reuniões de pais e mestres, ou outras atividades que alterem a rotina das unidades de ensino e demandem atenção especial da Patrulha Escolar.

IV - Fomentar a participação ativa da comunidade escolar no Programa, incentivando a criação ou o fortalecimento de Conselhos de Segurança Escolar em cada unidade de ensino, como instâncias consultivas e de colaboração.

V - Orientar as unidades de ensino a incorporar os temas de segurança preventiva e cultura de paz em seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), em alinhamento com as ações educativas a serem desenvolvidas pela Patrulha Escolar.

VI - Assegurar o livre acesso dos agentes do NPE às dependências das unidades de ensino para a realização de rondas preventivas e reuniões de articulação, desde que em harmonia com as rotinas pedagógicas e administrativas do estabelecimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDST, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária em vigor.

Art. 12. O Poder Executivo expedirá os decretos e atos regulamentares que se fizerem necessários à plena e fiel execução desta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - os Protocolos Operacionais Padrão (POPs) a serem seguidos pelas equipes do Núcleo de Patrulhamento Escolar (NPE) em suas diversas frentes de atuação;

II - os critérios objetivos para o processo seletivo interno dos Guardas Municipais que integrarão o NPE;

III - a matriz curricular, a carga horária e os critérios de avaliação para o Curso de Formação Específica (CFE-PE) e para os Treinamentos de Atualização Periódica (TAP);

IV - as especificações técnicas da identidade visual das viaturas e dos distintivos de uniforme do Programa.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação técnica ou termos de parceria com órgãos da segurança pública do Estado de Pernambuco, do Governo Federal, bem como com o Poder Judiciário e o Ministério Público, visando ao

intercâmbio de informações, à realização de capacitações conjuntas e à otimização das ações de segurança no ambiente escolar.

Art. 14. O Programa Patrulha Escolar será objeto de avaliação e revisão bianual, coordenada pela SEMDST, com a participação obrigatória da SEMED e dos Conselhos de Segurança Escolar, a fim de aferir sua eficácia, adequação e impacto, promovendo seu aprimoramento contínuo com base nos resultados apurados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 12 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:8DB08763

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2022 - PMP**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2022**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução: 210 (Duzentos e Dez) Dias**, iniciando-se a partir do dia 29/10/2025.

Paudalho, 28 de Outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:5B3DCE19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL FMS - C DE M B SIBALDE**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 107/2025- FMS – ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025- FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro – Paudalho – PE, neste ato representado através da Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.720.XXX-20, resolve através deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 107/2025- FMS**, firmado com a empresa **C. DE M. B. SIBALDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.702.747/0001-92, domiciliada na Rua Livio Teobaldo - Nº 87, Otacílio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.707-653, Telefone (81) 9 9520-9912, E-mail quadro.engenharia10@gmail.com, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão do **CONTRATO Nº 107/2025- FMS**, que possui por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE COLETA DO HOSPITAL GERAL DE PAUDALHO – PE**, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do artigo 137, inciso VIII e artigo 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 A devida rescisão se dar pelos motivos constantes na justificativa técnica do departamento e parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o CONTRATO a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 14 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Paudalho

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:91EF623C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 057/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o a prorrogação do Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053 de 15 de Outubro de 2025 que dispõe sobre o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a prorrogação do prazo para **Recadastramento Obrigatório** dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento **EFETIVOS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e as secretarias da Prefeitura Municipal de Pesqueira, exceto à Secretaria de Educação.**

Art. 2º. O período de recadastramento dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde e as demais secretarias da Prefeitura de Pesqueira dar-se-á nas seguintes datas:

17/11/2025, 18/11/2025,19/11/2025,24/11/2025 e 25/11/2025, para as demais secretarias;

26/11/2025, 27/11/2025, 28/11/2025,01/12/2025 e 02/12/2025, para os servidores vinculados à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 14 de novembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:B8EB976E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 058/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 21 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de melhor organização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Pesqueira no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), após o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, comemorado na quinta-feira.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias e Órgãos determinar a forma de funcionamento nesses dias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 14 de novembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:0248D014

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1088/2025

PORTARIA Nº 1088 /2025

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de assistente social, cirurgião dentista bucomaxilofacial, educador físico da academia da saúde, fisioterapeuta, medico generalista, nutricionista, cirurgião dentista, enfermeiro, medico aps e psicólogo, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

5º 0003191 DANIELLE LEITE CARNEIRO Ampla Concorrência, CPF: 042.857.964-73

6º 0002669 BRUNA MILANNE SOUZA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 065.589.724-09

FUNCAO: CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

3º 0001569 ANDERSON FABIO DE MENEZES COSTA Ampla Concorrência, CPF: 077.422.684-69

FUNCAO: EDUCADOR FISICO DA ACADEMIA DA SAUDE

6º 0002620 GILIARD SIQUEIRA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 099.508.824-19

7º 0001356 ALEXSANDRO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA Ampla Concorrência, CPF: 076.315.004-52

FUNCAO: FISIOTERAPEUTA

8º 0002308 LEONILDO CORREIA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 094.770.054-44

9º 0002628 JOSÉ CARLOS VANDERLEI FILHO Ampla Concorrência, CPF: 089.581.094-83

10º 0001339 ISIS MANGUINHO MAFRA Ampla Concorrência, CPF: 083.801.884-03

FUNCAO: MEDICO GENERALISTA

2º 0003312 JULYANA CECÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 061.100.434-86

FUNCAO: NUTRICIONISTA

4º 0001089 LAÍS MACIEL DE SANTANA Ampla Concorrência, CPF: 106.114.554-98

5º 0001205 CARLA SINTYA ARAÚJO DE CARVALHO Ampla Concorrência, CPF: 073.930.624-37

·FUNCAO: ENFERMEIRO

27º 0002984 PAULO ALMEIDA ARAUJO FILHO Ampla Concorrência, CPF: 058.853.324-60

28º 0000177 LUCELIA CAVALCANTE DE MEDEIROS Ampla Concorrência, CPF: 073.920.974-40

29º 0002406 PAULA TASSIA RESENDE FERREIRA Ampla Concorrência, CPF: 067.079.934-37

30º 0000309 MARIA BETHANIA DANTAS DE ALMEIDA Ampla Concorrência, CPF: 880.111.784-15

31º 0003683 EDUARDO SILVA SOUSA Ampla Concorrência, CPF: 012.630.554-43

· FUNCAO: PSICOLOGO

8º 0002712 GISELLE BEZERRA DOS SANTOS ARAUJO Ampla Concorrência, CPF: 047.566.194-01

9º 0002155 EDVANIA CHAVES DE CAMPOS Ampla Concorrência, CPF: 831.029.304-68

10º 0000409 JOYCE MARIA SOARES FERREIRA Ampla Concorrência, CPF: 077.567.434-66

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, no período de 17/11 e 18/11, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, no dia 19/11, das 8h às 14h para a assinatura do contrato no RH da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 14 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1E900276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR os Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pombos, ficando assim constituída:

Representantes do Governo 2025-2027

Representantes – Secretaria de Assistência Social:

Titular: Arlan Cássio de Aguiar (Mat. 400058)

Suplente: Andreza Vieira da Silva Tompson (Mat.125588)

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Hiltianne Priscila Camelo da Silva (Mat. 359441)

Suplente: Isalécia Ialy Silveira da Fonseca (Mat. 001958)

Representantes da Secretária de Educação:

Titular: Maria Flávia da Silva (Mat. 000547)

Suplente: Jaciane Trajano Lopes do Carmo (Mat. 002131)

Representantes da Secretaria de Governo:

Titular: Layanna Priscila Pereira de Miranda (Mat. 196437)

Suplente: Monaliza Silva Santos (Mat. 196442)

Representantes da Sociedade Civil 2025-2027

Representantes do Centro das Mulheres:

Titular: Elizete Maria da Silva

Suplente: Sorelle Almeida Moraes

Representantes da Geração Futuro:

Titular: Maria Suely da Silva

Suplente: José Emerson da Silva Coelho

Representantes do SERTA:

Titular: Zuleide Bezerra dos Santos

Suplente: André Severino de Melo

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Pombos:

Titular: João Francisco da Silva Filho

Suplente: Célia Maria Teotônio

As pessoas nomeadas por esta portaria não são remuneradas, e seu trabalho, será considerado como sendo de relevante interesse social não gerando nenhum vínculo para o município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de novembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:2129D81B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EMPRESA ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA
OBJETO: CONSTRUÇÃO E INSUMOS ELÉTRICOS
DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUIXABA A FIM DE PREZAR PELA
CONTINUIDADE E PELA EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES
INERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
À EMPRESA

ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS - AV SAO
SEBASTIAO, 743 - CENTRO - QUIXABA - PE, CNPJ nº
43.818.856/0001-81

Assunto: Notificação por Atraso na Entrega – Contrato nº
00090/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

I – DA NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO FORNECIMENTO
DO OBJETO CONTRATUAL

Considerando o **Contrato nº 00090/2025**, firmado entre o **Prefeitura Municipal de Quixaba** e essa empresa, com fundamento no **Pregão Eletrônico nº 00011/2025**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO E INSUMOS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA A FIM DE PREZAR PELA CONTINUIDADE E PELA EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, vimos, por meio deste, **NOTIFICAR V.Sa. acerca do atraso na entrega dos produtos** solicitados por meio do Pedido de Compra emitido em data **30/10/2025 – GUIA – ORDEM DE COMPRA N.º 17806**, em cuja entrega deveria ter ocorrido em **até 08 (oito) dias**, conforme previsto na **Cláusula Sétima do contrato**.

O não cumprimento do prazo contratual vem causando prejuízos à regularidade dos serviços públicos deste Município, especialmente no que tange a execução dos serviços e atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Nos termos da **Cláusula Nona, alínea “a”**, é obrigação do contratado executar devidamente o fornecimento dentro dos prazos estipulados, e conforme dispõe a **Cláusula Décima Segunda, alínea “b”**, o atraso injustificado sujeita a contratada à aplicação de multa diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato.

Diante disso, **concedemos o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** para a regularização do fornecimento pendente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, inclusive rescisão contratual por inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

II. DAS PENALIDADES DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Como demonstrado, a recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. Arts. 155 e 163 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023

II – 1 - DAS SANÇÕES APLICAVEIS, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I **docaput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I **docaput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. III – DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELO ATRASO. Solicitamos, ainda, que seja apresentada justificativa formal para o descumprimento do prazo contratual, a ser encaminhada ao e-mail institucional da Prefeitura ou protocolada diretamente junto ao setor competente. Sem mais, Atenciosamente, Quixaba – PE, 11 de novembro de 2025.

JOSE PEREIRA NUNES -
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador: 10D831B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EMPRESA COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de pneus destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE.

À EMPRESA

COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA - AV ANTONIO JOSE DE ALBUQUERQUE, 865 - PADRE PEDRO PEREIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 40.087.018/0001-97.

Assunto: Notificação por Atraso na Entrega – Contrato nº 0029/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

I – DA NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Considerando o **Contrato nº 0029/2025**, firmado entre o **Prefeitura Municipal de Quixaba** e essa empresa, com fundamento no **Pregão Eletrônico nº 00012/2025**, cujo objeto é Registro de preços para possível contratação de empresa para compra parcelada de pneus destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE, vimos, por meio deste, **NOTIFICAR V.Sa. acerca do atraso na entrega dos produtos** solicitados por meio do Pedido de Compra emitido em data 14/10/2025 – GUIA 0046, em cuja entrega deveria ter ocorrido em até **08 (oito) dias**, conforme previsto na **Cláusula Sétima do contrato**.

O não cumprimento do prazo contratual vem causando prejuízos à regularidade dos serviços públicos desta Secretaria, especialmente no que tange a execução dos serviços e atividades da Secretaria de Saúde. Nos termos da **Cláusula Nona, alínea “a”**, é obrigação do contratado executar devidamente o fornecimento dentro dos prazos estipulados, e conforme dispõe a **Cláusula Décima Segunda, alínea “b”**, o atraso injustificado sujeita a contratada à aplicação de multa diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato.

Diante disso, **concedemos o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** para a regularização do fornecimento pendente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, inclusive rescisão contratual por inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

II. DAS PENALIDADES DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Como demonstrado, a recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. Arts. 155 e 163 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023

II – 1 - DAS SANÇÕES APLICAVEIS, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de

licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I **docaput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I **docaput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELO ATRASO
Solicitamos, ainda, que seja apresentada justificativa formal para o descumprimento do prazo contratual, a ser encaminhada ao e-mail institucional da Prefeitura ou protocolada diretamente junto ao setor competente. Sem mais, Atenciosamente, Quixaba – PE, 11 de novembro de 2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador: F6E77203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EMPRESA GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ANOS
FINAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL
VERISSÍMA D'ARC DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE
QUIXABA/PE.**

À EMPRESA

**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - R AUSTEN
NOGUEIRA DE SA, 229 - OURO PRETO - BELO HORIZONTE
- MG, CNPJ nº 42.376.992/0001-04**

**Assunto: Notificação por Atraso na Entrega – Contrato nº
00097/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025**

I – DA NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO FORNECIMENTO
DO OBJETO CONTRATUAL

Considerando o **Contrato nº 00097/2025**, firmado entre o **Prefeitura Municipal de Quixaba** e essa empresa, com fundamento no **Pregão Eletrônico nº 00012/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL VERISSÍMA D'ARC DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE**, vimos, por meio deste, **NOTIFICAR V.Sa. acerca do atraso na entrega dos produtos solicitados por meio do Pedido de Compra emitido em data 20/10/2025 – GUIA 29036**, em cuja entrega deveria ter ocorrido em até **15 (quinze) dias**, conforme previsto na **Cláusula Sétima do contrato**.

O não cumprimento do prazo contratual vem causando prejuízos à regularidade dos serviços públicos educacionais deste Município, especialmente no que tange a execução dos serviços e atividades da Secretaria de Educação.

Nos termos da **Cláusula Nona, alínea “a”**, é obrigação do contratado executar devidamente o fornecimento dentro dos prazos estipulados, e conforme dispõe a **Cláusula Décima Segunda, alínea “b”**, o atraso injustificado sujeita a contratada à aplicação de multa diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato.

Diante disso, **concedemos o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** para a regularização do fornecimento pendente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, inclusive rescisão contratual por inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

II. DAS PENALIDADES DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Como demonstrado, a recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado,

garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. Arts. 155 e 163 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023

II – 1 - DAS SANÇÕES APLICAVEIS

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I **docaput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I **docaput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELO ATRASO
Solicitamos, ainda, que seja apresentada justificativa formal para o descumprimento do prazo contratual, a ser encaminhada ao e-mail institucional da Prefeitura ou protocolada diretamente junto ao setor competente. Sem mais,

Atenciosamente, Quixaba – PE, 11 de novembro de 2025.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador: 362F22C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2025.

EMENTA: TRANSFERE O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO (SEXTA-FEIRA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Transfere o **feriado** em comemoração ao **Dia da Consciência Negra**, que ocorreria no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), para o dia 21 de novembro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:092BE5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE CREDENCIADOS E HABILITADOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Aos dias 13 de novembro de 2025, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitações e Contratações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de receber as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 004/2025.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento conforme Constituição Federal 88/98, e Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas nº 113/2010/DNRC, no dia 13 de novembro de 2025 os seguintes Leiloeiros que atenderam os requisitos de habilitação:

Leiloeiro Onildo de Moraes Silva, devidamente inscrito noRG sob o nº 1323773 SSP/PE E CPF sob nº 135.780.814-34, residente e domiciliado a Rua São Geraldo, nº 34, 1º andar, Sapucaia, TIMBAÚBA/PE, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro.

Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, devidamente inscrito noRG sob o nº 11670601 SSP/MG E CPF sob nº 014.721.886-16 residente e domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, nº 250, Boa Viagem, RECIFE/PE, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro.

O Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente inscrito noRG sob o nº 7482119 CNH/MG E CPF sob nº 039.167.186-30 residente e domiciliado á Av. Herculano Bandeira, nº 383, 1º andar, Bairro: Pina, RECIFE/PE, CEP 51.110-131, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro.

O Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente inscrito noRG sob o nº 12721034 SSP/MG E CPF sob nº 065.132.226-05, residente e domiciliado á Rua Treze de maio, nº 21, Santo Amaro,

RECIFE/PE, CEP 50.100-160, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação dos Leiloeiros interessados que apresentou sua respectiva documentação e posteriormente toda documentação foi minuciosamente analisada pela **Comissão Permanente de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE**, posteriormente todas as certidões apresentadas tiveram suas autenticidades verificadas via internet. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações e Contratações declarou **HABILITADA PARA O CREDENCIAMENTO:** o leiloeiro **Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente inscrito noRG sob o nº 11670601 SSP/MG E CPF sob nº 014.721.886-16 residente e domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, nº 250, Boa Viagem, RECIFE/PE, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro, **O Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, devidamente inscrito noRG sob o nº 7482119 CNH/MG E CPF sob nº 039.167.186-30 residente e domiciliado á Av. Herculano Bandeira, nº 383, 1º andar, Bairro: Pina, RECIFE/PE, CEP 51.110-131, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro, **O Leiloeiro Onildo de Moraes Silva**, devidamente inscrito noRG sob o nº 1323773 SSP/PE E CPF sob nº 135.780.814-34, residente e domiciliado á Rua São Geraldo, nº 34, 1º andar, Sapucaia, TIMBAÚBA/PE, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro, **O Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, devidamente inscrito noRG sob o nº 12721034 SSP/MG E CPF sob nº 065.132.226-05, residente e domiciliado á Rua Treze de maio, nº 21, Santo Amaro, RECIFE/PE, CEP 50.100-160, apresentou documentação para os serviços de Leiloeiro.

Todos os Leiloeiros ora mencionados encontram-se **APTOS** a prestar o serviço solicitado neste Credenciamento e todos os documentos apresentados comprovam que estão declarados **HABILITADOS** nos termos da lei nº 14.133/2021 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação e Contratações, concluiu através do Processo Licitatório nº 118/2025, para o Chamamento público nº 004/2025 para realização de Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, aprazados conforme art. 165, I da Lei nº 14.133/21 o prazo recursal de 03 (Três) dias úteis contados da publicação da presente Ata, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação.

É importante também registrar que o credenciamento segue aberto por um período de 12(Doze) MESES, a contar da data de publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE. 13 de novembro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da Comissão de Contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:351F64D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
TERMO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 10.29.177/0001-48, com sede na RUA BAR DO RIO BRANCO Nº153 CENTRO RIO FORMOSO -PE CEP 55570-000, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF 031.691.614-58, portador do RG 4474656 SSP/PE, com endereço para notificações e comunicações na RUA BAR DO RIO BRANCO Nº153 CENTRO RIO FORMOSO -PE CEP 55570-000

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste CONTRATO DE COMODATO, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como “PARTES” e individualmente como “PARTE”.

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente COMODATO tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL (“SISTEMA”) – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO.

1.2 As consignações tratadas neste termo de COMODATO se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE.

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente COMODATO tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do PREFEITURA MUNICIPAL RIO FORMOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das PARTES.

2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do SISTEMA.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do SISTEMA, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente COMODATO.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do SISTEMA.

Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no SISTEMA, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.

Compartilhar, para fins de operação do SISTEMA, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do SISTEMA, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das PARTES. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do SISTEMA, cabendo ao COMODATÁRIO indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o SISTEMA e o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as PARTES.

Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos/Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.

Responsabilizar-se pela correta utilização do SISTEMA, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.

Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do SISTEMA.

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente COMODATO.

O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido.

O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 Obrigações Gerais:

Garantir a disponibilidade do SISTEMA.

Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste COMODATO.

Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.

Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO.

Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA.

Informar o COMODATÁRIO sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do SISTEMA.

Comunicar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do **SISTEMA** ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.

Disponibilizar no **SISTEMA** as margens consignáveis dos servidores, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.

Assegurar ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditorias no **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**.

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

Acordo de Nível de Serviço (SLA):

O prazo para atendimento das solicitações do **COMODATÁRIO** será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no **SISTEMA** ou na infraestrutura física.

Na hipótese de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as **PARTES**, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecimento e Segurança das Informações:

Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**.

Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no **SISTEMA**, em formato acessível ao **COMODATÁRIO**.

Implementar, no **SISTEMA**, as alterações e melhorias solicitadas pelo **COMODATÁRIO**, desde que previamente acordadas entre as **PARTES**, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, especialmente no que se refere às rotinas relacionadas à geração da folha de pagamento, evitando quaisquer atrasos.

Assegurar a integridade, exatidão e fidelidade de todas as informações geradas pelo **SISTEMA** informatizado destinadas à folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**.

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

Registros, Logs e Auditorias:

Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no **SISTEMA** relativos ao **COMODATÁRIO**, durante toda a vigência do contrato.

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

Entregar ao **COMODATÁRIO**, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.

Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.

Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.

Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.

Procedimentos antes do início da operação do SISTEMA:

Revisar conjuntamente com o **COMODATÁRIO** a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos

necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**, conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**.

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

Procedimentos ao final do COMODATO:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.

Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do **COMODATO**.

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o **SISTEMA**, de titularidade do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as **PARTES**.

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA**, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do **SISTEMA**, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio **SISTEMA** de consignações.

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA**.

O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operar em via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 O **COMODANTE** declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.

9.2 O **COMODANTE** declara que a utilização do **SISTEMA** licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo **SISTEMA** de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores

públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:

11.1 O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

11.2 O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o **SISTEMA**, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente instrumento de **COMODATO** não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

O presente **COMODATO** é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados:

O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO**.

Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.

As **PARTES** comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.

Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósito deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

Para a execução do contrato, as **PARTES** reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv) Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de

pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

13.4 Da obrigação das PARTES:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares.

Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do **COMODATÁRIO**.

Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação.

Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal.

Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis.

Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD).

Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo:

As **PARTES** obrigam-se a guardar do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.

Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente:

O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão.

As **PARTES** comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua identificação, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.

As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

Ao término do contrato, o **COMODANTE** deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao **COMODATÁRIO**.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

Durante a vigência deste contrato, o **COMODATÁRIOS** poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1 As **PARTES** se comprometem a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

14.2 A **COMODANTE** declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com sua estrutura, inclusive com a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme orientações da Lei nº 12.846/2013.

14.3 É expressamente vedado à **COMODANTE**, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:

- Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele.
- Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato.
- Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

15.1 As **PARTES** comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.

15.2 O **COMODANTE** declara que adota práticas que respeitem os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:

- cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos.
- adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;
- assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;
- promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;
- estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Formoso /PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

RIO FORMOSO /PE 14 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Formoso

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:E016BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 - EDUCAÇÃO – DISPENSA Nº. 006/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação a eventual contratação de empresa especializada elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de ar condicionado das 21 (vinte e uma) escolas, 06 (seis) anexos e do prédio da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
RD ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME	52.682.858/0001-87	R\$ 41.800,00

Rio Formoso-PE, 17 de novembro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA–

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:ECE701C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO/PE

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/2025 - EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para formação de Kits de Higiene Bucal destinados a atender a 2.401 (dois mil, quatrocentos e um) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, abrangendo alunos da Creche ao 5º Ano do Ensino Fundamental, conforme especificações e condições constantes no Termo de

Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta final.

Empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	15.250.965/0001-00	R\$ 53.850,39

Rio Formoso-PE, 17 de novembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:4DA59DE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025. PREGÃO
ELETRÔNICA SRP Nº 0010/2025.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 0010/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: ABERTO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

OBJETO: .O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção – diversos, incluindo tintas e materiais correlatos, destinados à execução de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial e urbana, de interesse das Secretarias e demais órgãos que integram a Administração Direta do Município de Salgadinho-PE, conforme especificações técnicas, normas da ABNT, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 14/11/2025 17:40, através do Portal Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 26/11/2025 09:45

INÍCIO DISPUTA: 26/11/2025 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.975.202,65 (dois milhões novecentos setenta e cinco mil , duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos.)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.451.0004.1009 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
15.122.0015.1013 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
15.122.0015.2028 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0012.1202 - REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0012.2201 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0012.2214 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - PODER EXECUTIVO
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0008.1301 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES
08.122.0008.2301 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
08.243.0008.2316 - PROGRAMA BRINCAR, ESTUDAR E VIVER: TRABALHAR, SÓ QUANDO CRESCER
08.243.0008.2317 - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ
08.243.0008.2307.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08.244.0008.2315.0000 - FOMENTO AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITÁRIA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - PODER EXECUTIVO
02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0013.1502 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.122.0013.2501 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0013.2508 - DESPESAS CUSTEADAS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TEMPO: horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; <https://bnc.org.br>, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php>.

Salgadinho, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA JÚNIOR

= Secretario de Admimistração=

JEOSADAQUE BARBOSA SALGADO

= Prefeito=

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA

= Agente de Contratação=

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura

Código Identificador:2BCA4B51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2024

Processo nº 65/2024
Dispensa nº 43/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, situada à Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada pelo Secretário de Assistência, o Sr. **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, cadastrado no CPF sob o nº *****, denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 107, Bairro de Santo Amaro - Porto Digital, Recife, PE, CEP 50.030-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, neste ato representado por **RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e Registro Geral – RG sob o nº *****, simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2024 - Dispensa nº 43/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual com Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2026, bem como o acréscimo de R\$ 564,12 (quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 564,12 (quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) ao valor contratual.

Subcláusula Primeira – O novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 967,01 (novecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Subcláusula Segunda – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.604,12 (onze mil seiscentos e quatro reais e doze centavos).

Subcláusula Terceira – O valor do aditivo corresponde à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,109470%, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá
CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social
Contratante

Rarotec Tecnologia Para Gestão Pública LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06
RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:E41804A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
Inexigibilidade Nº 35/2024

Objeto do Contrato: Cessão de uso dos Sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência) para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, e-SIC-Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Carta de Serviço, Plataforma de Hospedagem em Cloud de alta performance, incluindo backup, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, em como suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, situada à Praça São Vicente, s/n, Bairro Centro, Saloá/PE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, com sede à Avenida Rui Barbosa, 2º andar, sala 07, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Emerson Leandro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº ***** e portador do documento de identificação nº ***** SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados, com fulcro no Processo de Licitação nº 53/2024, realizado na modalidade Dispensa nº 35/2024, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, como também a Cláusula Segunda do Contrato original que permite a prorrogação, conforme o referido Processo Licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da vigência contratual do Contrato nº 12/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 – DISPENSA Nº 35/2024, por igual período de 19/09/2025 a 19/09/2026, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 107 da lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá

CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Secretário de Assistência Social

Contratante

Emerson L De Moraes Consultoria em Tecnologia da Informação

CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02

EMERSON LEANDRO DE MORAES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:2DDE3D92

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ

CONTRATADO:M. H. DISTRIB. ALIMENTOS E SERV. TRANSPORTE EIREL

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte Escolar para a Rede Pública do Município de Saloá/PE.

AFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**, neste ato representado pelo Sr.**Alvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário de Educação, inscrito(a) no CPF nº *********, portador da Carteira de Identidade nº ********* SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa**M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**10.474.123/0001-18**, sediada na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paratama/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Zelandy dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº*******2**, e CPF nº*********, com fulcro no Processo de Licitação nº 011/2025, realizado sob forma de Dispensa de Licitação nº 06/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2025 até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saloá	M. H. Dist. Alimentos E Serv. Transporte EIRELI
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00	CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO	ZELANDYO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação–	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

‘21CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:82C8EC5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2024

Processo nº 65/2024

Dispensa nº 43/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 16 – Centro - SALOÁ/PE, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº *********, portador da cédula de identidade nº 8.708.613, denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 107, Bairro de Santo Amaro - Porto Digital, Recife, PE, CEP 50.030-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, neste ato representado por **RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ********* e Registro Geral – RG sob o nº *********, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2024 - Dispensa nº 43/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual com Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2026, bem como o

acréscimo de R\$ 564,12 (quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 564,12 (quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) ao valor contratual.

Subcláusula Primeira – O novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 967,01 (novecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Subcláusula Segunda – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.604,12 (onze mil seiscentos e quatro reais e doze centavos).

Subcláusula Terceira – O valor do aditivo corresponde à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,109470%, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá

CNPJ nº 10.822.714/0001-00

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

Contratante

Rarotec Tecnologia Para Gestão Pública LTDA

CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06

RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:97954D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família – ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, 16 - Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *****, portador da Cédula de Identidade nº ***** – SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a) **JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**

12.991.532/0001-17, sediado(a) na AVENIDA MANDACARU 4066, JARDIM MONTE REI, LJ 01, MARINGÁ-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *** e Cédula de identidade nº *******, com fulcro no Processo Administrativo nº 06/2024, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato, amparado legalmente no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 30/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, por mais **03 (três) meses**, com início em **26 de agosto de 2025** e término em **26 de novembro de 2025**, conforme justificativa constante nos autos do processo de prorrogação da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 26 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá

CNPJ nº 10.822.714/0001-00

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

Contratante

JUARES LIMA DOS SANTOS

CNPJ/MF sob o nº 12.991.532/0001-17

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:731712BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

Inexigibilidade Nº 35/2024

Objeto do Contrato: Cessão de uso dos Sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência), e-SIC- Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Carta de Serviço, Plataforma de Hospedagem em Cloud de alta performance, incluindo backup, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, em como suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, com sede na **Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Senhor Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *****e portador da **Cédula de Identidade nº *******, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, com sede na **Avenida Rui Barbosa, 2º andar, sala 07, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE**, neste ato representada pelo **Senhor Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº *****e portador do **Documento de Identificação nº *******, **SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de forma justa e acordada, com fulcro no **Processo de Licitação nº 53/2024**, realizado sob a modalidade **Dispensa nº 35/2024**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, como também a Cláusula Segunda do Contrato original que permite a prorrogação, conforme o referido Processo Licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da vigência contratual do Contrato nº 42/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 – DISPENSA Nº 35/2024, por igual período de 19/09/2025 a 19/09/2026, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 107 da lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Contratante

Emerson L De Moraes Consultoria em Tecnologia da Informação
CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02

EMERSON LEANDRO DE MORAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3A140C98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 03/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma academia da saúde, modalidade básica, no Povoado Serrinha da Prata município de Saloá/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à **Rua Senador Paulo Guerra, Centro, SALOÁ/PE**, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *****e portador da **Cédula de Identidade nº ******* – **SDS/PE**, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34, sediada(a) na **Avenida Getúlio Vargas, 44 - Centro, Saloá-PE**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por . Alyson Raphael Machado Barros, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****e CNH nº ***** – **DETRAN/PE**, com fulcro no **Processo de Licitação nº 04/2025**, realizado sob modalidade **Dispensa presencial nº 03/2025**, resolvem, na forma da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, firmar o presente **Termo Aditivo**, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 04/2025 – **Dispensa presencial nº 03/2025**, por mais 03 (três) meses, com início a partir de 26 de junho de 2025 e término em 26 de setembro de 2025, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 26 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Contratante

AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5DF99600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 03/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma academia da saúde, modalidade básica, no Povoado Serrinha da Prata município de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *****, portador da Cédula de Identidade nº ***** – SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, 44 - Centro, Saloá-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . Alyson Raphael Machado Barros, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***** e CNH nº ***** – DETRAN/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 04/2025, realizado sob modalidade Dispensa presencial nº 03/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 04/2025 – Dispensa presencial nº 03/2025, por mais 03 (três) meses, com início a partir de 26 de setembro de 2025 e término em 26 de dezembro de 2025, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 26 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá

CNPJ nº 10.822.714/0001-00

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

Contratante

AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF:

2)

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:830AA0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e reforma dos imóveis da saúde do município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Saloá, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, portador da cédula de identidade nº ***** e como **CONTRATADA**, a empresa **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, Nº 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 13/2024 – Concorrência 01/2024, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA - o presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o referido contrato por igual período, a partir de 05 de maio de 2025 a 05 de outubro de 2025 de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 02 de maio de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO

Secretário de Obras

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:F5C0F86D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e reforma dos imóveis da saúde do município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Saloá, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, portador da cédula de identidade nº ***** e como **CONTRATADA**, a empresa **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, Nº 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 13/2024 – Concorrência 01/2024, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R\$ 105.832,45 (cento e cinco mil,

oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), uma alteração percentual de 32,68% (trinta e dois virgula sessenta e oito por cento), e uma supressão de R\$ 2.290,62 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) que corresponde a 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento). Deste modo o valor do contrato será de R\$ 427.341,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), representado um percentual de aditivo de 31,98% (trinta e um vírgula oitenta e oito por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 01 de julho de 2025

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO

Secretário de Obras

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8B67F004

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 045/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e reforma dos imóveis da saúde do município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Saloá, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, portador da cédula de identidade nº *****, e como CONTRATADA, a empresa AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, Nº 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 13/2024 – Concorrência 01/2024, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2024 por igual período, passando a vigorar de 05 de outubro de 2025 a 05 de março de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO

Secretário de Obras

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C080C2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2024

Processo nº 65/2024

Dispensa nº 43/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ,
ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Fundo de Previdência do Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.370.368/0001-53, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representada legalmente pela sua Ordenadora de Despesa a Sra. Maria Socorro Xavier, Cargo - Presidente do Instituto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº *****, residente e domiciliada na Avenida Frei Caneca, 801, Heliópolis – Garanhuns/PE, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 107, Bairro de Santo Amaro - Porto Digital, Recife, PE, CEP 50.030-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, neste ato representado por **RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****, e Registro Geral – RG sob o nº *****, simplesmente denominado **CONTRATADO**. tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2024 - Dispensa nº 43/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual com Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2026, bem como o acréscimo de R\$ 564,12 (quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 564,12 (quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Subcláusula Primeira – O novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Subcláusula Segunda – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.604,12 (onze mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos).

Subcláusula Terceira – O valor do aditivo corresponde à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,109470%, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 12 de setembro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.370.368/0001-53

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA

Contratante

Rarotec Tecnologia Para Gestão Pública LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06

RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:DEB1036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 99/2024

Processo nº 65/2024

Dispensa nº 43/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA RAROTEC
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com sede na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, com sede no (a), neste ato representado(a) pelo(a) representado pelo seu ordenador de despesas, o senhor **José Airton Gomes Maciel**, portador da cédula de identidade RG nº **3856834 SSP/PE** e no CPF nº ********* através da **Secretaria de Administração**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 107, Bairro de Santo Amaro - Porto Digital, Recife, PE, CEP 50.030-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, neste ato representado por **RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ********* e Registro Geral – RG sob o nº *********, simplesmente denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2024 - Dispensa nº 43/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual com Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 99/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2026, bem como o acréscimo de R\$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Subcláusula Primeira – O novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.196,15 (mil cento e noventa e seis reais e quinze centavos).

Subcláusula Segunda – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 14.353,80 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Subcláusula Terceira – O valor do aditivo corresponde à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,109470%, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá

CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Contratante

Rarotec Tecnologia Para Gestão Pública LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06

RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:88061BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024**Inexigibilidade Nº 35/2024**

Objeto do Contrato: Cessão de uso dos Sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência), e-SIC- Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Carta de Serviço, Plataforma de Hospedagem em Cloud de alta performance, incluindo backup, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, em como suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado, para o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

O **Município de Saloá/PE**, com sede na Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo **Senhor José Airton Gomes Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *****e portador da **Cédula de Identidade nº *******, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.301.662/0001-02**, com sede na **Avenida Rui Barbosa, 2º andar, sala 07, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE**, neste ato representada pelo **Senhor Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº *****e portador do **Documento de Identificação nº *******, **SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de forma justa e acordada, com fulcro no **Processo de Licitação nº 53/2024**, realizado sob a modalidade **Dispensa nº 35/2024**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, como também a Cláusula Segunda do Contrato original que permite a prorrogação, conforme o referido Processo Licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da vigência contratual do Contrato nº 101/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 – DISPENSA Nº 35/2024, por igual período de 19/09/2025 a 19/09/2026, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 107 da lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Contratante

Emerson L De Moraes Consultoria em Tecnologia da Informação
CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02
EMERSON LEANDRO DE MORAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5E9BB6D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça Dom Expedito Lopes e construção da praça José Alves Bezerra no município de Saloá.

A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000, neste ato, representada pelo Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº *****e portador da Cédula de Identidade nº ***** – SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), B L Construtora e Serviços LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, 83 - Centro, Saloá-PE, CEP 55350-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por . Breno Hugo Batista Inocencio, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****e CREA nº 38.291, com fulcro no Processo de Licitação nº 08/2023, realizado sob modalidade Tomada de Preços nº 04/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 027/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 08/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 16 de março de 2024 e término em 16 de março de 2025, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Contratante

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 1.780.722/0001-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:446AEBD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça Dom Expedito Lopes e construção da praça José Alves Bezerra no município de Saloá.

A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000, neste ato, representada pelo Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº *****, portador da Cédula de Identidade nº ***** – SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), B L Construtora e Serviços LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, 83 - Centro, Saloá-PE, CEP 55350-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . Breno Hugo Batista Inocencio, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***** e CREA nº *****, com fulcro no Processo de Licitação nº 08/2023, realizado sob modalidade Tomada de Preços nº 04/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 027/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 08/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 16 de março de 2025 e término em 16 de março de 2026, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR –
Contratante

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF:

2)

NOME: CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D4577DA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 479/2025 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ/ PE PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Sanharó para o período de 2026 a 2029, apresentando o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal, além dos programas, ações e subações, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, como propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Seção II
Das Definições e Conceitos**

Art. 3º. Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o Art. 1º desta lei, considerar-se-á:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras como pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos

Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X- Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;

XI - Metas, são os objetivos quantificados;

XII - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XIII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIV - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º. O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.

Art. 6º. A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º. Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações:

- I - Número do programa;
- II - Nome do programa;
- III - Diretriz/macro-objetivos;
- IV - Órgão/unidade responsável pelo programa;
- V - Órgão/unidade participante;
- VI - Objetivo do programa;
- VII - Indicador do programa;
- VIII - Público-alvo;
- IX - Classificação orçamentária;
- X - Período de duração do programa;
- XI - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
- XII - Produto da ação;
- XIII - Unidade de medida;
- XIV - Meta física;
- XV - Valor;
- XVI - Fontes de recursos.

Art. 8º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º. Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2026.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade, e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá:

- I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
- II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

IV. Dar prioridade no município, com base nas orientações do UNICEF, a agenda transversal para crianças e adolescentes:

- a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município;
- b) A Agenda transversal terá como foco a promoção e a garantias de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas aplicáveis;
- c) O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal que trata esta Lei.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Sanharó, 12 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 479/2025 EM 13/11/2025, DEVIDO A CORREÇÃO DE TEXTO REFERENTE AO ARTIGO 19, PARÁGRAFO IV, TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00EE24BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA SUPLENCIA DO CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº 01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATA	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO QUESTÃO DISSERTATIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARYLLIA JESSICA VITOR DA SILVA VALENÇA	62 PONTOS	42 PONTOS	1º
KAMILA GOMES PAZ KÁRIE	58 PONTOS	32 PONTOS	2º
THAÍS SANTOS OLIVEIRA CINTIA DE	53 PONTOS	27 PONTOS	3º
LIDIANE SILVA DA COSTA	44 PONTOS	25 PONTOS	4º

Ponto de Corte Objetiva = 42
Ponto de Corte Discursiva = 15

17/11– Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

18/11– Divulgação dos resultados dos recursos analisados.

19/11– Homologação e publicação da lista final de candidatos(as) classificados(as).

24/11– Assinatura do termo de posse pelos(as) candidatos(as) classificados(as).

Sanharó, 14 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:127ACC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 325/2025 14 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ISABELY CLARIANY CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Isabely Clariany Calado, matrícula nº 1884, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 24 de novembro e término em 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de novembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:901DE8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025

EMENTA: ANTECIPA a FEIRA LIVRE municipal em razão do Feriado do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado do Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento adequado da Feira Livre Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica ANTECIPADA para a quarta-feira, dia 19 de novembro de 2025, a realização da FEIRA LIVRE Municipal, que ordinariamente ocorreria na quinta-feira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena/PE, 14 de novembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:7A9C2120

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SEDUC EXTRATO DE
CONTRATOS Nº 075 E 076/2025/SEDUC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

OBJETO: É a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte terrestre para alunos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CONTRATADA: GOES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.446.885/0001-69.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.765.816,98 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezesesseis reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:85A5434A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/SEDUC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico do Cantor “TONY ALLISSON”, para apresentação nas festividades do Novenário de Nossa Senhora da Conceição na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 05/12/2025, devidamente representado pela empresa MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 49.452.389/0001-03, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido Cantor no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:4E2510E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/SEDUC**

EXTRATO DE CONTRATO nº 081/2025/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 49.452.389/0001-03.

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor “TONY ALLISSON”, para apresentação nas festividades do Novenário de Nossa Senhora da Conceição na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 05/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:BCEC2A12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Regulamenta a concessão da Gratificação por Produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal N.º 1.431/2006, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da estrutura administrativa deste Município de Santa Maria da Boa Vista, admitiu a concessão de gratificação por produtividade de até 20% (vinte por cento) para os servidores lotados em tal cargo, a incidir sob o salário base da categoria, com regulamentação posterior dada pelo Decreto nº 35/2015;

CONSIDERANDO que a referida gratificação não teve por objetivo a concessão pura e simples de remuneração extra, mas sim o condicionamento da concessão ao alcance de metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal, como forma de incentivar melhorias com busca de eficiência e da excelência na produtividade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das metas a serem alcançadas, sendo de vital importância que essas metas estabelecidas possam alcançar a plena satisfação da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para fazer jus a gratificação por produtividade de que trata a Lei Municipal n.º 1.431/2006, deverão observar os seguintes indicadores:

- I-90% de cadastros individuais, completos e atualizados, em 01 ano;
- II-90% de cadastros territoriais e domiciliares, completos e atualizados;
- III-90% de idosos cadastrados e acompanhados;
- IV-100% das gestantes cadastrada e acompanhadas;
- V-60% de mulheres acompanhadas com exames atualizados;
- VI-100% de cidadãos vinculados aos ACS's e Unidade de Saúde;
- VII-100% de pacientes portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados;

VIII-100% de pacientes portadores de tuberculose cadastrados e acompanhados;
IX-90% de pacientes diabéticos cadastrados e acompanhados;
X-90% de pacientes hipertensos cadastrados e acompanhados;
XI-90% de cidadãos com benefícios de BPC e Bolsa Família cadastrados e acompanhados;
XII-90% de crianças de 1 a 5 anos de idade cadastradas, acompanhadas e vacinadas;
XIII-100% de participação em atividades coletivas;
XIV-10% dos usuários acompanhados e encaminhados em saúde bucal.

Art. 2º. As gratificações por produtividade serão pagas das seguintes formas:

I- Os servidores que cumprirem de 09 à 11 itens dos indicadores de que trata o artigo anterior farão jus a 10% (dez por cento) de gratificação a incidir sob o salário base da categoria;

II- Os servidores que cumprirem de 12 à 14 itens dos indicadores de que trata o artigo anterior farão jus a 20% (vinte por cento) de gratificação a incidir sob o salário base da categoria;

Parágrafo único. Os servidores que cumprirem menos de 09 itens dos indicadores de que trata o artigo anterior não farão jus a gratificação por produtividade de que trata a Lei Municipal n.º 1.431/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35/2015.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 14 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7C734994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025-PM

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Anjos Distribuidora Limitada - CNPJ **.*.923/0001-**. Carlos Roberto da Silva Representações - CNPJ **.*.418/0001-**. Jose Everton Figueiredo Gomes - CNPJ **.*.383/0001-*. Melo Distribuidora Ltda - CNPJ **.*.128/0001-*. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527-7576.

Santa Maria do Cambucá - PE, 14 de Novembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:6C8E1F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025-PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. VIGÊNCIA: até 14/11/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº 00010/2025 - 14.11.25 - ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA - R\$ 5.590,50; ARP Nº 00011/2025 - 14.11.25 - CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES - R\$ 222.676,00; ARP Nº 00012/2025 - 14.11.25 - JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R\$ 379.609,72; ARP Nº 00013/2025 - 14.11.25 - MELO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 205.694,60. ÍNTEGRA DAS ATAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:52417FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025

Processo Nº: 0057/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00006/2025. Obra. Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação com Paralelepípedo na Rua Projetada – Distrito de Vila do Tigre em Santa Terezinha PE. A 02ª (Segunda) sessão que seria realizada em 14/11/2025 as 08:15h, será realizada em 18/11/2025 as 08:15h. Na Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha – PE – Prefeitura de Santa Terezinha PE. Valor: R\$ 211.325,24. Empresas participantes: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 14/11/2025.

Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C3550640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na Rua Dr. José mariano, n 218, centro - São

Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: 10.785.318/0001-89 representado pelo Sua Secretária o Sr^a. EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada na Data de 30/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º13/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSFS do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MIX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.492.463/0001-00

ENDEREÇO: AV. Projetada, S/N, Lote Parque Alvorada II quadra 2c Lote 07, boa vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000

REPRESENTANTE: Jorge Eduardo Ribeiro Soares

E-MAIL: DISTRIBUIDORAMIXGUS@GMAIL.COM **TEL.:** (87) 9 3025-0044

Valor total Global: R\$ 1.422.417,93 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com

preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 13 de novembro de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretaria de Saúde

Mix Distribuidora LTDA
CNPJ: 55.492.463/0001-00
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES
CPF: 052.204.454-99

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CE6DDB0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que é facultado à Câmara Municipal decretar ponto facultativo no âmbito de suas repartições, sempre que um fato excepcional justificar tal procedimento;

CONSIDERANDO os dias tradicionalmente considerados como ponto facultativo e a fixação, em diversas leis, de feriados municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO a antecipação da tradicional feira livre do Município, por meio da Portaria Municipal nº 751/2025, que ocorrerá na sexta-feira, 14 de novembro de 2025, véspera do feriado nacional da Proclamação da República, gerando grande circulação de pessoas e alterações na rotina da cidade;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de dispensar o expediente na referida data, visando à economicidade e à eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 14 de novembro de 2025, sexta-feira, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Una.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2025.

VEREADOR LÉO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:012A69F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA - CONTRATO 196/2025 - PROC. LICIT. 009/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025 - FME.

São Bento do Una, 03 de novembro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a solicitação de aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a empresa contratada NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME, em referência ao contrato de obra pública nº 196/2025, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da construção de 01 (uma) creche padrão FNDE, tipo 1 - Creche Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una – PE, através da sua Secretária Gisângella Cavalcante de Moraes e da Engenheira Civil responsável pela fiscalização técnica de obra, **Leandro de Andrade Bezerra**, CREA-PE nº 182109660-6, vem solicitar ao setor responsável que notifique a empresa de engenharia, **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME**, estabelecida à Rua Jacó Velosino, nº 290, sala 1004, Edifício Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife, PE, CEP 52.061-410, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.148/0001-69, que a o contratante está aplicando a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** em face aos serviços de conclusão da **contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da construção de 01 (uma) creche padrão FNDE, tipo 1 - Creche Santo Afonso, no município**, pertencente ao contrato nº 196/2025 e concorrência nº 003/2025, firmado entre a Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una e a já referida empresa, sob os fatos a seguir expostos.

DOS FATOS

Inicialmente, importante frisar que o presente contrato A ordem de serviço foi iniciada em 14/06/2025.

Entretanto, a análise dos boletins de medição revela um desempenho insatisfatório da contratada, caracterizado por um ritmo de obra aquém do esperado e pela escassez de mão de obra no canteiro, conforme pode ser notado no relatório fotográfico anexo. Esses fatores justificam a aplicação da sanção de advertência, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa não está sendo cumprido, sendo a responsabilidade atribuída exclusivamente à gestão administrativa da empresa.

Destarte, cabe aqui a aplicação da sanção prevista na lei nº 14.133/2021, de ADVERTÊNCIA a empresa contratada. Com isso, solicitamos que a mesma apresente **um novo cronograma físico-financeiro** para a conclusão dos serviços contratados, e ao mesmo tempo, tenha o direito de se justificar a contratante, fazendo jus ao direito do contraditório da empresa contratada.

DOS FUNDAMENTOS

Os fundamentos que ensejam a sanção aplicada, se dar com fulcro nos artigos **156 e 162** da Lei 14.133/2021, onde diz que:

Art.156.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1oNa aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art.162.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Ocorre que, o atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos

de incapacidade ou mora da contratada, este entendimento, encontra-se fundamentado no Acórdão 1218/2021-Plenário_TCU.

Reiteramos que, existe um dever de fazer cumprir o cronograma físico financeiro, sob pena de a empresa ser penalizada administrativamente pelo descumprimento do CONTRATO, nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Nº 14.133/2021.

Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro, como também, suas justificativas que achar de direito.

Não acontecendo, informo a contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves, por parte da contratante, sendo passível a aplicação de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais.

Por fim, solicitamos que seja dada a ciência dos fatos e da sanção aplicada, junto ao controle interno e ao Fiscal de Contrato responsável.

Atenciosamente,

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária de Educação

Portaria nº: 007/2025

LEANDRO DE ANDRADE BEZERRA

Engenheiro Civil

CREA-PE nº 182109660-6

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E37ECD7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

GABINETE

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DO EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 22 DE
SETEMBRO DE 2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO
EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, realizada por meio do Decreto Municipal nº 020/2023, de 31 de maio de 2023, publicado em 1º de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no mesmo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentação destinada à nomeação no cargo efetivo de Guarda Municipal, observadas as condições descritas neste Edital.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

2.1. O(s) candidato(s) constante(s) do Anexo I deste Edital deverá(ão) comparecer à Prefeitura Municipal de São Caetano, situada na Praça Josué Gomes, s/n – Centro, São Caetano – PE, no período de 18/11/2025 a 01/12/2025, das 08h às 13h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga de Cargo Efetivo.

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado implicará renúncia tácita e consequente perda do direito à vaga.

4. DA ENTEGA DE DOCUMENTOS

4.1. A relação completa de documentos exigidos encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Guarda Municipal – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
6163	JOSENILDO SILVA DOS SANTOS	16	32

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 020/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

CONVOCA os candidatos constantes no Anexo I do Edital nº 002/2025 para o cargo efetivo de Guarda Municipal, a apresentarem a documentação abaixo listada.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I do Edital 002/2025 para o cargo efetivo de Guarda Municipal deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, no período de **18/11/2025 a 01/12/2025, das 08h às 13h**, munidos dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Comprovante de Residência atualizado;
7. Cartão do PIS/PASEP, se houver;
8. Título de Eleitor e comprovantes de votação ou justificativa nas últimas eleições;
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
11. Certidão negativa cível e criminal dos últimos 5 anos, fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca do domicílio;
12. Duas (02) fotos 3x4, recentes e coloridas;
13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
14. Declaração de bens e valores;
15. Declaração de disponibilidade de horário e conformidade com os artigos 37, XVI e §10, da Constituição Federal;
- 1.2. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de informações falsas acarretará eliminação do concurso e anulação de todos os atos administrativos, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 1.3. É obrigatória a apresentação dos originais para conferência com as cópias autenticadas.

2. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

2.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, dentro do prazo estabelecido no período de **18/11/2025 a 01/12/2025** das **08h às 13h** no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, com os resultados originais dos exames laboratoriais a seguir relacionados. Após análise pelo Setor de Recursos Humanos, será informado ao candidato o local e data para realização do exame médico admissional.

Exames exigidos:

- Hemograma completo;
 - Lipidograma completo;
 - Glicemia de jejum;
 - Teste luético (VDRL);
 - Sumário de urina (EAS);
 - Ureia e Creatinina;
 - TGO, TGP e GGT;
 - Beta HCG quando aplicável;
 - Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
 - Ultrassonografia para candidatas gestantes;
 - Radiografia de tórax em PA com laudo;
 - Machado Guerreiro Doença de Chagas;
 - HBsAg (Hepatite B);
 - Anti-HCV (Hepatite C);
 - Teste audiométrico;
 - Teste ergométrico com parecer cardiológico, quando indicado;
 - Exame toxicológico.
- Teste Luéticos, Sífilis

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado ou a não apresentação da documentação completa implicará desistência automática do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:935D5523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES E BENS DE USO NÃO PERMANENTE PARA A NOVA COZINHA COMUNITÁRIA da Secretaria de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 75.859,81. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 do dia 17/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 28/11/2025 a partir das 10h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <<http://licitar.digital>>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:F229878E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV 023/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 017/2025.

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 27 de julho de 2025** (data do óbito), com proventos correspondentes a 60% da última remuneração no cargo efetivo, recebida pela servidora ora falecida, em favor da menor Floriza Sophia Bandeira da Silva Santos, na condição de menor tutelado, representado pela sua genitora, Sra. Jessica Robéria Bandeira da Silva, da ex-servidora pública falecida, Sra. Maria José Bandeira da Silva, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica, ASEB, Classe VI, Formação Técnica Nível Médio, matrícula nº 20035-1, cujo óbito ocorreu em 27/07/2025.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40 §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e art. 9º, I, § 4.º c/c art. 28, I, art. 29, (alterado pelo art. 6º da Lei nº 1.060/2024) § 1º e art. 31, § 2º, II, todos da Lei Municipal nº 1013/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São José da Coroa Grande, à data do óbito.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei nº 1.013/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Alves Dos Santos

Código Identificador:543A2258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-
PE-030/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE no valor estimado de R\$ 1.074.748,28 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Novembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:A16C7999

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA
AUTORIZAÇÃO: 016/2025 NÚMERO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.016.6-10
MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Valfredo Guimarães Queiroz, CPF 426.153.644-72, endereço Avenida 25 de Agosto, S/N, Planalto, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.016.6-10, Número da autorização 016/2025, Válida até 12/11/2026, A atividade consiste no desmonte de rocha granítica, gnaisses para limpeza de terreno para construção civil, o terreno está localizado na cidade de São José do Egito, Pernambuco, na Rua 25 de Agosto, bairro Planalto, inscrito no cadastro municipal sob o número 01.07.037.0148.022, com área de 3.185,11 km² e pontos de coordenada referência Latitude 7°27'51.00"; Longitude 37°16'27.10". Toda a operação será realizada por empresa terceirizada especializada a Carlos Alberto Projetos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.080.970/0001-02, situada no endereço: Avenida Brasil, nº 616 Universitário, Caruaru/PE, CEP 55.016-360. A empresa supracitada tem como representante legal o Engenheiro Civil Sr. Carlos Alberto Onofre Duarte, registrado sob CREA/PE: 02980772. Para o procedimento operacional do desmonte da rocha será utilizado massa expansiva sem uso de explosivos.

Publicado por:

Rosângela Viana Gomes

Código Identificador:F148A39C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2025**

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo eletrodoméstico e equipamentos eletroeletrônico e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: Comunica-se que tendo em vista solicitação da Secretaria de Saúde, devido a necessidade de alterações no Edital, motivada por impugnação, fica SUSPENSA a abertura do certame cuja nova data será publica posteriormente.

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 2025

JOSELANE MARIA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Joselane Maria Silva

Código Identificador:93B33ABA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NA
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
(CONSEA)DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE PARA O BIÊNIO
2025/2027**

01- PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FÉRRER

TITULAR: PAULO VICTOR RODRIGUES DE BARROS

SUPLENTE: MARIA EDUARDA PEDROSA DE LIRA ARAÚJO

02- IGREJA BATISTA PRIMITIVA

TITULAR: ADENILSON FRANCISCO DA SILVA

SUPLENTE: ADEILDO FRANCISCO DA SILVA

**03 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIA VICENTINA**

TITULAR: MARIA DO AMPARO DOS PRAZERES BORGES DE MOURA

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS

**04 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ,
MIRIM E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS**

TITULAR: EDJANE DE ALBUQUERQUE ANDRADE

SUPLENTE: SEVERINO JORGE DE OLIVEIRA

Comissão Organizadora:

JOÃO HENRIQUE MENDES DA SILVA

BEBYANE DE SOUZA ARAÚJO

THAMIRIS MARIA GONÇALVES DA SILVA

MARIA DE LOURDES DE ASSIS

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:F2BEB4BE

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 53/2025**

Processo de Licitação nº 53/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da prefeitura de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

AVISO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A PMSVF-PE por meio do setor de Licitação, torna público o recebimento dos pedidos de credenciamento das empresas abaixo identificadas:

EMPRESA: TINCAR

ENDEREÇO: Rod. Br. 408, KM 32 – Araruna – Timbauba-PE

CNPJ (MF): 23.266.692/0001-10

TELEFONE: (81) 9.9181-8894

REPRESENTANTE: Paulo Fernando V. S. Sobrinho, inscrito sob CPF nº 104.856.894-64.

ROBSON DE LIMA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:D0E7CB5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 035/2022

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de comunicação social e MARKETING digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de São Vicente Férrer-PE.

Empresa Contratada: ISLAN DE SOUZA FARIAS PUBLICIDADE E COMUNICACAO, CNPJ: 40.333.397/0001-58.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 035/2022 firmado entre as partes em 10 de novembro de 2022, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 35/2022 por mais 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura do presente termo. O contrato nº 35/2022 terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, a partir do início da vigência do contrato decorrente do novo processo licitatório (Cláusula de “morte súbita”).

Data de assinatura 11/11/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Robson de Lima Silva
Código Identificador:1C3A1B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo de efetivo ativos, estáveis, dos aposentados, dos pensionistas e de seus respectivos dependentes, do Município de São Vicente Férrer, estado de Pernambuco.”

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Vicente Férrer;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados do RPPS; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 9º, inciso II do mesmo diploma, sobre o recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO ainda, a obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial conforme art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

RESOLVE:

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CENSO

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e estáveis, ativos, aposentados e pensionistas, segurados do RPPS do Município de São Vicente Férrer. §1º A Secretaria Municipal de Administração e o IPSESVI serão responsáveis pela implementação e gerenciamento do Censo.

DO PERÍODO E LOCAL DO CENSO

Art. 2º O Censo será realizado conforme cronograma e locais abaixo:
 I – Servidores ativos: 10/11/2025 a 12/12/2025, na sede da Prefeitura, conforme Anexo I do Decreto nº042/2025;

II – Aposentados e pensionistas: 10/11/2025 a 21/11/2025, na sala do IPSESVI;

III – Após o prazo, não haverá prorrogação. O não comparecimento acarretará suspensão temporária do pagamento até regularização.

Art. 3º Servidores ou dependentes impossibilitados de comparecer, mediante comprovação médica, poderão ser recenseados em domicílio ou hospital por recenseador credenciado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º A documentação obrigatória encontra-se detalhada no Anexo I do Decreto nº042/2025.

§1º Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia para conferência.

DAS PRIORIDADES

Art. 6º Terão prioridade no atendimento: pessoas com deficiência, idosos (60+), gestantes, lactantes, responsáveis com crianças de colo e obesos (Lei nº 10.048/2000).

DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO

Art. 7º É permitida a representação por procuração pública ou particular com firma reconhecida.

DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 8º É obrigatória a participação dos servidores cedidos, afastados ou licenciados, ou seus representantes, munidos dos documentos exigidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Todos os órgãos e entidades da administração municipal deverão colaborar com a execução e divulgação do Censo.

Art. 10 Responderá penal e administrativamente quem omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 31 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:6197A1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.

CONTRATADOS:

EMPRESA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – Sala: 301 – Bairro Santo Amaro – CEP: 50.100-090 - Recife – PE.

EMPRESA: HAROLDINHO E FORRÓ DE NÓIS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.849.244/0001-00, com sede na Rua João Julio da Silva Neto, nº 10 – Betolândia – Juazeiro do Norte – CE – CEP 63036-105.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA REY VAQUEIRO, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERITTA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h30min de duração.	Dia 22 de novembro de 2025.	R\$ 300.000,00
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA HAROLDINHO E FORRO DE NOIS, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERITTA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h30min de duração.	Dia 22 de novembro de 2025.	R\$ 35.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 14 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1EB017BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM 04 (QUATRO) COLUNAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG (CINCO TONELADAS), NOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, FIXAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.883,33 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **28 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**.

Serrita - PE, 14 de novembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:FCD910BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 349/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: SATELITE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 52.398.729/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA EXTERNA, COM IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1204 1089 0000 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
12 361 1204 1087 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DE REDE FÍSICA DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS
12 365 1201 1098 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO - VAAT 30%
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 564.254,28 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.
FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

SATELITE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADO

Serrita/PE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E93B5085

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre: Concede o Título de Cidadã Solidanense a Ilma. Sra. Andreza Pinheiro Rodrigues e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Solidão-PE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com fundamento no art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Solidanense a senhora **Andreza Pinheiro Rodrigues**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Solidão-PE e pela sua notável dedicação às causas sociais e espirituais da população Solidanense.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene em data oportunamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Solidão-PE, 14 de novembro de 2025

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:9A72D62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Processo Nº: 069/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais

de Assistência Social, Saúde e Transporte. Data do julgamento: Início em 12/11/2025 as 08:00 hs e finalizado em 14/11/2025. Empresas participantes: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03; BD INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.109.914/0001- 81; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.026/0001-06; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01; YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14; PEG INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.105.481/0001-62; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49; RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09 e COMERCIALVANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001- 36. Resultado do Julgamento: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 21, no valor global de: R\$ 5.412,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 10 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26, no valor global de: R\$ 22.014,17; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 4 - 5 - 8 - 9 - 14 - 17 - 18 - 31 - 32, no valor global de: R\$ 38.169,00; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.026/0001- 06, vencedora e habilitada para os itens: 6 - 7, no valor global de: R\$ 5.799,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001- 49, vencedora e habilitada para os itens: 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 33 - 34, no valor global de: R\$ 11.877,83; PEG INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.105.481/0001-62, vencedora e habilitada para o item: 25, no valor global de: R\$ 3.200,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, vencedora e habilitada para os itens: 27 - 28, no valor global de: R\$ 7.616,00 e MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83, vencedora e habilitada para o item: 29, no valor global de: R\$ 966,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: 2 - 24 e 30. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeitura@ms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 14/11/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4759A8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE, no valor estimado de R\$ 450.846,64 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 04 de dezembro de 2025, às 08:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 17 de Novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0EAD4A19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DESPACHO**

DO: Prefeito

PARA: Comissão de Contratação.

Processo Administrativo nº 074/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses odontológicas, visando a manutenção e continuidade do serviço disponibilizado à população pela Secretaria Municipal de Saúde de Solidão.

ASSUNTO: Requerimento Administrativo de Defesa e Pedido de Reconsideração, formulado pela empresa Odonto Master (Francisco Valério Ferreira da Silva – CNPJ 19.011.263/0001-24), segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 030/2025, no qual a empresa impugna a exigência editalícia referente à apresentação de Licença Sanitária Estadual (APEVISA/AFE) como requisito de habilitação e as contrarrazões apresentadas pela empresa vencedora, **Centro de Saúde Bucal Ltda (CNPJ 51.749.306/0001-86)**, as quais refutam as alegações da segunda colocada.

Considerando que o requerimento apresentado pela empresa Odonto Master, por ser intempestivo, protocolado em momento indevido e fora da fase recursal, afrontando o art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a exigência de apresentação de **Licença Sanitária Estadual (APEVISA/AFE)** consta do edital (itens 15.7 e 15.8), regularmente publicado e não impugnado, por qualquer parte no prazo legal, inclusive, pela empresa recorrente;

Considerando ainda que a Odonto Master alegue que a atividade seria de baixo risco, tal argumento não foi apresentado tempestivamente, não possui força para afastar a regra editalícia, não tem suporte nos regulamentos da APEVISA, que tratam sobre licenciamento e fiscalização também de laboratórios de prótese dentária;

Considerando que a empresa vencedora apresentou **licença municipal válida**, apresentou **declaração formal sobre tramitação da licença estadual** e cumpriu **tempestivamente** todas as exigências editalícias;

Considerando ainda, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942,

Decido, com base em razões de interesse público, pela manutenção integral da habilitação e classificação da empresa CENTRO DE SAÚDE BUCAL LTDA, por ter apresentado toda a documentação necessária, de forma regular e tempestiva. E pelo prosseguimento regular do certame, com a manutenção do resultado, garantindo-se segurança jurídica, isonomia e eficiência administrativa dos trâmites do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses odontológicas, visando a manutenção e continuidade do serviço disponibilizado à população pela Secretaria Municipal de Saúde de Solidão.

Desde já fica autorizado a comissão de contratação efetuar os procedimentos legais do referido processo.

Solidão/PE, em 14 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:904525E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Processo Nº: 069/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 033/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Transporte. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 21, no valor global de: R\$ 5.412,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 10 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26, no valor global de: R\$ 22.014,17; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 4 - 5 - 8 - 9 - 14 - 17 - 18 - 31 - 32, no valor global de: R\$ 38.169,00; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.026/0001- 06, vencedora e habilitada para os itens: 6 - 7, no valor global de: R\$ 5.799,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001- 49, vencedora e habilitada para os itens: 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 33 - 34, no valor global de: R\$ 11.877,83; PEG INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.105.481/0001-62, vencedora e habilitada para o item: 25, no valor global de: R\$ 3.200,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, vencedora e habilitada para os itens: 27 - 28, no valor global de: R\$ 7.616,00 e MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83, vencedora e habilitada para o item: 29, no valor global de: R\$ 966,00. Solidão-PE, 14/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C58135FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17: Avance Solucoes Empresariais Ltda, pelo valor de R\$13.688,21 Item 13: Darlu Indústria Têxtil Ltda, pelo valor de R\$607,00 Itens 6, 18, 19, 20: Gda Solucoes em Informatica Ltda., pelo valor de R\$22.378,80 Itens 5, 7: Gs Comercio de Equipamentos e Servicos Ltda, pelo valor de R\$18.750,00 Item 4: Ldr Solucoes Tecnologicas Ltda, pelo valor de R\$3.330,00 Item 12: M3. Business Group Ltda, pelo valor de R\$324,80.

Tacaimbó, 14/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:54451028

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Itens 2, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 56, 59: F Maciel Ltda, pelo valor de R\$135.224,85 Itens 3, 8, 12, 15, 16, 17, 25, 36, 43, 58: Ssc Solucoes em Fornecimento de Mercadorias Ltda, pelo valor de R\$12.100,90 Itens 1, 4, 5, 21, 22, 23, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R\$12.828,10.

Tacaimbó, 14/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:9A0EF71A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E N 00020/2025

Processo Nº: 00055/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetro, do tipo micro-ônibus, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, conforme especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$653.506,37. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755-1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 12/11/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.

Pregoeira

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:12E40AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIBÓ – PE

A Comissão Coordenadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 41, de 1º de agosto de 2025, torna público o resultado preliminar referente ao Processo de Seleção Pública Simplificada para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE.

Os resultados estão apresentados na tabela a seguir, em ordem alfabética, de acordo com o desempenho obtido na referida etapa do processo seletivo.

OD	CPF DO CANDIDATO	DETALHAMENTO DAS NOTAS OBTIDAS			
		TÍTULOS	ENTREVISTA	PROVA ESCRITA	NOTA FINAL
01	858.787.824-72	1,6	2,0	5,0	8,6
02	439.216.474-87	2,0	1,7	4,8	8,5
03	074.412.144-24	1,4	2,0	4,8	8,2
04	063.363.424-76	1,0	1,8	5,0	7,8
05	008.069.264-81	1,0	1,5	5,0	7,5
06	579.262.554-91	2,0	1,6	3,8	7,4

07	160.530.138-89	0,5	1,8	5,0	7,3
08	030.847.894-01	1,5	2,0	3,7	7,2
09	061.483.404-02	1,2	1,9	4,0	7,1
10	024.980.454-90	2,0	1,6	3,5	7,1
11	030.501.524-94	2,0	1,0	4,0	7,0
12	007.712.834-66	1,1	1,3	4,5	6,9
13	858.787.234-68	1,4	1,4	4,0	6,8
14	008.775.154-25	1,6	1,2	4,0	6,8
15	769.377.044-53	1,2	1,8	3,0	6,0
16	046.107.494-08	1,0	1,5	3,3	5,8

Tacaimbó – PE, 07 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Tacaimbó

Publicado por:

Rafaela Simone Santos de Souza

Código Identificador:EBA7F734

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 003/2025

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU, dentro dos limites geográficos deste Município, conforme Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 28/11/2025, às 09:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 14 de novembro de 2025

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erbert Crhistian de Souza Dantas

Código Identificador:4259BF36

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 18 de novembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção das instalações elétricas dos prédios e equipamentos públicos do município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 14 de novembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:831908AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE AVISO
DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 039/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar – MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Sessão: 03 de dezembro de 2025 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 14 de novembro de 2025

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:33CB7A81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2025, relativamente à execução orçamentária da administração do Município da Tamandaré e dá outras providências.

Isaías Honorato da Silva Marques, Prefeito Municipal de Tamandaré, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2025, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Tamandaré.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:**I - Disposições Gerais**

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2026 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

I - Para empenho: 18 de dezembro de 2025;

II - Para liquidação: 22 de dezembro de 2025;

III - Para pagamento: 23 de dezembro de 2025.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2025, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

despesas para atender aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

Art. 4º. Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 01 de dezembro de 2025, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, com a formalizadas de baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2025.

Art. 7º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Prescritos na forma do §5º, I do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406; os Demais saldos de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2024, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizadas ou inexistir compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios ou parcelamentos, saldo de licitação não utilizado pelo município, entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para a apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de finanças juntamente com o controle interno, farão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 2º Nas obrigações do §1º se incluem a posição relativa às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

§ Parágrafo Único em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Geral orientará e acompanhará os procedimentos de encerramento do exercício de 2025, contido neste decreto.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Tamandaré, 03 de novembro de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Rafael Martins Dantas

Código Identificador:78C7AD97

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE ERRATA DA PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEAS Nº 01/2025

ERRATA: Na publicação datada de 13/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 137, ano XVII, Nº 3972, Código Identificador: 54FC9232.

Onde se lê:

ART. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do certame, desde a elaboração do Edital até a homologação do Resultado Final, sendo composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSÉ BERALDO ARAÚJO DE LIMA	ESCRITURÁRIO	097016
GENTIL HOLANDA TENÓRIO	ESCRITURÁRIO	062503

Lê-se:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSÉ BERALDO ARAÚJO DE LIMA	ESCRITURÁRIO	097016
GENTIL HOLANDA TENÓRIO	ESCRITURÁRIO	062503

Onde se lê:

ART. 3º Nomear a servidora LAÍSE SABRINNE ESPINHARA FERREIRA, para presidir a Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Lê-se:

ART. 3º Nomear a servidora LAÍSE SABRINNE ESPINHARA FERREIRA, para presidir a Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

JEANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:CCD05563

FUNDATA
PORTARIA 0362025

Portaria nº. 036/2025

A presidente da **FUNDATA** - Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 1.304 de 30 de setembro de 1.996.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atendimento de demandas de excepcional interesse público por esta Fundação.

CONSIDERANDO o funcionamento constitucional (inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e inciso VIII, da Constituição do Estado de Pernambuco) amparo legal na hipótese autorizativa de contratação temporária contidas no inciso art. 2º. Inciso X da Lei Municipal nº. 1.867/2017, para atender necessidades;

RESOLVE

Art. 1º. - Fica determinada a realização de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação de profissionais para atendimento de demandas de excepcional interesse público na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE em quantitativos indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. - A Seleção Pública Simplificada regida por edital publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).

Art. 3º. - Fica Instituída a Comissão responsável pela coordenação do processo Seletivo e avaliação dos documentos e currículos no mesmo, apresentado para fins de classificação e seleção, denominada **Comissão Organizadora e de Avaliação**, composta dos seguintes membros:

Nome	Função	Documento
Maria Aparecida Silva	Presidente	CPF: 470.282.037-00
Alberes Ferreira Brito	Membro	CPF: 478.054.634-68
Samuel Feitosa Braz Mota	Membro	CPF: 112.524.204-39

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 07 de novembro de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA

Presidente da FUNDATA

Publicado por:

Maria Aparecida da Silva

Código Identificador:5BC4D399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA - PE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 167.763,16 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

A Agente de Contratação da CAMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE comunica aos interessados que no dia **02 de dezembro de 2025, às 10:00 horas**, na sala de sessões da Licitação, localizada à Praça São Sebastião, nº 1962, Terra Nova - PE, julgará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Câmara, cito: <https://www.terranova.pe.leg.br/> a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do e-mail: contato@terranova.pe.leg.br

Terra Nova - PE, 14 de novembro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA

Agente de Contratação

Portaria Nº 008/2025

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:958D2287

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 37 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Decreto municipal nº 03/2025 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 03, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2025, no Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro (quinta-feira);

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados

DECRETA:

Art. 1º Torna **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9EE2BC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DENOMINA AVENIDA JOSINA DE SÁ BARRETO COSTA

Lei nº 233 de 14 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação de logradouro localizado no município de Terra Nova e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro existente entre as entre os pontos de coordenadas 8,23°S39,38'W altitude 352,4 m e 8,23°S39,38'W longitude 393,8m, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **AVENIDA JOSINA DE SÁ BARRETO COSTA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5A67F49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DENOMINA RUA NEUZA RIBEIRO DA SILVA

Lei nº 234 de 14 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação de logradouro localizado no município de Terra Nova e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro existente entre as entre os pontos de coordenadas 8,23°S39,38'W altitude 360,9m e 8,23°S39,38'W longitude 358,9m, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **RUA NEUZA RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3754FD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DENOMINA RUA ROSALVA MARIA NOGUEIRA XAVIER

Lei nº 235 de 14 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação de logradouro localizado no município de Terra Nova e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro existente entre as entre os pontos de coordenadas 8,23°S39,38'W altitude 358,9m e 8,23°S39,38'W longitude 359,9m, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **RUA ROSALVA MARIA NOGUEIRA XAVIER**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:57A6809D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 438/2025

Portaria nº 438/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** à servidora Sra. **Norma Alves de Carvalho e Sá**, investida no cargo de **Professor, 150hs, Classe F, Nível II**, matrícula funcional nº 208-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 14 de novembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F2AFCCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DA DECISÃO DO PACARP N.º 005/2025**

EXTRATO DA DECISÃO

Empresa: CESAR MAURILIO MELO PIMENTEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.335.836/0001-94

FUNDAMENTO: PACARP N.º 005/2025; Decreto Municipal n.º 269/2024.

CONCLUSÃO: Decido pelo cancelamento da ata de registro de preços n.º 095/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 14 de novembro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:9EF03F24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N.º 031/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.561, Tavares Martins, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADO: JOSIAS JONAS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.956.994/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desentupimento e desobstrução de Fossas Sépticas e Limpeza de Caixas Coletoras de Gordura, incluindo serviços de Hidrojateamento e com descarga de resíduos na cidade de Caruaru-PE. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2025 à 19 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Secretario de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETARIO: SR. ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:BC6F9477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N.º 016/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 31.287.647/0001-70 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA: A empresa EXTINTORES NORDESTE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.243.228/0001-52;

Objeto: acréscimo no valor contratual de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** que corresponde a **8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento)** do contrato sect. 016/2025

Valor Global: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2025.

Vigência: vigência até 09 de julho de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:F0EC5A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, representada por seu Secretário, conforme as atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº 44/2025, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a prospecção de mercado para projetos educacionais e literários, com materiais de apoio pedagógico estruturados em madeira, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Toritama, recebimento das propostas técnicas até 10/12/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, sediado na Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha | Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: adm_seduc@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 14 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº 318/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:8E17CCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Art. 6º da Portaria SECT Nº 14/2025.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

Considerando a necessidade de alteração da data de realização do Seminário de Boas Práticas, em conformidade com o ajuste efetuado nas datas do cronograma de formações continuadas em rede,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 6º da Portaria SECT Nº 14/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 6º A premiação acontecerá no Seminário de Boas Práticas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, último evento do calendário do Programa de Formação Continuada **Toritama pela Educação**.

Leia-se:

Art. 6º A premiação acontecerá no Seminário de Boas Práticas, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, último evento do calendário do Programa de Formação Continuada **Toritama pela Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Toritama, 13 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
 Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Portaria GP nº 318/2025

Publicado por:
 Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:D55A95C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES CONTINUADAS EM REDE 2025

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do cronograma de formações continuadas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as alterações a seguir.

Onde se lê:
CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES CONTINUADAS EM REDE – 2025

MÊS	DIA
Abril	26
Mai	24
Junho	14
Julho	28
Agosto	30
Setembro	27
Outubro	25
Novembro	22

Leia-se:

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES CONTINUADAS EM REDE – 2025

MÊS	DIA
Abril	26
Mai	24
Junho	14
Julho	28
Agosto	30
Setembro	27
Outubro	25
Novembro	29

Toritama, 13 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
 Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Portaria GP Nº 318/2025

Publicado por:
 Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:DDE09E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de sua Secretária, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 044/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar os servidores abaixo para compor a Comissão para análise das propostas do Chamamento Público, objetivando a prospecção de mercado na cidade de Toritama visando a locação tradicional de imóvel para instalação da Cozinha Comunitária.

Art. 2º. A Comissão, passa a ser composta da seguinte forma:

ALBERTO CÉSAR DAMACENA DA SILVA FARIAS- CPF: XXX.680.014-XX

BRUNA VIRGÍNIA DA SILVA BRASIL BARBOSA – CPF: XXX.593.524-XX

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS - CPF: XXX.882.224-XX

Art. 3º - A composição da comissão terá vigência durante o período de vigência do Chamamento Público, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
 Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:93D0AC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMAS/ Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 005/2025, objetivando a aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla 1.3 flex 2025, devidamente emplacado, e as demais referências e características contidas no termo de referência, necessidades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, executado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo, sendo vencedoras a empresa: **SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.923.621/0001-43, no valor global **R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 13 de Novembro de 2025.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C3362570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 0000813-09.2025.8.17.2360, a candidata regularmente nomeada e convocada, conforme Edital nº 28, de 03 de novembro de 2025, e Resultado Definitivo de 14/11/2025, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo. A contagem do referido prazo iniciar-se-á a

partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE. O descumprimento do prazo estipulado implicará a invalidação da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **FLÁVIA CARNEIRO LIRA ALVES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I - 150h mensais, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, PCD, convocada pelo Edital nº 28, de 03 de novembro de 2025, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3EB26944

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **torna público o RESULTADO DEFINITIVO da análise pericial, realizada em 13/11/2025, com vistas à nomeação e posse do candidato PcD para o respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:**

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 O candidato considerado apto como PCD pela junta médica oficial do Município, conforme anexo I, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 17 de novembro de 2025, no horário compreendido entre às 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00, para assinar o termo de posse;
- 1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1;
- 1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado;
- 1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III e IV e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecida firma em cartório;

DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO/PCD	NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Professor I	FLÁVIA CARNEIRO LIRA ALVES	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) na data prevista neste ato, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

- 1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 4.2. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.8. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
 - 4.9. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.10. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
 - 4.11. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6. Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. _____, ____/____/2025.

Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____ (NOME COMPLETO), RG nº _____, _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº _____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE, venho por meio deste

instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____/____/2025.

Declarante

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:6AF85B0C
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 107/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a Decisão Monocrática nº 7183/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2025, relativa a aposentadoria de PAULA FLACINETE BRITO DA SILVA, matrícula nº 1536.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 14 de novembro de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EB85C6B8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 108/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a Decisão Monocrática nº 7220/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/2025, relativa a aposentadoria de ADENI DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 0730.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 14 de novembro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EA0754F8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 109/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de

novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 março de 2011, tendo em vista a Decisão Monocrática nº 7219/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 078/2025, relativa a aposentadoria de ROSILEIDE BEZERRA, matrícula nº 1300.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 14 de novembro de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:0C45E3F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2025**

PROCESSO Nº 068/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 131.493,33

ABERTURA: 01/12/2025 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 14 de novembro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:386E2B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 168/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Convênio Nº 046/2023, celebrado entre o TJPE e essa municipalidade, com a finalidade de formalizar a cessão de servidores e,

Considerando o ofício 3414312 - DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES com a solicitação da prorrogação da cessão dos servidores DANIELA PAES BARBOSA, JOSE TEODORO GALINDO, JULIANA SILVA DE MORAES ANTUNES e MARIA DE LOURDES JANUARIO DA SILVA com ônus para o órgão de origem, para desempenharem suas funções no TJPE, para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar a renovação de cessão dos servidores municipais DANIELA PAES BARBOSA – Matrícula 1565, JOSE TEODORO GALINDO – Matrícula 1563, JULIANA SILVA DE MORAES ANTUNES - Matrícula 2018 e MARIA DE LURDES JANUARIO DA SILVA – Matrícula 346, para desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 14 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:E715321C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão responsável pelo recebimento de Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) para a Guarda Municipal de Venturosa - PE, junto a empresa AXON ENTERPRISE, Termo de Contrato Nº 56/2025, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 43280011.

Art. 2º - A Comissão de responsável pelo recebimento dos bens será composta pelos seguintes servidores efetivos da Guarda Municipal, titulares e suplentes:

1. Titulares

Nome	CPF	Identidade Funcional	Telefone
Elson Bezerra Galindo	038.***.***-03	1562	87 99134-3809
Erielson Valdemar Bezerra	045.***.***-77	1902	87 99190-1375
Wellington Jose Henrique Oliveira	024.***.***-31	1574	87 99119-1243

2. Suplentes

Nome	CPF	Identidade Funcional	Telefone
Antonio Valerio da Silva Filho	864.***.***-20	1872	87 99138-9654
Jose Silvano dos Santos	652.***.***-00	1901	87 99131-3430
Zeildo Teodoro dos Santos Filho	089.***.***-10	2300	87 99145-0760

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 14 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:64A4440E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2025**

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e demais bens necessários à composição e estruturação das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, empresa vencedora: ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ

58.697.352/0001-28. Valor total: R\$ 315.960,00 (trezentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais).

Vertente do Lério/PE, 14 de novembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:CC8DEA40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 022/2025.**

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) de forma parcelada conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35) com os itens: 1, 2, 8, 14, 21, 25, 35, 38, 39, 48 no valor total de R\$ 21.741,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e um reais); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (06.132.785/0001-32) com os itens: 18, 27 no valor total de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais) e MIX DISTRIBUIDORA LTDA (55.492.463/0001-00) com os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 no valor total de R\$ 72.245,00 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Vertente do Lério-PE, 14 de novembro de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:6E3DB9A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 023/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

PROCESSO Nº. 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE.** O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente a Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 18/11/2025 às 09h30min. **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital..> Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital <https://licitar.digital>, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de novembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:7161177F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2025**

EMENTA: Revoga as disposições do Decreto Municipal nº 024/2015 que tratam sobre armamento, porte de arma e identificação de armamento particular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às normas federais sobre porte e utilização de armas de fogo, especialmente as previstas na **Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)** e nos atos normativos da **Polícia Federal**;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 024/2015 contém dispositivos que fazem referência a porte e identificação de armamento particular, matérias cuja competência é exclusiva da União;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **revogadas** todas as disposições do **Decreto Municipal nº 024/2015** que tratam, direta ou indiretamente, de **armamento, porte de arma de fogo, dados de armamento particular ou credenciamento para porte funcional de arma**, especialmente aquelas constantes:

I – no art. 1º;

II – no inciso “i” do Art. 4º;

II – no inciso VIII do Art. 6º;

III – no art. 15;

IV – e em quaisquer outros dispositivos que façam referência a armamento, calibre, registro, credenciamento ou autorização de porte.

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições do Decreto nº 024/2015, que tratam da expedição, controle e uso da Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da Guarda Municipal de Vicência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 13 de novembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:8CCB0F28

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta para o próximo dia 21 (vinte e um) de novembro (sexta-feira), em razão do feriado nacional da consciência negra comemorado no dia 20 de

novembro (quinta-feira), com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitória, no Estado de Pernambuco, em 14 de novembro de 2025.

ÉDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:1BF1BE81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviço comum de engenharia com a finalidade de implementar o NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO”, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais, conforme Termo de Compromisso nº 966994/2024/MCIDADES/CAIXA, de acordo com as condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 20.522.473/0001-66, localizada na R FRANCISCO PAULI, 451, SALA 06, OXFORD, SAO BENTO DO SUL / SC, CEP: 89.285-675 Valor **R\$ 511.994,64** (quinhentos e onze mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de novembro de 2025.

CLÍCIA ROBERTA DE FRANÇA
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:13B246D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047/2024O Nº
047/2024

Rescisão ao Contrato Nº 047/2024 - **Processo Licitatório nº 106/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023. Objeto:** O presente Termo de Rescisão do Contrato nº 047/2024, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado no bairro do maués na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Fundamento Legal:** A referida rescisão contratual tem por fundamento legal noInciso II e § 1º do art.79 da Lei Federal nº 8.666/93. **CONSTRUTORA: MULTISSET ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.539.154/0001-44**, situada na Rua Carneiro Vilela, nº 77, Afritos, Recife-PE. CEP 52050-033.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9D674332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 051/2024

Rescisão ao Contrato Nº 051/2024 - **Processo Licitatório nº 119/2023 – Concorrência nº 003/2023. Objeto:** O presente Termo de Rescisão do Contrato nº 051/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua Eurico Valois (estrada nova) e Rua Quinze de novembro na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Fundamento Legal:** A referida rescisão contratual tem por fundamento legal noInciso II e § 1º do art.79 da Lei Federal nº 8.666/93. **CONSTRUTORA: BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44**, situada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Loja 27, Caixa Postal 3995- Casa Caiada, Olinda-PE.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6F052F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
048/2024

Rescisão ao Contrato Nº 048/2024 - **Processo Licitatório nº 107/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 012/2023. Objeto:** O presente Termo de Rescisão do Contrato nº 048/2024, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de equipamento de drenagem (piscinão) localizado na Rua Dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Fundamento Legal:** A referida rescisão contratual tem por fundamento legal noInciso II e § 1º do art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser rescindindo o vínculo, unilateralmente. **CONSTRUTORA: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº 27.602.052/0001- 94**, localizada na Rua Visconde de Jequitinhonha, 272, Sala 0902, Edif. Tancredo Neves, Boa Viagem, Recife-PE.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6C6F9739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
050/2024

Rescisão ao Contrato Nº 050/2024 - **Processo Licitatório nº 108/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023. Objeto:** O presente Termo de Rescisão do Contrato nº 048/2024, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de equipamento de drenagem (piscinão) localizado na Rua Dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Fundamento Legal:** A referida rescisão contratual tem por fundamento legal noInciso II e § 1º do art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser rescindindo o vínculo, unilateralmente. **CONSTRUTORA: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.324.550/0001-10**, situada na Rua Jader de Andrade, nº 419, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52.061-060.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:A3E4E7FA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de Serviço de Hospedagem em Servidor Virtual Privado (VPS)**, englobando a manutenção e operação dos sites oficiais (paulista.pe.gov.br), portais de serviços, serviços de e-mail e DNS da instituição. O escopo inclui a garantia de suporte técnico, instalações, configurações e fornecimento de licença de uso do software cPanel. O serviço destina-se a atender às solicitações internas de servidores e externas de cidadãos junto à Prefeitura do Município do Paulista/PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, nº do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:7144DE06**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
326/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e mobiliários para equipar o Centro da Mulher Empreendedora do município de Paulista, vinculado à Secretaria da Mulher, destinado ao atendimento e fortalecimento da autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco na promoção do empreendedorismo feminino, produção própria e geração de renda. Julgamento: “MENOR PREÇO POR

ITEM”. Valor estimado: R\$ 200.085,91 (duzentos mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

A sessão pública de disputa será realizada no dia **02 de dezembro de 2025, às 09h10**, por meio do sistema eletrônico **BNCompras**: <https://bnccompras.com>

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 14 de novembro de 2025.

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:6535AB05**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA****COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CEMEDIS TELMA PALMEIRA, IRMÃ LINDA, NOSSA PRATA E TIO ROBERTO. UNIDADES AMPARADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de habilitação**.

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **19 de novembro de 2025, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (<https://bnccompras.com>).

Paulista, 14 de novembro de 2025.

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:A878778E**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA****COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADOS EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA UNIDADE ESCOLAR MARIA JOSÉ BARBOSA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de habilitação**.

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **18 de novembro de 2025, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (<https://bnccompras.com>).

Paulista, 14 de novembro de 2025.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:

Mylena Maria Lucena Regis

Código Identificador:CD0412E9

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, visando atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais e componentes da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

Fica **HABILITADA** a empresa:

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Lotes habilitados: 264 e 281

Valor total: R\$ 964.492,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Informamos aos interessados que o prazo para **manifestação de recurso** terá início no dia **17/11, às 10h**, por meio da plataforma do **BNC**.

PAULISTA - PE, 14 de novembro de 2025

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Condutor de Processos

Publicado por:

Eliza Maria Alves de Araujo

Código Identificador:AFDE45D9

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 - OBJETO: Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de

registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista. Maiores informações Secretaria Municipal de Saúde – Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape 1 – Paulista/PE /e no site: <http://www.bnc.org.br>.

Paulista, 14 de novembro de 2025.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Marcia Tavares de Souza

Código Identificador:30AE9A62

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SECSAÚDE Nº 042/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 042/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 012/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 023/2025-FMS**, respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva**, Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula 47.891, Gestor; Sr. **José Orlando Correia de Oliveira Macedo**, Apoio Administrativo, Matrícula 47.573, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SANITÁRIO COMPETENTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Paulista, 30 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

Código Identificador:F5B41069

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes, individualizado nos termos do memorial descrito constante do Anexo I deste decreto:

I – O imóvel rural localizado no Sítio Salgadinho, Brejo da Madre de Deus – PE, com uma área de 0.7007ha, Perímetro: 363,70m, limitando-se: ao Norte, com terras de Antônio da Silveira Oliveira; ao Sul, com terras da Sra. Maria das Neves Marinho Oliveira; ao Lestes com José Ricardo de Oliveira Junior; ao Oeste, com a estrada para o Sítio Salgadinho, com as seguintes coordenadas:

VERT.	LATIT	LONG	ELEV	COMP	COMP TOTAL	X	Y
V01	8° 07' 46.8853" S	36° 22' 30.6228" W	605.998	0,00 m	0,00 m	789297.0508	9100486.1126
V02	8° 07' 47.1494" S	36° 22' 28.2228" W	603.620	70.70 m	70.70 m	789257.7680	9100427.0300
V03	8° 07' 47.1300" S	36° 22' 25.9932" W	607.770	110.00 m	180.70 m	789367.1600	9100415.4700
V04	8° 07' 45.1800" S	36° 22' 26.1300" W	605.489	73.00 m	253.70 m	789406.4600	9100477.0802
V05	8° 07' 45.0424" S	36° 22' 28.0424" W	605.489	68.32 m	322.02 m	789468.6318	9100471.2764
V01	8° 07' 46.8853" S	36° 22' 30.6228" W	605.998	41.68 m	363.70 m	789297.0508	9100486.1126

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. INCRA: 224.120.040.711-8; e CIB: 4.505.712-5.

II – O referido terreno é de propriedade de JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR e sua cônjuge KARLA IZABELA SANTOS DE SOUZA, brasileiros, casados, empresário, autônoma, residentes e domiciliados no Sítio Estrago, Posto Bela Vista, as margens da PE-145, Zona Rural do Brejo da Madre de Deus – PE, portador do RG nº 6.729.811-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 045.890.784-73; e portadora do RG nº 7.245.100-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.078.664-79.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a construção de uma nova escola.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE, 14 de novembro de 2025

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Do Brejo Da Madre De Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E0BADE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	71010015/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	00014/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NA VILA DA JAQUEIRA, EM GAIBU
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 7.694.985,82 (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 14 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 00014/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.338.885/0001-33							
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 7.694.985,82 (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NA VILA DA JAQUEIRA, EM GAIBU	UND	1,00	1	R\$ 7.694.985,82	R\$ 7.694.985,82	R\$ 7.694.985,82
Total Geral						R\$ 7.694.985,82	
Total Geral						R\$ 7.694.985,82	

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Novembro de 2025

MAURÍCIO CANUTO MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:62331244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.397.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.397.500,00

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

44	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	35.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

45	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	129.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

89	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	79.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

99	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACAO GE

122	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEG	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

126	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEG	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

134	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	502.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÁ, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

426	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	2.740.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

427	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	85.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

444	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	1.235.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
--	---------	--------------------------------	--	--

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

473	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE	152.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS

519	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DO	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

647	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	900.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

671	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	160.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

718	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	160.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

820	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	1.250.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

829	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	1.250.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

859	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	260.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1132	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1380	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

43	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA CONTROLADORIA G	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

57	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

58	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA

73	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

97	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

100	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-70.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

103	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-70.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

104	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

109	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

115	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

116	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA CPL	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

117	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA CPL	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

118	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA CPL	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

119	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA CPL	-20.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

120	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA CPL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

127	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-20.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

128	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

132	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

151	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

163	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLITICAS SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

184	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-200.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

188	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-150.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

196	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

197	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

198	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

199	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

200	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

210	08.244.0079.2297.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

218	08.244.0079.2298.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

221	08.244.0079.2298.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

227	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-329.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

228	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
229	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
231	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
239	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLÓGICO DO FMAS E DCA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
240	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLÓGICO DO FMAS E DCA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLÓGICO DO FMAS E DCA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
250	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
251	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
257	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
258	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
260	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
261	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
262	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
263	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
264	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.324,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

271	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-113.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
272	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-72.000,00	

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

279	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

286	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

287	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.700.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 002	COSIP		

291	15.122.0223.2120.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

293	15.122.0223.2122.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

294	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

296	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1482	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-103.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

307	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 018	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

318	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

323	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TE

340	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

343	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

344	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

352	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
357	04.122.0264.2148.0000	FORTELECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-10.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
361	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
368	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
380	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
383	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
384	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
390	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-40.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
391	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
392	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
394	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
395	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
397	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
398	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
399	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CUL

417	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
425	13.392.0097.4027.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, E TRANSPORT

441	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

442	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

448	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

449	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

450	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

451	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

453	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

456	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

464	15.452.0276.4009.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

465	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

467	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

468	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

469	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

470	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

471	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-1.122.787,67	
	4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

476	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
-----	-----------------------	--	------------	--

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

477	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

478	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

479	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-26.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

481	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

482	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

483	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-17.175,60	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

•
03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

645	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

667	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

674	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

674	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-564.725,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

720	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-297.517,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

749	10.302.0105.1139.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

807	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-180.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

813	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-547.212,33	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

875	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-90.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

876	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-87.757,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

894	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1534	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1063	13.122.0098.2203.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1067	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1069	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R. Grupo:0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1070	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1071	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1074	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1075	13.392.0079.2160.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1076	13.392.0079.2160.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1077	13.392.0079.2160.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1081	13.392.0098.1097.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1082	13.392.0098.1098.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1084	13.392.0098.1098.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1090	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

1094	13.392.0098.4028.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

1095	13.392.0098.4029.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

1096	13.392.0098.4029.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

1099	13.392.0098.4030.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

1100	13.392.0098.4030.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 26	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

1101	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-48.700,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

1103	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-40.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

1104	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

1106	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

1107	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo:0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

1108	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-56.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA

1185	18.542.0287.4042.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-10.000,00	
	3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

-11.397.500,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A3C3947E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão de verificação e validação (Heteroidentificação) da Prefeitura Municipal de Igarassu, CONVOCA os candidatos do Concurso Público Edital n. 001/2025, de 10 de abril de 2025, habilitados no sistema de reservas de vagas para negros, para a Sessão Presencial do Procedimento de Heteroidentificação, conforme Lei Federal n. 12.990 de 9 de junho de 2014, nos dias 22 e 23/11/2025, nos horários e espaços definidos para cada candidato/a conforme descrito nas tabelas abaixo.

O/A convocado/a NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.

O/A convocado/a deverá comparecer a Comissão de Heteroidentificação munido/a do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo I) e documento original e cópia de identidade com foto.

O/A convocado/a que não comparecer quando convocado ou não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, assim como se recusar a realizar qualquer etapa do processo, será automaticamente excluído.

22/11/2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	08h00min 09h00min	às 22/11/2025
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA			
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA			
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA			
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA			
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA			
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS			
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO			
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS			
33.764	JEAN SANTIAGO DA SILVA			
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA			
7.931	JEZIMAEEL FRANCISCO DA SILVA			
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA			
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA			
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE CIÊNCIAS				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
34.245	BRUNA RAFAELLE BERNARDO DA SILVA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	09h00min 10h00min	às 22/11/2025
25.418	GABRIELA VIRGÍNIA RAMOS SILVA FALCÃO			
26.203	JÉSSICA BARBOZA DA SILVA			
35.104	KIMBERLY PALMEIRA FIGUEIREDO			
15.324	LUCIA HELENA DE SOUZA ELEUTERIO			
1.126	MÁRIO GUIMARÃES DA SILVA FILHO			
994	SARAH SIGNE DO NASCIMENTO			
4.679	TACIANA COSME DA SILVA MENEZES			
25.726	THIAGO JUVENCIO DA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
26.012	CAIO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	09h00min 10h00min	às 22/11/2025
3.064	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS			
27.685	DIOGO VICTOR VALENÇA LIRA			
34.588	GABRIEL OLIVEIRA DO AMARAL			
5.210	ISAEEL JOÃO DE LIMA			
14.765	JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO			
5.207	LUVANOR SANTANA DA SILVA			
22.965	MARCOS ANTONIO VIANA JUNIOR			
5.401	WAGNER GOMES DE SANTANA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE GEOGRAFIA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
24.639	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	10h00min 11h00min	às 22/11/2025
17.664	ANDERSON VITOR LOPES DIAS			
5.025	DAWIDSON ASSUNÇÃO PEREIRA			
25.823	FLÁVIO DOS SANTOS			
3.760	GILMAR ASSUNÇÃO DA SILVA			
21.034	ITALO RODRIGO PAULINO DE ARRUDA			
1.682	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA FREITAS			
12.899	LEONARDO LIMA DA SILVA			
27.147	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			
11.222	MARIA DA GRAÇA MELODY GOMES DE OLIVEIRA			
7.529	RICK CABRAL DA CUNHA			
16.675	STEFFANE KETILY DE SOUZA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
13.049	SÍLVIO RIBEIRO DA SILVA SALES	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	11h00min 12h00min	às 22/11/2025
16.209	WESLEY FERNANDO SILVA			
36.227	WILLAMS DIAS FERREIRA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE HISTÓRIA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
36.965	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	11h00min 12h00min	às 22/11/2025
14.461	ANTONIO PEDRO DE BARROS JÚNIOR			
13.414	EDUARDO AUGUSTO DE SANTANA			
17.856	EDVALDO JUNIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO			
35.664	EVERTON DE LIMA SILVA			
26.169	FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA NASCIMENTO			
33.163	IZABELLE LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA			
10.022	JANAILSON LUIZ DE LIMA SILVA			
25.229	LUCIANE DE PAIVA CORREIA			
33.793	RAQUEL BARRETO QUERINO DA SILVA			
26.590	SUZYANNE VALESKA MACIEL DE SOUSA			
22.265	WALCILENE MORAIS DA SILVA ALMEIDA			
24.877	WILLAMS FERNANDO SANTOS DA SILVA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
26.557	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	13h00min 14h00min	às 22/11/2025
30.686	MAILSON JOSÉ DO CARMO			
23.722	MAYARA DA COSTA RODRIGUES			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
26.292	ADRIELIO DA SILVA MORENO	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	13h00min 14h00min	às 22/11/2025
36.325	ANÁLIA SOFIA CORDEIRO DE LIMA GOMES			
20.449	ARIANE CORREIA SILVA SOARES			
26.555	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA			
18.567	ERICO MONTEIRO DA SILVA			
35.343	EWERTON LOURENÇO DE SANTANA			
8.629	FABIANA LEITE DE OLIVEIRA			
28.230	FABÍOLA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS			
22.933	GERSONILDO TAVARES DA SILVA			
21.784	IGOR RAFAEL DA SILVA			
13.707	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA FONSÊCA			
25.960	JÉSSICA KELLY MARTINIANO BELARMINO			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
18.625	JOSÉ HENRIQUE PRAZERES DAS CHAGAS	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	14h00min às 15h00min	22/11/2025
2.587	JURANDIR BARBOZA DA SILVA FILHO			
23.465	KARINA DE LIMA NASCIMENTO			
14.821	MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO			
20.204	MARCILIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR			
24.929	MARIA LUIZA FLORENTINO DOS SANTOS			
7.651	MAYARA CRISTINA DE FRANÇA SILVA			
26.872	RAFNER DE MELO RIBEIRO			
18.083	SAMANTHA LIMA DE ALMEIDA			
484	SÉRGIO JOSÉ DE ASSIS			
23.343	TAMIRES CRISTINA SILVA DE CARVALHO			
24.291	TIALY NASCIMENTO DE LIMA			
6.990	VITÓRIA CARLA DE SOUZA SILVA			
17.446	WENDERSON PEREIRA DE LIMA			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
25.682	ANA PAULA ALVES BARROS	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	15h00min às 16h00min	22/11/2025
5.462	ARTUR RAFAEL MALTA DE SOUZA			
20.494	ÁULUS SANTOS CORREIA DE MELO			
1.411	DAYENE VITÓRIA VICENTE DA CRUZ			
28.797	ELINALDO NEVES DOS SANTOS			
3.449	EMERSON CARLOS GUILHERME DA SILVA			
21.788	ÉRICK CAETANO ALVES DO NASCIMENTO			
751	JACKSON LUIZ PINTO CRUZ			
25.846	JAMERSON SILVA LIRA			
25.909	JOAO PAULO AUGUSTO DOS SANTOS			
2.383	JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA CAMPOS			
18.939	JONATAS JOAQUIM DA SILVA			
26.849	KLAYTON MYCHAEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO			
18.458	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS			
34.235	MAIKY MANOEL SANTANA DA SILVA			
33.524	NEIVITON SILVA DA PAZ			

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
17.311	RODRYGO DYEGO DA SILVA NASCIMENTO	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	16h00min às 17h00min	22/11/2025
27.789	SUAMY MONTEIRO VIEIRA			
17.041	TATIANE GERVÁSIO DO NASCIMENTO			
26.605	VICTOR JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO			
18.537	WAGNO SEVERINO DA SILVA			
7.470	WELISSON DE ALMEIDA AMORIM			
9.750	WUGRAN ESTEFANIS OLIVEIRA TIMÓTEO			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
31.168	ADRIANA COSTA DA SILVA	ESCOLA ALBIN STAHLI ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	16h00m às 17h00m	22/11/2025
26.883	ADRIANA DE HOLANDA GOMES			
21.927	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO			
28.232	ADRIANO FREIRE DA SILVA			
4.608	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS			
34.683	ALBENICE HELENA NASCIMENTO SILVA			
18.938	ALESSANDRA FRANÇA SILVA DE OLIVEIRA			
30.000	ANA MARIA GONÇALVES DE MENDONÇA ANDRADE			
12.847	ANA PAULA DA SILVA TRAJANO			

23/11/2025

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
19.222	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	ESCOLA ALBIN STAHLI ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	08h00m às 09h00m	23/11/2025
30.374	ANDRÉA DUARTE DA SILVA			
26.905	ANGELITA NARANA DA SILVA BELTRÃO			
17.138	CARLA ROBERTA FARIAS ELFORD			
417	CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA			
32.289	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS			
5.109	CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMAO			
21.315	CLECIA SIMONE DE SOUZA BEZERRA SILVA			
24.812	CRISTIANO CAVALCANTE FERREIRA			
24.278	DALETE LEANDRO FERREIRA			
6.018	DANIELLE CARLA DE LIRA DE ARAUJO CAMPOS			
22.855	DAYENE SANTOS MOTA			
2.867	DÉBORA MARIA DA SILVA RODRIGUES			
11.057	DIOGO SILVA DO NASCIMENTO			
12.906	DOUGLAS DAMIÃO SILVA DOS SANTOS			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
23.874	EDJA VICENTE DA SILVA	ESCOLA ALBIN STAHLI ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	09h00m às 10h00m	23/11/2025
21.814	EDNA DO NASCIMENTO RIBEIRO			
14.535	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO			
19.893	EDUARDO PAES BARRETO			
14.257	EGRISSON JOSÉ DA SILVA			
27.574	ELBA MARILIA AMARAL DA SILVA			
3.497	ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS			
34.923	ELISANA ROSA DE ARAÚJO SOUZA CAVALCANTI			
15.078	ELMA DE OLIVEIRA ALFAIA			
23.401	EMILY MOTA DA SILVA			
26.845	ESTER SEVERINA DE LIMA			
16.521	EUNICE PEREIRA DA SILVA			
18.141	EVANIELEN CRISTINA DE BARROS GOMES			
787	EVERSON PEREIRA DA SILVA			
24.730	FABIANO MARIANO DE ARRUDA			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
15.855	FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	10h00m às 11h00m	23/11/2025
24.624	GERLANE SANTOS FREIRE DE CARVALHO			
3.439	GERLUCE PEREIRA DE SOUZA			
19.607	GEYSA KESYA SOUZA DA ROCHA LINO			
23.445	GIOVANNA COSTA DE VASCONCELOS			
9.116	GISELE CRISTINA SILVA PURIFICAÇÃO			
21.089	GISELLE FRANCISCA DA COSTA			
18.111	GLEICIANE QUARESMA DE LIRA SILVA			
19.783	GLEYBSON SILVA DE SANTANA			
27.091	ISABELLA JULIA SANTANA DA SILVA			
18.471	ISHIDALE SOARES DOS SANTOS SOUZA			
22.321	IVAN BARROS DE MELO JUNIOR			
7.698	JANAINA OLEGARIO DA SILVA NASCIMENTO			
31.104	JAQUELINE COCRI FEITOSA			
29.267	JAQUELINE RAFAEL DA SILVA			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
28.630	JEVISON CESÁRIO SANTA CRUZ	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	11h00min às 12h00min	23/11/2025
23.679	JOCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA			
12.996	JOELSON MONTE DOS SANTOS			
1.893	JOSÉ LUCENA NUNES DA SILVA			
14.830	JOSILENE DA SILVA			
18.230	JUCINEIDE DA SILVA SANTOS			
8.774	JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS			
7.609	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES			
28.701	JULIANA DE SANTANA ANES			
5.084	JULIANA XAVIER DA SILVA			
1.578	JULIENE EMANUELE DE JESUS SILVA DE SOUZA			
5.052	KARINA CABRAL DOS SANTOS			
13.696	KATIA CRUZ DO NASCIMENTO			
26.384	KENYA MANUELLE ALENCAR DA SILVA ALVES			
34.993	LADJANE HELENA DO NASCIMENTO			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
16.768	LAIS KARINE DE SANTANA GRANJA	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	13h00min às 14h00min	23/11/2025
14.867	LARISSA MENDONÇA SANTOS DE ANDRADE			
27.583	LAURALY MARQUES DE SANTANA LIMA			
2.484	LETÍCIA ARAÚJO DE SANTANA			
28.453	LIBANIA SEVERINA DE SANTANA			
17.992	LILIAN BARBOSA DOS SANTOS			
5.032	LUCIANA LOURENÇO DA SILVA TEODOSIO			
24.035	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA			
23.137	MAÉRCIO ARAÚJO DA SILVA			
33.249	MAIARA ARAÚJO DE SANTANA			
17.523	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			
31.834	MÁRCIA FERNANDA ALVES DA ROCHA			
2.368	MARIA CAROLINA DA SILVA			
18.252	MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DAS NEVES			
20.681	MARIA DO JOSÉ DO NASCIMENTO			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
27.791	MARIA EDUARDA FERREIRA GALVÃO	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	14h00min às 15h00min	23/11/2025
10.523	MARIA EDUARDA VIEIRA DE MELO			
15.188	MARIA RENATA BRAGA DOS SANTOS			
8.358	MARIA TARCIANA BATISTA COLAÇO			
24.866	MARIANA RODRIGUES DE MORAIS			
22.962	MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA			
11.041	MATHEUS ARCE CORREIA PINTO			
27.675	MAYARA MAGRY OLIVEIRA DE SOUZA			
21.518	MILENA CABRAL OLIVEIRA			
28.334	MILENA LINS BASILIO			
22.868	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA			
28.253	MIRIAN AUGUSTA RAMOS			
35.867	MOHANA ELLEN BRITO MORAIS CAVALCANTE			
19.745	MONNAYNE ISIS DA SILVA CORREIA			
20.603	NAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
21.684	NATÁLIA MARIA DE ALBUQUERQUE	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	15h00min às 16h00min	23/11/2025
1.117	NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO			
26.139	POLYANNA NUNES HERCULANO			
15.495	RAFAELA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA			
23.190	RANIEL TEIXEIRA LOPES			
18.214	RAYANE ADELINA DA SILVA			
6.540	RAYANNE MARIA DA SILVA			
11.880	RENATA DE SANTANA GOMES ALVES			
15.860	RICARDO JOSÉ DA SILVA			
23.987	RICKSON WILLIAM DE LIMA SILVA			
4.533	ROBERTA ARAUJO DE PAULA			
21.958	ROSINEIDE ROCHA MARTINS			
20.270	SANDRELE SANTOS DE SOUZA BRAINER VIEIRA			
16.726	SIMONE OLIVEIRA VITORINO			
16.420	SINTYA FARIAS DA SILVA			

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE				
Inscrição	Candidato	Endereço	Horário	Data
3.166	SORAIA DAIANE OMENA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ALBIN STAHLI LOTEAMENTO RUBINA, 222, CRUZ DE REBOUÇAS- IGARASSU/PE	16h00min às 17h00min	23/11/2025
24.750	STÉFANE CAROLINE ROCHA DA SILVA			
16.837	STEPHANE VIVIANE DA SILVA SANTOS			
23.959	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA			
17.786	SUMAYA LAYLA ARAÚJO BEZERRA			
21.279	TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES			
5.887	TEREZA MABEL SANTOS DA SILVA			
4.391	THAYSA MARIA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO			
25.721	THIAGO JUVENCIO DA SILVA			
20.902	VALDICLERES DA SILVA MIRANDA			
412	VALDINEZ ELIZIARIO CALAÇO			
5.483	VANDERLY SANTANA DA SILVA			
2.161	VENUSE BRAGA PIRES			
19.039	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA			
193	VERONICA ALVES DAMASCENA			
15.153	WILLAMS QUEIROZ FERREIRA			
17.783	ZORAIDE FIRMINA DO NASCIMENTO SANTOS			

Igarassu/PE, 14 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

ANEXO I

Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio

Neste ato, eu _____ nacionalidade _____ estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº. (RNE)º. _____ inscrito no CPF sob nº. _____ Telefone p/ contato: _____ residente à Av/Rua, nº _____, município de _____ Estado/UF: _____.

AUTORIZO a captura e o uso de minha imagem e voz para efeitos deste concurso, visando garantir a seriedade do procedimento de heteroidentificação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____ Data: ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura conforme documento oficial de identificação)

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:4FE46161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6400/2025

Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º. O artigo 9º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“**Art. 9º.**

§ 1º - O Departamento Legislativo contará com 12 (doze) Assessores Legislativos, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-4, cujas atribuições serão: (NR)

I – acompanhamento e suporte nas atividades administrativas do departamento; (AC)

II – recepção, protocolo, análise e revisão dos requerimentos legislativos; (AC)

III – levantamento e destinação das proposições aprovadas. (AC)

§ 2º - O Departamento Legislativo contará com 06 (seis) Assessores de Plenário, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-5, cujas atribuições serão: (AC)

I – oferecer suporte às atividades do plenário nas sessões em todas as suas modalidades; (AC)

II – acompanhar e verificar o registro de presença dos parlamentares; (AC)

III – assessorar as atividades de plenário; (AC)

IV – assessorar os membros da Mesa Diretora. (AC)”

Art. 2º. O artigo 16, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“**Art. 16.**

§ 1º - O Departamento de Cerimonial contará com 02 (dois) Assessores de Cerimonial, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-4, cujas atribuições serão de apoio gerencial, incluindo o agendamento dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Olinda, incluindo as sessões em todas as suas modalidades, apoio na organização e logística das sessões solenes e demais atividades do departamento. (AC)

§ 2º - O Departamento de Cerimonial contará com 02 (dois) Assessores de Apoio Logístico, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-5, cujas atribuições serão de apoio administrativo, incluindo a manutenção e atualização do cadastro dos títulos honoríficos, revisão e atualização da agenda de eventos e suporte durante a realização dos eventos. (AC)”

Art. 3º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“**Art. 19.**

§ 1º - O Departamento de Patrimônio contará com 02 (dois) Assessores de Patrimônio, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-4, cujas atribuições serão de apoio gerencial, incluindo o levantamento e conferência do inventário patrimonial e suporte ao diretor do departamento em suas atividades. (NR)

§ 2º - O Departamento de Patrimônio contará com 02 (dois) Assessores de Apoio Logístico, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-5, cujas atribuições serão de apoio administrativo, incluindo a manutenção e atualização do cadastro dos bens patrimoniais, conferência do tombamento e controle das transferências entre os departamentos. (AC)”

Art. 4º. O artigo 20, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“**Art. 20.**

§ 4º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-4, cujas atribuições serão de recepção, apoio, exame preliminar e encaminhamento de denúncias, promovendo suporte às atividades da Procuradora e da Procuradora Adjunta. (AC)

§ 5º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com 04 (quatro) Assessores de Apoio, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, símbolo CC-5, cujas atribuições serão de apoio administrativo, incluindo o acompanhamento da execução de programas municipais voltados para a questão da mulher, suporte em palestras e seminários e apoio administrativo. (AC)”

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 23, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 23...**

Parágrafo único – A Primeira Vice-Presidência contará com 05 (cinco) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 6º. O parágrafo único do artigo 24, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 24...**

Parágrafo único – A Segunda Vice-Presidência contará com 05 (cinco) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 7º. O parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 26...**

Parágrafo único – A Segunda Secretaria contará com 05 (cinco) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 8º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019:

Parágrafo Único do art. 9º;

Incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 9º;

Parágrafo Único do art. 16;

Parágrafo Único do art. 19;

Art. 9º. As tabelas 01, 02 e 03, do anexo único da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 13 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6400/2025

TABELA 01 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO-GERAL	DAS	1
PROCURADOR	DAS	1
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS	2
TESOUREIRO	DAS	1
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-1	1
COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	CC-1	2
SUBPROCURADOR	CC-1	2
OUVIDOR	CC-2	1
SECRETÁRIO-ADJUNTO	CC-2	2
ASSESSOR ESPECIAL I – PRESIDÊNCIA	CC-1	6
ASSESSOR ESPECIAL II - 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	5
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	5
ASSESSOR ESPECIAL I- 1ª SECRETARIA	CC-1	6
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª SECRETARIA	CC-2	5
DIRETOR DEPTO LEGISLATIVO	CC-3	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-3	1
DIRETOR PATRIMONIO	CC-3	1
DIRETOR RECURSOS HUMANOS	CC-3	1
DIRETOR FOLHA DE PAGAMENTO	CC-3	1
DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	1
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CC-3	1
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC-3	1
ASSESSOR ESPECIAL – COMISSÕES PERMANENTES	CC-3	9
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	12
ASSESSOR DE CERIMONIAL	CC-4	2
ASS. ADMIN. PROC. DA MULHER	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. FINANCEIRO	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. PATRIMÔNIO	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. INFORMÁTICA	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	CC-4	1
ASS. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO	CC-4	2
ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO	CC-5	4
ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-5	6
ASSESSOR DE APOIO – PROCURADORIA DA MULHER	CC-5	4

TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS/VENCIMENTOS DA ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.100,00
Assessor Parlamentar	08	R\$ 2.820,00

TABELA 03 – VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS	R\$ 7.000,00
CC-1	R\$ 6.100,00
CC-2	R\$ 4.100,00

CC-3	R\$ 2.820,00
CC-4	R\$ 2.520,00
CC-5	R\$ 1.800,00

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C7BC529

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA**, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNID.	QUANT.
1	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO.	FARDO COM 16 ROLOS	FARDO	70
2	COPO DESCARTAVEL – EM POLIPROPILENO, COM DENSIDADE DE 0,900 -0,910,IDENFIC AÇÃO DO POLÍMERO PLÁSTICO: 5PP, PARA BEBIDAS, CAPACIDADE PARA 180 ML, OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE.	CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	35
3	ÁGUA SANITÁRIA – SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITODE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEORATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP.	CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30
4	DETERGENTE LIQUIDO -COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO - FS 500 ML.	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30
5	DESINFETANTE - COMPOSICAO MINIMA DE CLORETO DE ALQUIL DIMEITILBENZIL AMONIO - FS 5L.	5 LT	UNIDADE	60
6	SABÃO - EM PÓ,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DESODIO, BRANQUEADOR E AGUA.	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	6
7	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20,00CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO.	50 UNIDADES	UNIDADE	50
8	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60
9	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00X75,00CM ,ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
10	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00X75,00CM ,ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	25
11	CAIXA DE DERODORIZADOR (ESTILO BOM AR) 365 ML.	CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	3
12	CAIXA DE INSETICIDA (ESTILO SBP), TAMANHO PADÃO.	CAIXA COM 18 UNIDADES	CAIXA	3
13	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR ,MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA.	PACOTE COM 4 UNIDADES - 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE	100
14	CESTO DE LIXO 50 LT COM PEDAL.	25 UNIDADES	UNIDADE	25
15	CESTO LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LT LIXEIRA RESISTENTE.	60 UNIDADES	UNIDADE	60
16	PÁ DE LIXO GRANDE COM CABO DE 70 CM REFORÇADO.	30 UNIDADES	UNIDADE	30
17	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO,EM ALGODAO CRU,MEDINDO 71,00X54,00CM.	MEDINDO 71,00X54,00CM	UNIDADE	130
18	PANO DE PRATO (TOALHA DE PIA).	30 UNIDADES	UNIDADE	30
19	CAIXA DE CLORO EM PEDRA.	CAIXA	CAIXA	6
20	ACÍDO MURIÁTICO DE 1LT.	30 UNIDADES	UNIDADE	30
21	ESPONJA DE AÇO (BOMBIL).	UNIDADE	PACOTE	30

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;

CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;

Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;

Telefones de contato;

Endereço Eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);

Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/11/2025 até às 13:00h.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 901/2025.

INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, DISCIPLINA A PERÍCIA MÉDICA OFICIAL E A CONCESSÃO DE LICENÇAS E BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Fica instituída, na estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a Junta Médica Oficial do Município de Passira, órgão colegiado de natureza técnico-pericial, dotado de autonomia e soberania em suas decisões, que atuará como instância máxima de deliberação no âmbito da Administração Pública Municipal sobre a capacidade laborativa e as condições de saúde dos servidores públicos.

§ 1º A finalidade primordial da Junta Médica Oficial é uniformizar os procedimentos de avaliação pericial, garantindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência na concessão de licenças e benefícios relacionados à saúde do servidor, visando à proteção de seus direitos e à salvaguarda do interesse público e do erário.

§ 2º Submetem-se às disposições desta Lei e à competência da Junta Médica Oficial todos os servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Passira, bem como os candidatos a ingresso no serviço público municipal, nos termos do respectivo edital de concurso.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se perícia médica oficial o ato administrativo, de caráter técnico e conclusivo, realizado por médico perito ou pela Junta Médica Oficial, que consiste na avaliação da integridade física e mental do servidor, com os seguintes objetivos:

I - Aferir a capacidade ou a incapacidade para o trabalho, de forma total ou parcial, temporária ou permanente;

II - Estabelecer o nexo de causalidade entre a patologia e a atividade laboral, para fins de caracterização de acidente de trabalho ou doença profissional;

III - Avaliar a necessidade de afastamento para tratamento da própria saúde ou para assistência a pessoa da família;

IV - Determinar a necessidade de readaptação funcional ou restrição de atividades;

V - Subsidiar, com parecer técnico-científico, as decisões administrativas relativas à concessão de licenças, afastamentos e benefícios previdenciários.

Art. 3º O laudo emitido pela Junta Médica Oficial é um ato administrativo que goza da presunção de legitimidade, veracidade e legalidade, prevalecendo sobre quaisquer outros atestados ou pareceres, que somente produzirão efeitos perante a Administração Pública Municipal após a devida análise e homologação pela referida Junta.

Parágrafo único. Atestados e laudos emitidos por profissionais não pertencentes ao serviço público municipal serão considerados como elementos subsidiários à avaliação pericial, não vinculando, por si sós, a decisão da Junta Médica Oficial.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, INVESTIDURA E COMPETÊNCIA

Art. 4º A Junta Médica Oficial será constituída por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 03 (três) médicos, cuja investidura dar-se-á por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, que designará, dentre eles, o seu Presidente.

§ 1º A Presidência da Junta Médica Oficial será exercida, preferencialmente, por médico especialista em Perícia Médica ou Medicina do Trabalho, ao qual competirá a coordenação dos trabalhos, a distribuição dos processos e a representação do colegiado.

§ 2º Para a validade das deliberações, será exigido o quórum mínimo de 02 (dois) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

Art. 5º Os membros da Junta Médica Oficial serão escolhidos dentre profissionais com notório saber e conduta ilibada, devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser médico com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina;

II - Ser, preferencialmente, servidor público titular de cargo efetivo do Município de Passira ou profissional contratado ou credenciado especificamente para esta finalidade, nos termos da legislação aplicável;

III - Não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar ou em processo ético-profissional transitado em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 6º O mandato dos membros da Junta Médica Oficial será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, visando à continuidade e à preservação do conhecimento técnico acumulado.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de membro da Junta Médica, por renúncia, falecimento ou desligamento, será designado um substituto para completar o restante do mandato, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 7º É vedada a atuação de membro da Junta Médica Oficial em processo pericial no qual figure como interessado servidor que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou nos casos em que o profissional seja o médico assistente do periciado.

§ 1º O membro da Junta Médica deverá declarar-se impedido ou suspeito, de ofício, assim que identificar a ocorrência de quaisquer das vedações previstas no *caput*, ou outras situações que possam comprometer a isenção e a imparcialidade de seu julgamento.

§ 2º O servidor periciado poderá arguir a suspeição de qualquer membro da Junta, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente, que decidirá sobre a procedência da arguição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, proverão o suporte administrativo, técnico e material necessário ao pleno e autônomo funcionamento da Junta Médica Oficial, disponibilizando local apropriado, equipamentos e pessoal de apoio para o agendamento das perícias e a organização dos processos.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INDIRETA E DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter alternativo ou complementar à composição estabelecida no Capítulo I deste Título, autorizado a celebrar contrato administrativo com pessoa jurídica especializada em saúde ocupacional e perícia médica para a execução dos serviços de que trata esta Lei.

§ 1º A contratação mencionada no *caput* será precedida do devido processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 2º A empresa contratada deverá comprovar notória especialização na área, além de possuir em seus quadros profissionais médicos com as qualificações técnicas exigidas no art. 5º desta Lei.

Art. 10. O objeto da contratação poderá abranger a totalidade ou parte das competências atribuídas à Junta Médica Oficial, devendo o instrumento convocatório e o respectivo contrato especificarem, de forma clara e exhaustiva, o escopo dos serviços a serem prestados, incluindo, mas não se limitando a:

I - Realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;

II - Execução de perícias singulares ou por junta médica para a concessão e homologação de licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família;

III - Avaliação e emissão de laudos para fins de readaptação funcional, reversão e aposentadoria por incapacidade permanente;

IV - Emissão de pareceres técnicos sobre nexo causal em casos de suspeita de acidente de trabalho ou doença profissional.

Art. 11. O laudo pericial emitido pela empresa contratada, no exercício das competências delegadas, terá a mesma força e validade jurídica do laudo emitido pela Junta Médica Oficial composta por servidores, constituindo-se como o ato administrativo oficial para a fundamentação das decisões da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A delegação da execução dos serviços periciais não afasta a competência indelegável da Secretaria Municipal de Administração para o controle, a fiscalização e a homologação final dos atos, podendo, de ofício ou mediante recurso, determinar a realização de nova perícia sempre que julgar necessário para a proteção do interesse público.

Art. 12. O contrato administrativo a ser celebrado deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, cláusulas que estabeleçam:

I - A responsabilidade da contratada pela guarda e pelo sigilo das informações e dos prontuários médicos dos servidores, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às normas de sigilo profissional do Conselho Federal de Medicina;

II - A obrigação de observar integralmente as disposições desta Lei, de seu regulamento e das demais normas municipais pertinentes;

III - A definição de prazos e metas de desempenho para o agendamento de perícias e emissão de laudos;

IV - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 13. A competência da Junta Médica Oficial abrange todas as matérias de ordem médica que tenham reflexo sobre a vida funcional e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, exercendo suas atribuições com autonomia técnica e em estrita observância à legislação vigente e à ética profissional.

Art. 14. No âmbito do ingresso e da permanência no serviço público, compete à Junta Médica Oficial:

I - Realizar o exame de aptidão física e mental para a investidura em cargo público (exame admissional), emitindo laudo conclusivo sobre a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

II - Avaliar, para fins de cumprimento da reserva de vagas, a compatibilidade entre a deficiência declarada pelo candidato aprovado e as atribuições do cargo a ser ocupado.

Art. 15. Compete à Junta Médica Oficial deliberar sobre a concessão, prorrogação, homologação ou indeferimento das seguintes licenças e afastamentos:

I - Licença para Tratamento da Própria Saúde: mediante avaliação da incapacidade temporária do servidor para o trabalho ou para as atividades habituais;

II - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família: mediante avaliação da indispensabilidade da assistência pessoal e direta do servidor ao familiar enfermo;

III - Licença por Acidente de Trabalho ou Doença Profissional: mediante apuração do nexo de causalidade entre a lesão ou patologia e o exercício das funções do cargo, emitindo a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) quando couber.

Art. 16. Compete à Junta Médica Oficial instruir, com laudo conclusivo, os processos de movimentação funcional motivados por questões de saúde, notadamente:

I - Readaptação Funcional: atestando a redução da capacidade laborativa do servidor que o impeça de executar as atribuições de seu cargo, mas não o incapacite para o serviço público, indicando as atividades que podem ser desempenhadas;

II - Reversão: avaliando a insubsistência dos motivos que determinaram a aposentadoria por incapacidade permanente;

III - Aproveitamento: atestando a capacidade física e mental do servidor em disponibilidade para reassumir o exercício de um cargo.

Art. 17. Compete privativamente à Junta Médica Oficial realizar o exame médico-pericial para fins de instrução do processo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitindo laudo conclusivo que será determinante para a decisão do Regime Próprio de Previdência Social de Passira - PASSIRAPREV, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 767/2021.

Art. 18. A Junta Médica Oficial tem a prerrogativa de:

I - Convocar o servidor, a qualquer tempo, para reavaliação pericial de sua condição de saúde, especialmente nos casos de licenças recorrentes ou de longa duração, sendo o não comparecimento injustificado considerado falta funcional;

II - Requisitar exames complementares, laudos de especialistas ou outros documentos que julgar necessários para a formação de seu convencimento, podendo os custos decorrentes serem atribuídos ao servidor, salvo disposição em contrário.

Art. 19. Compete, ainda, à Junta Médica Oficial:

I - Emitir pareceres técnicos em processos administrativos, sindicâncias ou em resposta a requisições judiciais que demandem avaliação do estado de saúde de servidor;

II - Realizar, mediante justificativa e quando estritamente necessário, a perícia na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde este se encontrar internado.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DAS LICENÇAS

CAPÍTULO I

DA COMUNICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E AGENDAMENTO DA PERÍCIA

Art. 20. O servidor impossibilitado de comparecer ao trabalho por motivo de saúde deverá comunicar sua ausência à chefia imediata no início de sua jornada de trabalho, por qualquer meio que assegure o registro da comunicação.

Parágrafo único. A comunicação prévia não isenta o servidor da obrigação de apresentar o atestado comprobatório, nos termos do art. 21.

Art. 21. Para a justificação das ausências, o servidor deverá protocolar o atestado médico ou odontológico original junto à sua chefia imediata, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua emissão.

§ 1º O atestado, para ser considerado válido, deverá ser emitido em papel timbrado do profissional ou da instituição de saúde e conter, de forma legível e sem rasuras:

I - O nome completo do servidor;

II - A data e o horário do atendimento;

III - O período de afastamento recomendado, devidamente justificado;

IV - A identificação do profissional emitente, com assinatura, carimbo e o número de registro no respectivo conselho de classe (CRM ou CRO);

V - O código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10/11) ou o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente.

§ 2º A chefia imediata, ao receber o atestado, fornecerá ao servidor um comprovante de protocolo e o encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 3º O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* implicará o indeferimento do abono das faltas, que serão consideradas injustificadas para todos os efeitos legais, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Art. 22. A avaliação pela Junta Médica Oficial será obrigatória nas seguintes hipóteses:

I - Para licenças com prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

II - Para pedidos de prorrogação de licenças, independentemente do prazo;

III - Quando o somatório de dias de afastamento do servidor, ainda que intercalados, ultrapassar 15 (quinze) dias nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ainda que por patologias distintas;

IV - Sempre que houver dúvidas fundadas quanto à veracidade ou autenticidade do atestado apresentado.

Art. 23. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas, após o recebimento do atestado que se enquadre nas hipóteses do artigo anterior, providenciar o agendamento da perícia e convocar formalmente o servidor.

§ 1º A convocação para a perícia será realizada por meio que assegure a ciência inequívoca do servidor, informando data, horário, local e os documentos necessários para a avaliação.

§ 2º É dever do servidor manter seus dados cadastrais, especialmente telefone e endereço eletrônico, permanentemente atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para viabilizar a comunicação de que trata este artigo.

Art. 24. O não comparecimento do servidor à perícia médica na data e horário agendados, sem apresentação de justificativa formal e comprovada em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará:

I - O indeferimento sumário do pedido de licença;

II - A conversão do período de ausência em faltas injustificadas, com os consequentes descontos remuneratórios;

III - O arquivamento do processo, que somente poderá ser reaberto mediante nova solicitação e apresentação de novos elementos que justifiquem a ausência.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS EM ESPÉCIE

Seção I

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 25. A Licença para Tratamento de Saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício, com base em laudo conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial, sem prejuízo de sua remuneração integral, nos termos do art. 84 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 26. A licença concedida em até 60 (sessenta) dias após o término de outra da mesma espécie e decorrente da mesma patologia ou de patologias correlatas (mesmo grupo do CID-10/11) será considerada prorrogação da primeira para todos os fins legais.

Art. 27. Nos afastamentos contínuos para tratamento de saúde que ultrapassarem o 30º (trigésimo) dia, o servidor será obrigatoriamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração à perícia médica do Regime Próprio de Previdência Social de Passira - PASSIRAPREV, para fins de avaliação e eventual concessão de benefício por incapacidade temporária.

Parágrafo único. O encaminhamento ao PASSIRAPREV não exime o servidor de se submeter a reavaliações periódicas pela Junta Médica Oficial, sempre que esta for convocada a emitir parecer sobre a evolução de sua condição de saúde.

Seção II

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 28. Poderá ser concedida ao servidor licença por motivo de doença de cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou menor sob guarda ou tutela, desde que o laudo da Junta Médica Oficial ateste, cumulativamente, ser indispensável a assistência pessoal e direta do servidor e ser impossível prestá-la simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º O servidor deverá, no ato da solicitação, apresentar a documentação comprobatória do vínculo familiar ou de dependência legal (certidão de casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento, termo de guarda/tutela).

§ 2º A licença de que trata esta seção será concedida com a seguinte sistemática de remuneração:

I - Com remuneração integral, por até 30 (trinta) dias;

II - Com redução de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia;

III - Sem remuneração, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia.

§ 3º A licença não poderá exceder o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Seção III

Da Licença por Acidente de Trabalho ou Doença Profissional

Art. 29. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor que sofrer acidente de trabalho ou for acometido de doença profissional ou do trabalho.

§ 1º Entende-se por acidente de trabalho aquele que ocorra pelo exercício do cargo, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente de trabalho a doença profissional ou do trabalho, assim entendidas as que forem adquiridas ou desencadeadas em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

Art. 30. A comprovação do acidente será feita em processo próprio, que se iniciará com a comunicação imediata do ocorrido à chefia do servidor.

§ 1º A chefia imediata deverá comunicar o fato ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos providenciará a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e o agendamento da perícia junto à Junta Médica Oficial, que deverá estabelecer o nexo de causalidade.

Art. 31. O servidor licenciado nos termos desta seção somente poderá reassumir suas funções após a emissão de laudo de alta médica pela Junta Médica Oficial.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. A apresentação de atestado médico ou odontológico falso, adulterado, ou a simulação de estado de saúde com o fito de obter licença ou benefício indevido, constitui falta funcional de natureza grave.

§ 1º Uma vez constatados indícios de fraude pela Junta Médica Oficial, seu Presidente comunicará formalmente e de maneira fundamentada o fato à Secretaria Municipal de Administração, que instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade do servidor, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 2º Comprovada a fraude, a licença concedida será declarada nula, com a conversão das ausências em faltas injustificadas e a obrigação de o servidor ressarcir ao erário os valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das sanções disciplinares, cíveis e penais cabíveis.

§ 3º Caso a fraude seja atribuída ao profissional de saúde que emitiu o atestado, a Junta Médica Oficial oficiará o respectivo Conselho Regional de fiscalização profissional (CRM ou CRO) para a apuração da responsabilidade ético-disciplinar.

Art. 33. Todas as informações, exames, laudos e prontuários médicos manuseados pela Junta Médica Oficial são de caráter sigiloso e confidencial.

Parágrafo único. O tratamento dos dados de saúde dos servidores observará rigorosamente o sigilo profissional médico-paciente e as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 34. Os requerimentos e processos de licença médica que já se encontravam em tramitação na data de publicação desta Lei serão analisados e concluídos em conformidade com as normas vigentes à época de seu protocolo, em respeito ao ato jurídico perfeito.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, os Decretos regulamentares que se fizerem necessários à sua plena e fiel execução, especialmente no que tange aos fluxos e procedimentos operacionais da Junta Médica Oficial.

Art. 36. As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário, devendo constar de previsão específica nos orçamentos anuais subsequentes.

Art. 37. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2018, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 12 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº901/2025

LAUDO MÉDICO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADJUNTA MÉDICA OFICIAL

LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº _____ / _____

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/PERICIANDO

Nome Completo:	
Matrícula:	
Cargo/Função:	
Secretaria de Lotação:	
Data de Nascimento:	____/____/____

2. DADOS DA PERÍCIA

Data da Perícia:	____/____/____	Local da Perícia:	() Sede da Junta Médica () Domiciliar () Hospitalar
Médico Perito Relator/CRM/PE:			
Médico Perito Relator/CRM/PE:			
Médico Perito Relator/CRM/PE:			

3. MOTIVO DA PERÍCIA (Assinalar a opção correspondente)

☐ Exame Admissional	☐ Licença p/ Tratamento de Saúde (Prorrogação)	☐ Avaliação p/ Readaptação Funcional
☐ Licença p/ Tratamento de Saúde (Inicial)	☐ Licença por Doença em Pessoa da Família	☐ Avaliação p/ Aposentadoria por Incapacidade
☐ Avaliação de Acidente de Trabalho / Doença Profissional	☐ Reavaliação de Licença de Longa Duração	☐ Outro: _____

4. ANÁLISE TÉCNICO-PERICIAL

4.1. ANAMNESE PERICIAL E HISTÓRICO LABORAL: (Espaço para descrição da queixa principal do servidor, histórico da condição de saúde, tratamentos realizados, medicações em uso e correlação com as atividades do cargo.) _____

4.2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA: (Listar os documentos médicos apresentados pelo servidor: atestados, laudos de especialistas, exames laboratoriais e de imagem, com respectivas datas.) _____

4.3. EXAME FÍSICO / AVALIAÇÃO DO ESTADO MENTAL: (Descrição objetiva dos achados clínicos relevantes durante a perícia.) _____

4.4. DIAGNÓSTICO(S) (CID-10): | CÓDIGO: _____ | CÓDIGO: _____ | CÓDIGO: _____

4.5. HÁ INCAPACIDADE LABORATIVA? | ☐ SIM | ☐ NÃO

4.6. HÁ NEXO CAUSAL COM O TRABALHO? | ☐ SIM | ☐ NÃO | ☐ NÃO SE APLICA

5. CONCLUSÃO E PARECER DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Com base nos elementos técnico-periciais analisados, esta Junta Médica Oficial delibera:

☐ **DEFERIMENTO**

• **Tipo de Afastamento:** _____

• **Período Concedido:** _____ dias, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

• **Recomendações/Observações:** _____

• **Data para Reavaliação (se aplicável):** ____/____/____

☐ **INDEFERIMENTO**

• **Fundamentação Técnica:**

☐ Ausência de incapacidade laborativa constatada no exame pericial.

☐ Documentação apresentada é insuficiente para comprovar a alegada incapacidade.

☐ A patologia não justifica o afastamento das atividades laborais do cargo.

☐ Outro: _____

• **Deliberação:** O servidor encontra-se APTO para o exercício de suas funções, devendo retornar às suas atividades laborais imediatamente.

[] PELA READAPTAÇÃO FUNCIONAL• **Prazo:**() Temporária por ____ dias() Definitiva• **Atividades Restritas:** _____• **Fundamentação:** _____**[] PELO ENCAMINHAMENTO AO PASSIRAPREV**• **Fundamentação:** Constatada, no presente exame pericial, incapacidade laboral de caráter omniprofissional e permanente, insuscetível de reabilitação, sendo o servidor encaminhado ao Regime Próprio de Previdência Social para avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.**6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS**

Passira-PE, ____ de _____ de _____.

[Nome do Médico Perito 1]	[Nome do Médico Perito 2]	[Nome do Médico Perito 3]
Presidente da Junta Médica	Membro da Junta Médica	Membro da Junta Médica
(Assinatura e Carimbo com CRM)	(Assinatura e Carimbo com CRM)	(Assinatura e Carimbo com CRM)

CIÊNCIA DO SERVIDOR

Declaro ter recebido uma via deste laudo e ter sido orientado(a) sobre suas conclusões na presente data.

Assinatura do Servidor(a) ou de seu Representante Legal

*(Observação: Em caso de recusa do servidor em assinar, o fato deverá ser atestado por, no mínimo, um dos médicos peritos.)***Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:77B393F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 467/2025.

EMENTA: Altera as Leis Municipal nº. 296/2017, nº. 346/2021 e nº. 431/2024 e dá outras providências.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Altera e acrescenta alíneas ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 346/2021, as quais passam a ter a seguinte redação:**a) Diretor Pedagógico de Ensino da Secretaria Municipal de Educação** - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós-graduação “latu sensu” e/ou “stricto sensu”.**e) Diretor Executivo de Finanças da Secretaria Municipal de Educação** - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós-graduação “latu sensu” e/ou “stricto sensu”.**g) Coordenador de Merenda Escolar** - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós-graduação “latu sensu” e/ou “stricto sensu”.**h) Coordenador de Inspeção e Censo Escolar** - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós-graduação “latu sensu” e/ou “stricto sensu”.**i) Coordenador de Planejamento e Avaliação** - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós-graduação “latu sensu” e/ou “stricto sensu”.**j) Coordenador de Atendimento Educacional Especializado-AEE** - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós-graduação “latu sensu” e/ou “stricto sensu”.**Art. 2º** - Substituir a redação do parágrafo único, adicionando três parágrafos ao artigo 24 da Lei Municipal nº. 296/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os cargos de Secretário Municipal de Educação, Secretário Adjunto de Educação e Diretor Escolar serão exercidos unicamente por titular de cargo de professor efetivo da rede Municipal de Ensino de Solidão.**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os cargos de Secretário Municipal de Educação e Secretário Adjunto de Educação serão de livre nomeação mediante ato do Chefe do Poder executivo.**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O cargo de Diretor Escolar será nomeado mediante ato do Chefe do Poder executivo, após processo seletivo interno.**Art. 3º** - Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº. 296/2017 e modifica o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 346/2021 incluindo sete parágrafos, os quais passam a ter a seguinte redação:**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os vencimentos dos cargos de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Adjunto de Educação, por serem exercidos unicamente por professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, serão custeados pelos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O professor do quadro efetivo da rede municipal de ensino de Solidão que for nomeado Secretário Municipal de Educação, Secretário Adjunto de Educação ou Diretor Pedagógico de Ensino, será mantida a característica da função pedagógica atribuída ao seu cargo natural, tendo em vista que as atribuições dos cargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A remuneração dos titulares dos cargos de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Adjunto de Educação será estabelecida exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer outra parcela remuneratória, de caráter não indenizatório, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO. O professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, quando designado para o cargo de Secretário Municipal de Educação ou Secretário Adjunto de Educação, que, em acumulação constitucionalmente permitida, comprovadamente continuar a exercer atividades de docência em contra turno ou em horários distintos e complementares à sua carga horária ordinária no cargo de Secretário, fará jus a uma Gratificação por Acúmulo de Atividade Pedagógica.

PARÁGRAFO QUINTO. A Gratificação por Acúmulo de Atividade Pedagógica de que trata o parágrafo anterior será fixada nos seguintes valores:

FUNÇÃO DESIGNADA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação	80% (oitenta por cento) do valor do salário do Secretário Municipal fixado por lei vigente.
Secretário Adjunto de Educação	80% (oitenta por cento) do valor do salário do Secretário Adjunto fixado por lei vigente.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento da Gratificação por acúmulo de Atividade Pedagógica dependerá da comprovação mensal do efetivo exercício da docência nos termos do Parágrafo Segundo e será custeada, exclusivamente na proporcionalidade das horas efetivamente dedicadas à docência, pelos 80% (oitenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O professor que, ao ser designado para os cargos de Secretário Municipal de Educação ou Secretário Adjunto de Educação, optar por dedicar-se exclusivamente às atribuições da Secretaria, sem o efetivo exercício acumulado da docência nos termos do Parágrafo Segundo, não fará jus à Gratificação por Acúmulo de Atividade Pedagógica."

Art. 4º - Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº. 296/2017 e artigo 4º da Lei Municipal nº. 361/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. O professor da rede municipal de ensino de Solidão ou de outra rede de ensino que estiver regularmente cedido ou permutado ao município de Solidão, em efetivo exercício, poderá ser designado para exercer qualquer função pedagógica ou administrativa, exceto as descritas no artigo 2º desta lei. Fazendo jus ao recebimento de uma gratificação de função (FG).

Art. 5º - Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº. 296/2017, artigo 4º da Lei Municipal nº. 361/2021 e artigo 3º da Lei Municipal nº. 431/2024 os quais passam a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. O professor da rede municipal de ensino de Solidão que for designado de acordo com as leis vigentes para exercer função pedagógica ou administrativa fará jus ao recebimento de uma gratificação de função (FG), conforme valores descritos abaixo:

FUNÇÃO DESIGNADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Diretor (a) de Unidade Escolar com até 200 alunos	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Diretor (a) de Unidade Escolar com 201 a 400 alunos.	R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Diretor (a) de Unidade Escolar com mais de 400 alunos.	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Diretor (a) Pedagógico de Ensino	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Diretor (a) de Coordenação Geral	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Diretor (a) Executivo de Finanças	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Diretor (a) de Programas e Projetos Educacionais	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Coordenador (a) de Planejamento e Avaliações	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Coordenador (a) de Merenda Escolar	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Coordenador (a) de Inspeção e Censo Escolar	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Coordenador (a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Coordenador (a) de biblioteca com carga horária de 8 horas diárias	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Coordenador (a) de escola com carga horária de 6h40min diárias com até 200 alunos	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Coordenador (a) de escola com carga horária de 6h40min diárias de 201 a 400 alunos	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Coordenador (a) de escola com carga horária de 6h40min diárias com mais de 400 alunos	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Coordenador (a) de escola com carga horária de 8 horas diárias com até 200 alunos	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Coordenador (a) de escola com carga horária de 8 horas diárias de 201 a 400 alunos	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Coordenador (a) de escola com carga horária de 8 horas diárias com mais de 400 alunos	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 6 horas diárias em escolas com até 200 alunos	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 6 horas diárias em escolas de 201 até 400 alunos	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 6 horas diárias em escolas com mais de 400 alunos	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 8 horas diárias em escolas com até 200 alunos	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 8 horas diárias em escolas com 201 até 400 alunos	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 8 horas diárias em escolas com mais de 400 alunos	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 6º - O professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Solidão ou um servidor cedido/permutado que for designado para exercer exclusivamente a função de Coordenador Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação deverá optar por uma carga horária e sua respectiva gratificação de função (FG) conforme quadro descrito abaixo.

Carga Horária	Horário de Trabalho sem Gratificação de função	Horário de Trabalho com Gratificação de função no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)	Horário de Trabalho com Gratificação de função no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	Horário de Trabalho com Gratificação de função no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
200 h/a	6h	6h40min	7h20min	8h
180 h/a	5h20min	6h	6h40min	7h20min

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 9º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:3ADFE656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado Final do Teste de Aptidão Física da Reserva de Vagas para Candidatos Negros, realizado no dia 14 de setembro de 2025, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO FINAL:

1.1 LISTA ESPECIAL (RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS):

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL												
Inscrição	Candidato	LP	RAC	CONH G	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	DISCURSIVA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	99,00	97,50	APROV	1º	02/11/1993
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	18,00	14,00	8,00	44,00	84,00	APTO	98,00	91,00	APROV	2º	01/08/1983
7.931	JEZIMAEI FRANCISCO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	46,00	90,00	APTO	91,00	90,50	APROV	3º	24/12/1988
33.764	JEAN SANTIAGO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	84,00	89,00	APROV	4º	14/06/2000
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	87,00	APROV	5º	22/12/2004
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	6º	02/02/1993
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA	18,00	20,00	8,00	48,00	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	7º	01/12/1996
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA	16,00	20,00	8,00	42,00	86,00	APTO	84,00	85,00	APROV	8º	18/07/1992
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	18,00	18,00	8,00	38,00	82,00	APTO	88,00	85,00	APROV	9º	23/08/1999
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	APTO	96,00	85,00	APROV	10º	06/04/1998
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	18,00	20,00	8,00	46,00	92,00	APTO	77,00	84,50	APROV	11º	07/04/1998
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	38,00	76,00	APTO	93,00	84,50	APROV	12º	19/01/1990
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	71,00	83,50	APROV	13º	03/12/1986
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS	16,00	16,00	6,00	42,00	80,00	APTO	87,00	83,50	APROV	14º	28/08/1990
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	APTO	86,00	83,00	APROV	15º	18/05/1985
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	68,00	82,00	APROV	16º	13/09/1991
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	70,00	82,00	APROV	17º	21/01/1997
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA	14,00	14,00	8,00	38,00	74,00	APTO	90,00	82,00	APROV	18º	14/10/2000
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	APTO	92,00	80,00	APROV	19º	18/05/1994

Igarassu/PE, 26 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:267809D5